

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (quatro) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 292, de 23 de fevereiro de 1938.

Ministério da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, dos Departamentos Nacional de Educação e de Saúde e da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Diretoria das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto Nacional de Previdência.

Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 292 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1938

Regula o uso da ortografia nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É obrigatório o uso da ortografia resultante do acordo, a que se refere o decreto n. 20.108, de 15 de junho de 1931, entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, no expediente das repartições públicas e nas publicações oficiais de todo o país, bem como em todos os estabelecimentos de ensino, mantidos pelos poderes públicos ou por eles fiscalizados.

Parágrafo único. A acentuação gráfica, nos termos das bases do acordo de que trata este artigo, fica fixada nas regras, que acompanham este decreto-lei.

Art. 2.º Será publicado pelo Ministério da Educação e Saúde, e terá uso obrigatório, nos termos do art. 1.º deste decreto-lei, um vocabulário ortográfico da língua nacional, no qual serão resolvidos os casos especiais de grafia não constantes do acordo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa.

Art. 3.º A partir de 1 de junho de 1939, não serão admitidos, nos estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos oficialmente, livros didáticos escritos em ortografia diferente da referida no artigo 1.º deste decreto-lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

M. de Pimentel Brandão.

Fernando Costa.

Waldemir Falcão.

1. Usar-se-ão o acento agudo, o acento circunflexo e o acento grave. Não será usado o trema.
2. Levam o acento conveniente, agudo ou circunflexo, as palavras esdrúxulas: pássaro, pêssego.
3. Levam o acento conveniente, agudo ou circunflexo, as formas verbais agudas ou monossilábicas tônicas, que ficam terminando em vogal por ter caído a consoante final: di-lo, pô-lo, di-lo-el.
4. Levam o acento competente, agudo ou circunflexo, os oxítonos terminados em *a, e, i, o, u*, tônicos, seguidos ou não, de *s*: tupi, tupis.
5. Tomam acento agudo as palavras cuja vogal tônica é *e* ou *o* abertos dos ditongos *éi, éu, éi*: fiéis, chapéu, sóis, jibóia, idéia.
6. Tem acento agudo o *i*ônico da sequência vocálica *afa*: safa, baía, caía.
7. Levam o acento conveniente, agudo ou circunflexo, os monossílabos tônicos terminados nas vogais *a, e, o*, seguidas, ou não, de *s*: pá, Brás.
8. Leva o acento circunflexo o *o*ônico fechado, seguido de *o* ou *os*: perdôo, vôos.
9. Usa-se o acento grave na contração da preposição *a* com o artigo definido ou pronome demonstrativo feminino átono *a*, e com os demonstrativos *aquela, aquele, aquilo*. — Gustavo Capanema.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 24 de fevereiro de 1938, foram aposentados:

José Joaquim Pedrosa, no cargo de oficial administrativo, da classe J, do quadro I, Tesouro Nacional, nos termos da legislação em vigor.

— João Gabriel Nunes, no cargo de contínuo, da classe G, do quadro I, Tesouro Nacional, nos termos da legislação em vigor.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO
PÚBLICO CIVIL

ATA DA 71.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1938

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas e trinta minutos, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros José Francisco de Matos, Eder Jansen de Melo, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi, pelo senhor conselheiro José Francisco de Matos, presidente da sessão, na ausência, devidamente justificada, do presidente do Conselho, declarada aberta a setuagésima primeira sessão extraordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho entre esta e a sessão na véspera realizada.

Indicação — Ainda na hora destinada ao expediente, o senhor conselheiro Eder Jansen de Melo apresentou uma indicação no sentido de, em continuação às providências já tomadas para a efetivação dos interinos dos diversos ministérios, na forma preconizada na exposição de motivos n. 1.486, de junho do ano passado, aprovada pelo senhor Presidente da República, mandar realizar as provas de habilitação a que se refere o item 7 da mesma exposição. Sobre essa indicação, aprovada unanimemente, foi lavrada a seguinte resolução n. 2.155: "O Conselho, tendo em vista a indicação apresentada pelo conselheiro Eder Jansen de Melo, resolve, por unanimidade dos conselheiros presentes, de acordo com as normas aprovadas em 26 de junho e em 8 de julho de 1937, pelo Sr. Presidente da República, adotar, para efetivação dos interinos admitidos em cargos vagos, antes de 16 de julho de 1934, independentemente de concurso, então exigido, ou entre esta data e a da vigência da lei n. 284, as seguintes providências: 1.º — abrir na sua própria Secretaria, pelo prazo de 30 dias, inscrição à prova de habilitação estabelecida no item 7 das normas referidas; 2.º — designar para constituírem as bancas examinadoras, nos diversos ministérios, os membros das respectivas Comissões de Eficiência, e, para servir de secretário, o funcionário da Secretaria do Conselho, Sr. Armínio Lima; 3.º — atribuir a realização e o julgamento da prova às bancas examinadoras, às quais competirá: a) submeter os candidatos a exame escrito ou prático sobre assunto atinente ao serviço que cada um deles desempenha na repartição, no exercício das funções do respectivo cargo, podendo este exame, se necessário, ter lugar nos Estados sob a fiscalização de funcionários indicados pela banca, a cujo julgamento serão submetidos os resultados; b) apurar, em face dos documentos apresentados pelos candidatos: assiduidade, zelo e dedicação, capacidade e aptidão profissional; c) julgar os títulos, compreendidos, apenas, como tais, diplomas de habilitação em cursos de especialização, provas da execução de trabalhos e pesquisas e publicações técnicas, que se relacionem com a carreira profissional do candidato; d) apresentar ao Conselho, logo que terminada a prova, relatório circunstanciado, afim

de habilitá-lo a tomar as medidas complementares, devendo cada examinador conferir sua nota da forma seguinte: prática de repartição, até 40 pontos; assiduidade, zelo, dedicação, capacidade e aptidão profissional, até 40 pontos; títulos, até 20 pontos; 4.º — promover a imediata exoneração dos que deixarem de se inscrever à prova de habilitação ou de prestar esta, no todo ou em parte.

Ordem do dia — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 1.154 — Resolução n. 2.156 — Pedido de inclusão de extranumerários do Instituto Nacional de Surdos-Mudos nas tabelas anexas à lei n. 284. — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, manter, pelos seus fundamentos, as resoluções n. 953, de 1 de abril, e 1.734, de 12 de novembro, ambas de 1937, e, consequentemente restituir o processo ao senhor Presidente da República informando que os interessados não apresentam nenhum argumento novo, capaz de alterar o critério já firmado sobre a pretensão em apêço.

Processo n. 1.219-3.658 — Resolução n. 2.157 — Pedido de retificação de classificação de Carlos Alberto de Siqueira, escriturário, classe E, quadro I, do Ministério da Educação — Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, propôr ao Sr. Presidente da República, de acordo com o parágrafo único do art. 2.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação do interessado para a carreira de arquivista, na classe E, a mesma que atualmente ocupa.

Processo n. 1.778-2.172-3.893 — Resolução n. 2.158 — Pedido de readmissão de Baltasar Mendonça, ex-auxiliar fiscal de Inspeção Regional do Ministério do Trabalho — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, que, tendo em vista a restrição contida na exposição de motivos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, não é aconselhável a volta do peticionário ao serviço público.

Processo n. 1.805-2.729 — Resolução n. 2.159 — Pedido de reintegração no cargo de comissário de Polícia, ou de aproveitamento em cargo efetivo, feito por Mário do Carmo Salão Lobato, extranumerário do Ministério do Trabalho — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de fundamento legal.

Processo n. 1.985 — Resolução n. 2.160 — Sugestões para o anteprojeto de decreto-lei relativo à admissão de extranumerários — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, mandar arquivar o processo, por já ter sido o assunto resolvido em sessão anterior.

Processo n. 2.047-3.578 — Resolução n. 2.161 — Regularizando a situação de Anselmo Vieira, mestre de Oficina de Material Bélico, classe F, quadro III, do Ministério da Guerra — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, opinando pela necessidade de ser regularizada a situação de fato existente, mediante a expedição de decretos, na forma do art. 1.º do capítulo VI, da lei n. 284, para Anselmo Vieira, na carreira de mestre de Oficina de Material Bélico, classe F, como propõe a Comissão de Eficiência, providência essa que virá não só normalizar sua situação como a dos promovidos nas vagas decorrentes.

Processo n. 2.921-3.738 — Resolução n. 2.162 — Pedido de retificação por ordem de antiguidade de Osvaldo Fetterman, oficial administrativo, classe I, quadro I, do Ministério da Educação — Relator, senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 2.507 — Resolução n. 2.163 — Pedido de retificação de classificação de Edgar Soares Machado, comissário, classe I, quadro II, do Ministério da Justiça — Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 2.548 — Resolução n. 2.164 — Pedido de recondução ao cargo de preparador do Laboratório Clínico da Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete, feito por João Rodrigues Pereira. — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de fundamento legal.

Processo n. 2.617-2.781 — Resolução n. 2.165 — Contagem de antiguidade de classe I, do quadro I, do Ministério da Justiça — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de se seja alterada a contagem do tempo de serviço em apêço, não se modificando, todavia, a classificação do interessado na relação publicada, uma vez que continua

a ocupar o n. 1 dos colocados em quarto plano, correspondendo ao n. 28 da referida lista.

Processo n. 2.620-3.010 — Resolução n. 2.166 — Retificação da contagem de tempo de serviço de Rodolfo Alves de Oliveira, oficial administrativo, classe I, do Ministério da Justiça — Relator, senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de ser retificada a contagem do tempo de serviço em apêço, continuando, todavia, o requerente a figurar como n. 1 do terceiro plano do 2.º caso, ou seja o n. 26 na relação de antiguidade.

Processo n. 2.644-3.112 — Resolução n. 2.167 — Pedido de retificação de classificação de Clovis do Rêgo Monteiro, professor catedrático, classe K, do Colégio Pedro II — Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por maioria de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator: a) mandar retificar a relação nominal correspondente ao quadro I do Ministério da Educação e Saúde, de forma que o nome do professor catedrático Clovis do Rêgo Monteiro, que ali aparece como ocupante interino de um cargo do padrão L, passe a figurar naquela relação como ocupante efetivo de um cargo do padrão K; b) promover a extinção de um cargo excedente de professor catedrático do Internato do Colégio Pedro II, padrão L, cargo esse que, no exame da situação do requerente, se verificou estar vago; c) fazer baixar o processo em diligência à Comissão de Eficiência, afim de que esta esclareça: 1.º — Se se encontra regendo, em caráter interino, alguma cátedra, no Colégio Pedro II, o professor Jacques Raimundo Ferreira da Silva; 2.º — quais os professores catedráticos interinos, de padrão L, atualmente em exercício, tanto no Internato como no Externato, do referido instituto de ensino e qual a data e forma de sua nomeação.

Processo n. 2.794 — Resolução n. 2.168 — Retificação da contagem de tempo de serviço de Daniel Joaquim de Santana, fotógrafo, classe C, quadro I, do Ministério da Guerra — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, opinando, visto procederem as alegações do interessado, por que a contagem de seu tempo de serviço no cargo anterior ao reajustamento (aprendiz de 1.ª classe), deva ser a partir de 10 de novembro de 1932, data em que foi promovido àquele cargo, cabendo à Comissão providenciar nesse sentido.

Processo n. 2.799 — Resolução n. 2.169 — Retificação da contagem de tempo de serviço de Aarão Pessoa Nóbrega, fotógrafo, classe G, quadro I, do Ministério da Guerra — Relator, Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, afim de ser o tempo de serviço do interessado no cargo anterior ao reajustamento contado a partir de 4 de janeiro de 1922, embora não venha essa providência alterar a classificação já feita e aprovada.

Processo n. 2.832-2.882/3.736 — Resolução n. 2.170 — Reclamação de Edmundo Araújo Libero, oficial administrativo, classe J, quadro I, do Ministério da Educação, contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, manter, pelos seus fundamentos, a resolução n. 2.010, de 13 de janeiro do corrente ano, arquivando, em consequência, o processo.

Processo n. 2.859 — Resolução n. 2.171 — Reclamação de João Pinto da Costa e outros, oficiais administrativos, classe I, quadro único, do Ministério da Agricultura, contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 2.878 — Resolução n. 2.172 — Admissão de extranumerários para exercer as funções de faroleiros. Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Marinha, opinando, de acordo com a proposta da Diretoria Geral de Navegação, pela admissão, na forma do decreto-lei n. 240, de 4 do corrente, dos extranumerários que atualmente se tornem necessários para exercer as funções de faroleiros.

Processo n. 3.026-3.950 — Resolução n. 2.173 — Protesto de naturalistas, classe J, quadro I do Ministério da Educação, contra a nomeação do Sr. Paulo Batista Roquete Pinto para o cargo de professor-chefe, interino, da 5.ª Seção do Museu Nacional. Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, afim de melhor apreciar o protesto em apêço, requisitar o processo n. 4.375, de 1937, do Ministério da Educação e Saúde, apontado na informação do diretor do Museu Nacional.

Processo n. 3.187-3.931 — Resolução n. 2.174 — Reclamação de Jair Vieira de Rezende e Petrólio Barcelos, engenheiros, classe K, quadro I do Ministério da Fazenda, contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.4993 — 3.714 — 3.903 — Resolução n. 2.175 — Reclamação de Carlinho Gurgel de Oliveira, estatístico, classe J, quadro I do Ministério da Fazenda, contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.202 — Resolução n. 2.176 — Reclamação de Ladislau Stowski, oficial administrativo, classe I, quadro I do Ministério da Educação, contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.325 — Resolução n. 2.177 — Transferência de Ascendino Costa, mestre de linha, classe E, da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, para condutor de trem, da mesma classe — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, opinar no sentido de ser feita a transferência em apêço, que atende ao interesse do serviço, em caráter efetivo, para classe de igual padrão de vencimentos, mediante prestação de uma prova de habilitação perante banca examinadora designada pela administração da Estrada, obedecendo-se ao programa estabelecido no referido parecer do conselheiro-relator.

Processo n. 3.341 — Resolução n. 2.178 — Pedido de retificação de contagem de antiguidade de classe, de Allan Kardec Pacheco, escriturário, classe D, quadro IV do Ministério da Marinha. Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Ministério da Marinha, opinando pela improcedência do pedido, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.361 — Resolução n. 2.179 — Pedido de nomeação para consul de 3ª classe, de Floriano Nunes Pereira, auxiliar de Consulado, padrão N, do quadro único do Ministério das Relações Exteriores — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando pelo indeferimento do pedido, visto não haver mais vaga de consul de 3ª classe a ser preenchida com o aproveitamento de auxiliares de consulado.

Processo n. 3.475 — Resolução n. 2.180 — Reclamação de desenhistas, classe G, quadro I do Ministério da Marinha, contra classificação por ordem de antiguidade — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.509 — Resolução n. 2.181 — Admissão de operários especializados no Ministério da Marinha — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, informando a S. Ex. de que o assunto em apêço ficou resolvido com a expedição do decreto-lei n. 240, de 4 do corrente.

Processo n. 3.558 — Resolução n. 2.182 — Reclamação de Carivaldo Rodrigues Vaz, compositor classe G, quadro I do Ministério da Guerra, contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, declarar improcedente o pedido em apêço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.607 — Resolução n. 2.183 — Pedido de aproveitamento em serviço de Saúde Pública, de Sálvio Mendonça, ex-inspetor do Serviço de Profilaxia da Lepra — Relator, Sr. conselheiro Jansen. — Havendo o Sr. conselheiro Briggs pedido vista do processo, ficou adiada a resolução a ser tomada sobre o assunto.

Processo n. 3.632-3.633 — Resolução n. 2.184 — Reclamação de Aristides Coimbra de Macedo e Paulo François Alibert, desenhistas, classe G, quadro I do Ministério da Marinha, contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao Ministério da Marinha, informando que improcedem as reclamações dos requerentes, os quais foram classificados por ordem de antiguidade, de acordo com as instruções aprovadas pelo Senhor Presidente da República.

Processo n. 3.657 — Resolução n. 2.185 — Pedido de retificação por ordem de antiguidade, de Vitória dos Santos Epaminondas, oficial administrativo, classe K, do quadro único do Ministério do Trabalho — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do conselheiro-relator, declarar improcedente o pedido em apêço, visto não possuir o reclamante diploma de bacharel em direito e não satisfazer, portanto, a exigência do art. 41 do Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Processo n. 3.868 — Resolução n. 2.186 — Regulamento do Lloyd Brasileiro — Relator, Sr. conselheiro Sampaio — Havendo o Sr. conselheiro Briggs pedido vista do processo, ficou adiada a resolução a ser tomada sobre o assunto.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente da sessão, encerrada a sessão, e eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, oficial administrativo, servindo como secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os Srs. conselheiros presentes.

Sala das sessões, no Palácio do Catete, em 11 de fevereiro de 1938. Visto. — *Deusdedit Travassos*, diretor da Secretaria

Exposição de motivos

N. 3.993 — Em 18 de fevereiro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República. Em requerimento dirigido a este Conselho, João Batista de Almada Abreu e outros, serventes da classe B, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, antigos serventes de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, solicitaram retificação de classificação, para a classe C da mesma carreira. 2. Procedendo ao exame da pretensão dos requerentes, verificou o Conselho que, em face do critério geral que presidiu à distribuição dos cargos pelas classes das carreiras criadas pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 — critério esse de coincidência ou aproximação entre os antigos estípedios, acrescidos do abono provisório, e os padrões estabelecidos no artigo 20 da mesma lei — os cargos em apêço deveriam ter sido reajustados em classe imediatamente superior a em que o foram, o que, aliás, sucedeu em relação aos de igual categoria e vencimentos, do quadro IV do aludido ministério. 3. Assim sendo, e considerando, ainda, estar em situação idêntica à dos reclamantes o antigo servente de serviço anexo (oficina), da mesma Diretoria, resolveu o Conselho, por unanimidade, em sessão de 13 de janeiro último, propôr a Vossa Excelência, nos termos do art. 2º e seu parágrafo, do capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação dos antigos 12 serventes de 2ª classe e um servente de serviço anexo (oficina), da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, da classe B para a classe C da carreira de servente, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. 4. O aumento de despesa consequente será, apenas, de 10.984\$000 anuais, o que poderá correr por conta das dotações orçamentárias para tal fim destinadas. 5. Nestas condições, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto elaborado nos termos da resolução do Conselho. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

N. 4.002 — Em 19 de fevereiro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Encaminhado por Vossa Excelência foi submetido à apreciação deste Conselho o incluso projeto de decreto, designando, de acordo com os artigos 3º e 5º do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, o oficial administrativo, classe "I", do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Roberto da Cruz Ribeiro, para substituir o oficial administrativo, classe "K", do mesmo quadro, com as funções de Chefe da Divisão de Controle, José Leopoldo de Assis Albernaz, a contar de 1 de janeiro de 1937. — 2. Verificando o motivo do afastamento do seu cargo, de funcionário a ser substituído, apurou o Conselho ser irregular a situação do mesmo. Assim, vejamos. Da relação nominal dos funcionários do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o Senhor José Leopoldo de Assis Albernaz consta como ocupando, efetivamente, dois cargos: de oficial administrativo, classe "K", e Secretário, padrão "K" (cargo extinto, quando se vagar). Evidentemente, em face da legislação em vigor, não pode perdurar tal situação. Esse funcionário deve ser exonerado, ou do cargo de oficial administrativo, classe "K", o que importaria em vaga a ser provida por promoção de um da classe imediatamente inferior, ou do de Secretário, padrão "K", cargo que, pela sua natureza, ficaria automaticamente extinto, ao vagar. Em qualquer dessas duas hipóteses, não caberia a expedição do decreto anexo, pois não haveria cargo vago a ser preenchido interinamente, no impedimento do funcionário efetivo. — 3. Nestas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a restituição do processo àquele Ministério, afim de ser devidamente regularizada a situação do funcionário José Leopoldo de Assis Albernaz e tomadas as providências que o caso exigir. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — 19-2-1938. — G. VARGAS.

N. 4.018 — Em 27 de fevereiro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Conselho o requerimento em que o auxiliar de consulado, padrão "N", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, Floriano Nunes Pereira, pede a audiência da Comissão de Eficiência daquele Ministério quanto às suas aptidões morais e intelectuais para o exercício do cargo de consul de 3ª classe, classe "J", do mesmo quadro. — 2. Tal pedido foi motivado no fato de não ter sido incluído o nome do requerente entre os funcionários indicados à nomeação para consul de 3ª classe. — 3. Ouvida sobre o assunto, aquela Comissão informou que a lista de auxiliares de consulado, por ela organizada, constava de 22 nomes de funcionários escolhidos entre os 52 de sua classe e que a exclusão dos demais nada depõe contra os mesmos. — 4. Como, porém, não ha mais nenhuma vaga

do consul de 3ª classe a ser preenchida com o aproveitamento de auxiliares de consulados, o que prejudica a pretensão do requerente, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o respectivo processo, ordenando pelo indeferimento do pedido. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Arquivou-se. — 21-2-1938. — *GETULIO VARGAS*

N. 4.059 — Em 21 de fevereiro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Conselho a Exposição de Motivos em que o Senhor Ministro da Marinha solicita providências no sentido de lhe ser facultado admitir operários especializados, com diária superior a 20\$000, sob o fundamento de não ser possível recrutar elementos selecionados mediante o pagamento daquela diária, que é inferior à correspondente ao salário mínimo oferecido a operários de tal categoria pelas empresas particulares]. — 2. Trata-se de pessoal, extra-mercenário, cuja admissão está, presente, regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 do corrente. — 3. Nesse decreto-lei encontrará o Ministério da Marinha todos os elementos necessários para solucionar o caso em apreço, nada mais, pois, cumprindo a este Conselho providenciar. — 4. Nesta conformidade, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a aludida exposição de motivos. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

CORREÇÕES

Correção feita de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicada no suplemento ao n. 22, de 27 de janeiro do ano próximo findo, do *Diário Oficial*, e em virtude da Resolução do Conselho, de 11 de fevereiro do corrente ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Na página n. 109 — Na coluna "Nome do funcionário", linha de carreira "Professor Catedrático", padrão "L", suprima-se o nome de Clovis do Rêgo Monteiro (interino).

Na mesma página — mesma coluna e mesma linha de carreira, padrão "K", inclua-se: Clovis do Rêgo Monteiro

EXPEDIENTE

(Despacho do Senhor Presidente, em 25-2-38)

Frederico Ernesto Lubke, solicitando aposentadoria nos termos do artigo 156, alínea f da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937. — "Dirija-se ao Sr. Ministro do Trabalho. O assunto não é da alçada deste Conselho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1938

Noel Restier da Fontoura (M. 70.164-38). — Como requer.

Dia 25

Carolina Coutinho de Melo (P. 60.405-38). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de fevereiro de 1938

Offícios:

A Despesa Pública.

N. 535 — Transmittindo processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:680\$000, recebido em 29 de dezembro de 1936, por Helcodoro Luiz Machado, guarda desinfetador do Laboratório de Saúde Pública.

N. 536 — Transmittindo processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 13:000\$000, recebido em 31 de dezembro de 1937, por Rui Maurício de Lima e Silva, em virtude do aviso n. 3.383, de 20 de dezembro último.

— A Faculdade de Direito do Ceará:

N. 538 — Restituindo relação de material permanente da Faculdade, afim de ser organizado como inventário inicial, observando-se o aviso-circular n. 2.412, de 17 de dezembro de 1931.

Dia 17

Ao Ministério da Fazenda:

N. 545 — Solicitando pagamento, por exercício encerrado, no Tesouro Nacional, a Elevadores "Alfa" Limitada, da importância de 880\$000, por serviços de conservação executados nos elevadores instalados no edifício do Hospital Estácio de Sá, durante os meses de setembro a dezembro de 1937.

Dia 16

A Despesa Pública:

N. 546 — Transmittindo processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 4:000\$000, recebido em 29 de setembro do ano próximo findo, por Aurino de Oliveira, escriturário, com exercício na Universidade do Brasil.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 547 — Solicitando pagamento por exercício encerrado, da importância de 320\$000, ao Dr. José Bonifácio Paranhos da Costa, relativo a diárias por fiscalização de leprosário do Iguaçu, durante dezembro de 1937.

— A Despesa Pública:

N. 548 — Transmittindo processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 285:000\$000, recebido em 11 de novembro de 1937 por Adroaldo de Almeida Córdia, almoxarife.

N. 530 — Comunicando que não tendo sido aplicado o adiantamento na importância de 10:000\$000, recebido em 30 de dezembro do ano passado, pelo oficial administrativo Fernando Gomes Pereira, em virtude do aviso n. 3.362, de 18 de outubro de 1937, foi essa importância recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.

N. 551 — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 1:600\$000, recebido em 21 de agosto do ano próximo findo, por João Ferreira Pacheco, chefe de portaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Venesclau Braz.

Dia 17

A Despesa Pública:

N. 559 — Transmittindo processo relativo ao adiantamento da importância de 3:000\$000, recebido em 28 de maio do ano passado pelo porteiro do Departamento Nacional de Educação — João Pinheiro da Silva Flores.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 560 — Solicitando pagamento, por exercício encerrado, da importância de 17:236\$300, ao Dr. José Epifânio de Carvalho e outros, ex-funcionários dos extintos Serviços de Saneamento Rural e Profilaxia da Lepra e Doenças Venéreas, no Piauí, e relativa aos vencimentos e diárias que deixaram de ser pagas em 1930.

— A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 563 — Enviando relações de veículos pertencentes a este Ministério, para efeito de baixa e emplacamento, no corrente ano.

— A Chefia de Polícia do Distrito Federal:

N. 564 — Enviando relações de veículos pertencentes a este Ministério, para efeito de baixa e emplacamento, no corrente ano.

— A Despesa Pública:

N. 565 — Transmittindo processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 72:416\$500, recebido em 4 de novembro do ano próximo findo, por Otávio Canejo, engenheiro, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Dia 17

Ao Ministério da Fazenda:

N. 568 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, folha de auxílio para fardamento dos serventes do Museu Histórico Nacional, Joaquim Vaz Barão e outros, na importância de 4:800\$000.

— A Despesa Pública:

N. 573 — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 383:500\$000, recebido em 23 de dezembro do ano findo, pelo Dr. Mário Olinto de Oliveira, diretor do Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

N. 575 — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 25:000\$000, recebida em 13 de dezembro do ano findo, por Airton Ribeiro Teixeira, zelador da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Dia 21

- A Despesa Pública:

N. 579 — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 100:000\$000, recebido em 30 de dezembro do ano findo, pelo engenheiro Olívio Canejo.

N. 580 — Transmittindo processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 12:500\$000, feito ao funcionário Pedro Nolasco dos Santos, em 8 de setembro de 1936.

- Ao Domínio da União:

N. 581 — Enviando inventário da Inspeção de Saúde do Porto de Salvador, no Estado da Bahia, relativo a 1937.

- Ao Ministério da Fazenda:

N. 585 — Solicitando pagamento, por exercício encerrado, da importância de 345\$800, à Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", relativa a passagens concedidas em proveito da Divisão do Ensino Industrial, em dezembro do ano próximo passado.

Dia 22

A Despesa Pública:

N. 600 — Comunicando que os motoristas que serviam em diversas dependências deste Ministério, passaram a ter exercício no Serviço de Transportes, em virtude da Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que deu nova organização ao Ministério, devendo, assim, tais funcionários, figurar no livro-ponto daquele Serviço.

N. 601 — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento de 3.000:000\$000, recebido em 13 de dezembro do ano findo, pelo Dr. Francisco Montójos, diretor da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional da Educação.

N. 602 — Transmittindo processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 288:000\$000, recebido em 6 de outubro do ano passado, pelo oficial administrativo Afonso Costa, em virtude do aviso n. 3.1051, de 29 de outubro último.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1938

Ao Sr. Dr. consultor geral da República:

N. 33 — Transmittindo a V. Ex. o processo junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 75.134, de 1936, em que Amélia de Aguiar Ramos e Salésia Ramos, respectivamente, viúva e filha, maior, solteira, de Herculano Ramos, ex-auxiliar técnico da extinta Comissão de Melhoramentos do Porto da Paraíba, pedem o pagamento das pensões de montepio, a que se julgam com direito, bem como do quantitativo destinado a ocorrer às despesas com funeral e luto, rogo a V. Ex. se dignar emitir o seu autorizado parecer.

- Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 75 — Comunicando haver resolvido que o escriturário da classe F do quadro VII — Delegacias Fiscais, Américo Xavier Pereira de Brito, que foi designado para servir no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, tenha exercício na Diretoria das Rendas Internas.

N. 74 — Comunicando haver resolvido que o escriturário da classe G, quadro III — Recebedorias Federais, João Francisco Leal de Carvalho, que foi designado para servir no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, tenha exercício nessa diretoria.

- Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2 — Por acórdão de 10 de novembro último, do Tribunal de Contas, lavrado no processo de tomada de contas n. 32.633, de Alfredo Pereira Lemos, coletor das rendas federais em Cambucí, nesse Estado, no qual se apurou também, a responsabilidade de Eurípedes da Veiga Costa, escrivão da mesma extinta, no período que decorreu entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1935, foi o referido escrivão condenado ao pagamento da quantia de cento e cinquenta e oito mil e vinte réis, proveniente de selo de nomeação, que deixou de recolher aos cofres públicos.

Na conformidade das instruções aprovadas pelo aludido tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, que mandam aplicar ao caso o disposto no art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e em face do mencionado acórdão, recomendo providências no sentido de que o citado escrivão, no prazo de trinta dias, torne efetivo o recolhimento daquela importância.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Processo n. 95.899/37 — Abelardo Figueiredo Ramos, fiscal do clube de mercadorias, declarando optar por outro cargo. — Proceda-se pela forma indicada no parecer. A Diretoria da Despesa, para os devidos fins.

O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor geral é o seguinte, emitido pela Diretoria do Pessoal:

"Para a fiel execução do decreto-lei n. 24, de 1937, é preciso, inicialmente, distinguir o cargo e a função pública. Si o cargo é efetivo e também a função pública, impõe-se a opção, na forma da lei.

Si há um cargo efetivo e um cargo em comissão, com vencimento fixado em lei, o funcionário perceberá os vencimentos desse e ao cargo efetivo voltará logo termine a comissão — art. 7º.

Si o funcionário exerce um cargo efetivo e uma função pública, igualmente gratificada, não está sujeito à opção, podendo acumular a gratificação da função e os vencimentos do cargo — art. 5º.

O peticionário diz que exerce o cargo de oficial do gabinete e é fiscal do clube de mercadorias.

Enquadra-se, pois, a meu ver, o caso do requerente no art. 7º, podendo, pois, permanecer no exercício do cargo em comissão, perdendo os proventos do cargo efetivo, mas a este violando desde que cesse a comissão. Isso, si esses proventos forem inferiores aos do cargo em comissão, porque a lei — art. 8º — lhe dá a faculdade de optar pelo maior vencimento. Opino, pois, que, salvo melhor juízo, seja, nessa conformidade, despachado o requerimento inicial. Submeta-se à apreciação do Sr. diretor geral. Em 13-1-1938. — Paulo Lira, diretor.

DESIGNAÇÕES

Portarias de 26 de fevereiro de 1938

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, do decreto n. 24.144, de 18-4-1934, resolve designar para servir, em comissão, no quadro móvel do Tesouro Nacional, o escriturário da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais, Américo Xavier Pereira de Brito, com exercício na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte. — *Romero Estelita*.

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, do decreto n. 24.144, de 18-4-1934, resolve designar para servir, em comissão, no quadro móvel do Tesouro Nacional, o escriturário da classe G, do quadro III — Recebedorias Federais, João Francisco Leal de Carvalho, com exercício na Recebedoria do Distrito Federal. — *Romero Estelita*.

DISPENSAS

Portarias de 26 de fevereiro de 1938

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, do decreto n. 24.144, de 18-4-1934, resolve dispensar da comissão que vinha servindo, no quadro móvel do Tesouro Nacional, o escriturário da classe G, do quadro VIII — Alfândegas, Mágnio Martins Ferreira. — *Romero Estelita*.

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, do decreto n. 24.144, de 18-4-1934, resolve dispensar da comissão que vinha servindo, no quadro móvel do Tesouro Nacional o oficial administrativo da classe I, do quadro III — Recebedorias Federais, bacharel Fernando Medeiros. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 13.788/38 — Jaime do Oliveira Guimarães, escriturário da classe G, do quadro V, com exercício no quadro móvel do Tesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido.

Processo n. 13.786/38 — D. Lina Bevilacqua Guimarães, escriturária da classe G, do quadro VII, com exercício no quadro móvel do Tesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido.

Processo n. 93.269/36 — José Pinto Pereira, 2º oficial aduaneiro, aposentado, da Alfândega do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indefiro o pedido de incorporação da importância da gratificação adicional aos vencimentos de inatividade, em face do disposto na letra b, do art. 121, da lei número 2.924, de 5-1-1915, por se verificar da certidão de fls. 4 que a referida gratificação foi obtida em 1926.

N. 93.267/36 — Galdino Antônio Gonçalves, 2º oficial aduaneiro, aposentado, da Alfândega do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indefiro o pedido de incorporação da importância da gratificação adicional aos vencimentos de inatividade, em face do disposto na letra b, do art. 121, da lei número 2.924, de 5-1-1915, por se verificar da certidão de fls. 4, que a referida gratificação foi obtida em 1926.

APOSTILA

No decreto de 21-2-1925, nomeando Henrique Orcinoli para o cargo de auxiliar-técnico da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer o cargo de contabilista da classe J, do quadro I, do Ministério da Fazenda, ex-vi, do decreto-lei n. 258, de 9-2-1938. Serviço do Pessoal, em 26-2-1938. — Paulo Lira, diretor."

OFFICINA

Dia 26 de fevereiro de 1938

Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

Ns. 61 e 62 — Comunicando que os cidadãos Alfredo Vaz Pereira e Rinaldo Cardoso Monteiro, nomeados para os cargos, em comissão de ajudante do tesoureiro do selo e do tesoureiro do papel-moeda, da Recebedoria do Distrito Federal e da Caixa de Amortização, respectivamente, tomaram posse de seus lugares, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim do Exército n. 62, de 10-11-1937.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 31 — Solicitando informação destinada à instrução do processo em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado pede licença especial.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N. 5

Em 24 de fevereiro de 1938 — De acôrdo com o resolvido no processo n. 84.638, do ano passado, declaro aos senhores inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para o seu conhecimento e fins convenientes, que fica confirmada a circular n. 49, de 11 de setembro de 1902, concedendo as regalias de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores ingleses "Dunstan" e "Polycarp", pertencentes à frota do The Booth Steamship Co., da qual Booth & Co. (London) Ltd. são agentes no Brasil. — *Uldarico B. Cavalcante*, diretor. (Processo n. 84.338-37).

CIRCULAR N. 6

Em 24 de fevereiro de 1938 — De acôrdo com o resolvido no processo n. 84.636, do ano passado, declaro aos senhores inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e fins convenientes, terem sido concedidas as regalias de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores ingleses "Hilary", "Anselm", "Basil", "Boniface", "Clement", "Crispin", e "Benedict", pertencentes à frota de "The Booth Steamship Co. Ltd." da qual Booth & Co. (London) Ltd. são agentes no Brasil. — *Uldarico B. Cavalcante*, diretor. (Processo n. 84.636-37).

CIRCULAR N. 7

Em 24 de fevereiro de 1938 — Na conformidade do resolvido no processo n. 88.920, do ano passado, declaro aos senhores inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que na demonstração de renda mensal a que se refere a circular n. 1, de 1 de fevereiro do ano passado, se torna facultativa a inclusão do imposto de consumo, por espécie, sendo apenas obrigatória a discriminação por título do mesmo tributo. — *Uldarico B. Cavalcante*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1938

Requerimento despachado

Processo.

N. 3.193-38 — A firma Rodrigues & Comp. (Jornal do Comércio), pede redução no valor do imóvel da Avenida Rio Branco número 117, para efeito do serviço contra fogo. — Tendo terminado o prazo do contrato e não convido aos interesses da Fazenda, perdure a situação decorrente da falta de seguro do prédio, defiro o pedido de acôrdo com o parecer da Diretoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Dia 24 de fevereiro de 1938

Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 110 — Respondendo ao ofício n. 23.291-S-37, de 4 de dezembro do ano próximo findo.

Dia 25

Ao contador geral da República:

N. 111 — Respondendo aos ofícios ns. 80 e 81, de 12 de janeiro do corrente ano.

— Ao diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 244-D. A. — Respondendo ao ofício n. 2.089, de 30 de setembro último.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 212-D. A. — Enviando o processo n. 209-38.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção vegetal:

N. 214-D. A. — Solicitando a devolução do processo número 21.126-32.

— Ao diretor da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 216-D. A. — Encaminhando o processo n. 10.007-38.

— Ao procurador da República:

N. 217-D. A. — Agradecendo o recebimento do ofício n. 38-208, de 24 de janeiro próximo findo.

Circular n. 11, de 25 de fevereiro de 1938:

As chefias de Serviço desta diretoria e às Delegacias Fiscais nos Estados:

O diretor do Domínio da União, tendo verificado que o processo n. 87.739-37, originado pelo ofício 37-2.818, de 1 de novembro do ano transato, da Procuradoria Geral da República, somente agora, recorridos quasi três meses, foi, para despacho, remetido a seu gabinete, recomenda-vos providencieis no sentido de ser rigorosamente cumprida a determinação contida na circular n. 9, de 16 de agosto de 1937, desta diretoria. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Portaria n. 7, de 24 de fevereiro de 1938:

Sr. Sub-diretor dos Serviços Administrativos e do Registro:

O diretor do Domínio da União, tendo em vista a circular número 10, de 18 do corrente mês, desta diretoria, resolve designar para dirigir o serviço de contabilização nela instituído o escrivão da classe "F", do quadro VII deste ministério, que serve no quadro móvel do Tesouro Nacional, com exercício nessa sub-diretoria, Temístocles Barroso de Carvalho. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Portaria n. 8, de 24 de fevereiro de 1938:

— Ao Sr. escrivão da classe "F" do quadro VII deste ministério. Sr. Temístocles Barroso de Carvalho.

O diretor do Domínio da União, tendo em vista a circular número 10, de 18 do mês corrente, desta diretoria, resolve designar-vos para dirigirdes o serviço de contabilização nela instituído. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Portaria n. 9, de 24 de fevereiro de 1938:

Sr. superintendente da Baixada Fluminense:

O diretor do Domínio da União, resolve designar o auxiliar contratado de 1ª classe dessa superintendência, Clovis Medeiros Coelho, para auxiliar do serviço de contabilização instituído por esta diretoria, sob a direção do Sr. escrivão Temístocles Barroso de Carvalho. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Portaria n. 10, de 24 de fevereiro de 1938:

Ao Sr. escrivão Temístocles Barroso de Carvalho:

O diretor do Domínio da União, resolve designar o auxiliar de 1ª classe, contratado, da Baixada Fluminense, Clovis Medeiros Coelho, para auxiliar-vos na organização e execução dos serviços instituídos pela circular n. 10, de 18 do mês corrente, desta diretoria. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Portaria n. 11, de 24 de fevereiro de 1938:

Ao Sr. engenheiro encarregado da fiscalização das oficinas desta diretoria, Dr. Sindolfo Silvafaria:

O diretor do Domínio da União, tendo em vista o decreto de aposentadoria do pedreiro da classe "D", Américo Ramos de Oliveira, publicado no "Diário Oficial" de 22 do mês corrente, resolve desligá-lo dos serviços das oficinas desta diretoria. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Portaria n. 12, de 24 de fevereiro de 1938:

Ao Sr. secretário:

O diretor do Domínio da União, resolve que, por conveniência do serviço, seja designada dos serviços da Secretaria e passe a servir no almoxarifado a auxiliar contratada de 3ª classe da Baixada Fluminense, Maria José de Araújo. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Portaria n. 14, de 25 de fevereiro de 1938:

Sr. superintendente da Baixada Fluminense e Cais do Porto:

O diretor recomenda-vos, para a boa ordem do serviço público, que, sem prévia anuência do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, nenhuma medida sobre assuntos que lhe digam respeito poréis em prática, competindo-vos, ao contrário, punir severamente o funcionário dessa superintendência que transgredir o regulamento daquela repartição. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de fevereiro de 1938

Requerimentos:

N. 39.322/937 — Sousa Ferreira & Comp. — Concedo a meia taxa, para o corrente exercício. Quanto ao valor locativo indeferido de acôrdo com a informação do laudo e o parecer.

N. 37.943-937 — Clube Militar. — Indeferido. Consta do contrato que a requerente paga, além do alíquot "não só os presentes, como os que de futuro venham a ser criados, todos os impostos, taxas,

contribuições, multas, intimações fiscaes, quer federais, quer municipais, referentes directamente ao andar arrendado.

N. 5.741/938 — Pedro de Alcantara Pereira Passos. — Faça-se a reificação.

N. 45.563/937 — Adriano Alves & Brandão. — Altere-se a classificação para "padaria" no lançamento para o corrente exercício.

N. 40.129-937 — Maria Monteiro & Carvalho. — Indeferido em face do que dispõe o art. 18 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Tendo sido apresentado em 15 de janeiro de 1936 o requerimento sobre alteração de classificação não era possível verificar se tinha sido exercida nesse mês a mercadoria de charutos e cigarros.

N. 1.271/938 — Distribuidora de Laticínios. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 7.817-938 — Duarte Ferreira & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 7.389/938 — Júlio Tarnapolsky. — Cobre-se a revalidação quer for devida de acordo com a informação e o parecer.

Auto n. 924, de 1938, contra Costa Pereira, Bokel Limitada. — Provada e confessada como está a infração descrita no auto inicial, julgo procedente o processo e imponho á Costa Pereira, Bokel Limitada, firma estabelecida nesta praça, ao Largo da Carioca n. 5, segundo andar, salas 209/240, a multa de 8:010\$000, com a obrigação de recolher o imposto em débito na importância de 2:670\$000, tudo de acordo com os arts. 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de fevereiro de 1934.

Auto n. 2.537, de 1937, contra Jorge Elias Kalfat. — A infração descrita no auto base deste processo está provada e confessada, como esclarece a informação prestada pelo inspetor fiscal Osvaldo Galvão, um dos autuantes. Assim sendo, julgo procedente o feito e imponho, nos termos dos arts. 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ao infrator, Jorge Kalfat, estabelecido á rua Mayrink Veiga, n. 28, segundo andar, sala 7, a multa de 6:669\$000, com a obrigação de recolher também o imposto devido na importância de 2:223\$000.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de fevereiro de 1934.

Auto n. 2.583, de 1937, contra Rodrigues Figueiredo & Almeida. — Provada e confessada, como está, a infração a que se refere o auto inicial, julgo procedente o processo e imponho á Rodrigues Figueiredo & Comp., estabelecidos á rua Coronel Rangel n. 16, em Cascadura, a multa de 1:456\$000, com a obrigação de recolher também o imposto em débito na importância de 486\$000, nos termos dos artigos 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de fevereiro de 1934.

Auto n. 1.231, de 1937, contra Gomes, Amaral & Comp. — A infração descrita no auto inicial comprovada com a atitude assumida pela firma acusada, que deixou o processo correr á revelia, como faz certo o termo de fls. 5. Julgo, pois, procedente o feito e imponho á Gomes, Amaral & Comp., negociantes nesta praça, estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 2, a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher também o imposto não pago em tempo na importância de 33\$000, nos termos dos arts. 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de fevereiro de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 24 de fevereiro de 1938

Requerimentos:

N. 23.673 — Noyla Kalil Aon. — A requerente cumpriu o despacho de 7 de abril do ano passado, comparecendo á este gabinete e apresentando os talões de pagamento do imposto predial dos exercícios de 1923 a 1928, em nome do seu falecido pai, Tamer Aon, e os dos exercícios de 1929 a 1935, em seu nome. Anote-se, pois, a baixa solicitada e faça-se o cancelamento das certidões de dívida indicadas na informação de fls. 6. Encaminhe-se á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para os devidos fins.

N. 38.152 — Alfredo Ramos. — Proceda-se pelo modo proposto, isto é, quanto as transferências. Imponho a firma requerente Alfredo Ramos a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 26.665 — Jorge Faria. — Faça-se a transferência proposta. Imponho a Jorge Faria a multa de 300\$000 (trezentos mil réis), médio da lei.

N. 792 — João Batista Fróes. — Não é caso de certidão, mas sim de consulta o constante do requerimento de fls. 2, razão pela qual nada ha que deferir.

N. 31.739 — Jaime Gonçalves & Comp. — Transfira-se independente de multa, uma vez que o documento de fls. foi registrado em 26 de agosto do ano passado e o pedido de transferência deu entrada no protocolo geral, em data.

N. 29.562 — Nicola Cosentino. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo ás 1ª e 3ª sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 21.093 — João Teixeira de Carvalho. — Idem.

N. 41.263 — A. S. Vieira. — Idem.

N. 40.350 — M. Soares da Costa. — Idem.

N. 45.207 — Joaquim Fernandes Varela. — Inseriva-se a colleta de fls. 3, e dê-se baixa no lançamento de Antônio Rodrigues da Silva a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 43.567 — Tertuliano dos Reis Príncipe. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo ás 1ª e 3ª sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 42.405 — Augusto Teixeira & Cardoso. — Façam-se as transferências propostas na informação de 11 de janeiro último. Imponho a Augusto Teixeira da Silva a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida, vá o processo ás 1ª e 3ª sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 44.995 — Sociedade Anônima de Viagens Internacionais. — Proceda-se pelo modo proposto na informação. Imponho a José Tavares da Silva e Elvídio Lopes do Couto a multa de 50\$000, mínimo da lei e a Osvaldo Silva Rêgo e Angelo Orazi a de 100\$000, mínimo da lei.

N. 45.513 — Casemiro Ferreira da Silva. — Ordene a baixa solicitada de acordo com a informação e parecer.

N. 42.225 — E. Maia. — Idem.

N. 32.981 — Samuel Lúcio Ferreira. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Samuel Lúcio Ferreira a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 34.990 — C. Queiroz & Comp. — Idem.

N. 36.022 — Gustavo Cupperi. — Idem.

N. 36.023 — Antônio Gomes de Brito. — Idem.

N. 34.102 — Tomásia Maria Grossa. — Averbese. Imponho a Tomásia Maria Grossa a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 36.824 — Vitor Pereira. — Idem.

N. 35.255 — Antônio Augusto Vicente. — Idem.

N. 33.667 — Carlos de Oliveira. — Idem.

N. 33.525 — Manuel Pinho. — Idem.

N. 36.806 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 33.499 — Oto Schumack & Comp. Ltda. — Idem.

N. 33.590 — Auto Mercantil S. A. — Idem.

N. 34.041 — José Luiz da Costa. — Idem.

N. 32.164 — Osvaldo da Silva. — Idem.

N. 7.744 — Domingos Dalage. — Idem.

N. 7.745 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 7.743 — Aurélio Júlio. — Idem.

N. 7.233 — José F. de Brito. — Idem.

N. 7.232 — José Duarte Carqueija. — Idem.

N. 922 — Augusto P. Cardoso. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 20 de outubro de 1937 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Em seguida vá o processo ás 1ª e 3ª subdiretorias para os devidos fins.

N. 7.319 — Antônio Martins Pais. — proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Antônio Martins Pais a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 7.218 — J. Lourenzo Vaqueiro. — Idem.

N. 7.238 — José Romero & Comp. Ltda. — Idem.

N. 7.237 — Silvio Casemiro da Silva. — Idem.

N. 7.236 — José Duarte Pinto. — Idem.

N. 7.235 — José Luiz da Costa. — Idem.

N. 7.234 — Monte & Irmãos Ltda. — Idem.

N. 7.228 — Manuel de Araújo. — Idem.

N. 7.227 — Companhia Comercial Marítima. — Idem.

N. 7.226 — Antônio dos Santos Teixeira. — Idem.

N. 7.225 — Carlos Pereira da Rocha. — Idem.

N. 7.224 — José Ferreira Certo. — Idem.

N. 7.223 — José Alves Pires. — Idem.

N. 7.222 — José Marques Barreiros. — Idem.

N. 44.435 — Fornini & Moseli. — Averbese a mudança. Imponho a Fornini & Moseli a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 45.482 — A. Matheis. — Ordene a baixa requerida a partir de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 45.682 — Joaquim Rodrigues. — Idem.

N. 478 — Grilo Paz & Comp. — Idem.

N. 1.921 — A. Costa & Filho. — Idem.

N. 113 — Atílio Anselmi. — Ordene a baixa requerida de acordo com a informação e parecer.

N. 7.230 — Major Felício Cardoso. — Averbese-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 7.229 — Ascel Lund. — Idem.
 N. 7.221 — Antônio Coelho Castilho. — Idem.
 N. 7.217 — Giglio Luigi e Limioni Giglio. — Idem.
 N. 32.429 — Sociedade Nacional de Sedas Ltda. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a Sociedade Nacional de Sedas Ltda. a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª subdiretorias para apurarem o débito da firma sucedida.

N. 32.428 — Raul Correia. — Idem.
 N. 32.415 — Adelino Machado. — Idem.
 N. 41.940 — Francisco Matheus Felizola e outro. — Idem.
 N. 2.109 — Rocha Leal & Comp. — Idem.
 N. 2.111 — César Silva. — Idem.
 N. 34.805 — Artêmio José Ribeiro. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

Certidões:

N. 7.285 — E. Moreira. — Certifique-se o que constar.
 N. 7.326 — José Manuel dos Santos. — Idem.
 N. 7.340 — Ferreira Filho & Comp. — Idem.
 N. 7.341. — Idem.
 N. 7.439 — Antônio Cardoso Soares. — Idem.
 N. 7.472 — A. of Tubinambá. — Cobrem-se os selos devidos.
 N. 7.451 — Companhia Santa Cruz. — Certifique-se o que constar.

Notificações:

N. 62 — Domingos Genesca — Dias Ferreira, 230-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 53 — Blanca Wolfensonhn — Visconde de Pirajá, 326 — Porta. — Imponho a D. Blanca Wolfensonhn a multa de 125\$000, com a obrigação de recolher a importância de 60\$000 de emolumentos de registro de acordo com o art. 219 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926. A notificada assiste o direito do recurso, dentro de 15 dias, com o depósito prévio das importâncias exigidas.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 18 de fevereiro, às 14 horas a 312ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Senhores José de Magalhães Bravo, vice-presidente, José Cesarino Monteiro Lins, José da Rocha Batista e Válder James Gosling; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa, tendo faltado o Sr. presidente Francisco Eduardo Magalhães e o Sr. conselheiro João da Cruz Ribeiro.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 15 do mês corrente.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria do Expediente do Tesouro Nacional: ns. 17.355 e 58, de 22 do mês último e de 4 do corrente, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acordãos ns. 1.465, 4.466 e 4.734, concernentes aos recursos números 1.536, 2.246 e 4.426, respectivamente, da Seção do Imposto de Renda em Santos, *ex-officio*, referente a Francisco B. Queiroz Ferreira; de Antônio Braga & Cia. Ltd — Diretoria do Imposto de Renda e da Diretoria do Imposto de Renda, *ex-officio*, relativo a Luiz de Miranda Jordão, para, quanto ao primeiro, impôr ao contribuinte, a multa de 75 %, de que cogita o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926; quanto ao segundo, anular o acordão recorrido para ser glosada na declaração de renda do contribuinte a dedução de "comissões" pagas por ele, como agente de seguros, aos seus auxiliares e quanto ao terceiro, anular o acordão recorrido, para restabelecer a decisão da instância inferior respectiva; ns. 56 e 57, de 4 do mês em curso, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento aos recursos interpostos pelo mesmo representante, dos acordãos ns. 2.159, e 2.150, relativos aos recursos ns. 2.294 e 22-R, respectivamente, de Queirós Barros & Cia. — Seção do Imposto de Renda em Santos e de The Royal Bank of Canada — Recib. do Distrito Federal — para o fim de manter os acordãos recorridos.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Seção pública)

N. 301-R — Antônio Augusto Soares — V. mercantis — Ped. recons. ac. n. 4.640, rec. n. 4.312 — Del. Fiscal no Ceará — Rel. Sr. Rocha Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 6.113 — André Ramos & Cia. Ltd — V. mercantis — Del. Fiscal em Sergipe (*ex-officio*) — Rel. Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 6.182 — The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co Ltd. — V. mercantis — Recib. do Distrito Federal — Relator, Senhor Válder Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, contra o voto do Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.202 — Boaventura Guimarães (herdeiros) — Coelho Duarte & Cia., Lage & Irmãos — Imposto do Sêlo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (voluntário e *ex-officio*) — Rel. Sr. Válder Gosling. — Tornou-se conhecimento do processo para manter-se a decisão recorrida, excepto quanto á firma Boaventura Guimarães, cuja multa deve ser de 200\$, de acordo com o art. 69, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 3.762 — Alvaro de Campos — Imp. de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. Válder Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser excluída do lançamento a parcela de réis 4:000\$, unanimemente.

N. 4.466 — Sinner & Cia Ltd. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 4.582 — Manuel da Rocha Melo — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para ser excluída do lançamento a parcela referente aos juros creditados ao recorrente pela companhia de calçados, unanimemente.

N. 5.433 — Sociedade Amaraujo Ltd (suc. de Viuva A. M. Araujo & Cia.) — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 6.093 — Antônio Esteves Ribeiro — Imposto de Renda — Diret. do Imp. de Renda — *Ex-officio* — Rel. Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso *ex-officio* para ser reduzida a 15:000\$, no exercício de 1934, a dedução de "encargos de família" contra o voto do Sr. relator, que a reduziu apenas a réis 12:000\$000. — Foi designado para redigir o acordão o Senhor José Lins.

N. 6.103 — Cia. Fornecedora de Materiais — Imposto de renda — Diret. do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Rel. Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.104 — Hermano de Vilemor Amaral — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. José Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser cancelada a multa, contra o voto do Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.108 — Viuva Caelano Tunholi — Imp. de Renda — Seção do Imposto de Renda no Esp. Santo — Rel. Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.132 — José Maria Fernandes — Imposto de renda — Diret. Imp. de Renda, (voluntário e *ex-officio*) — Relator, Senhor Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e deu-se, em parte, ao voluntário para reduzir-se a multa de 75 %, unanimemente.

N. 6.187 — Zama Alves Pereira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Rel. Sr. Válder Gosling. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.192 — Meiralles & Cia. — Imp. de renda — Diret. do Imposto de Renda — Rel. Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, tendo-se em vista o § 2º do art. 29 do regulamento do imposto de renda em vigor, unanimemente.

N. 6.197 — José Maria Coelho — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Est. do Rio — (*Ex-officio*) — Rel. Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.207 — M. Sampaio Luz — Imp. de renda — Seção do Imposto de Renda em Alagoas — Rel. Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, suplementar, unanimemente.

N. 6.209 — Empresa Salineira "Caieira" Ltd. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Maranhão — Rel. Senhor José Lins. — Deixou-se de conhecer do recurso por ter perimido na 1ª instância o direito do recorrente, contra o voto do Sr. Válder Gosling.

N. 6.214 — Uzina Carapebús S. A. — Imposto de renda — Seção do Imp. de Renda no Estado do Rio — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.219 — José Edeltrudes Lima — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Est. do Rio — Rel. Sr. José Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser cancelada a multa indevidamente aplicada ao contribuinte, unanimemente.

Vista:

N. 5.856 — Banco Israelita Brasileiro — Válder Gosling
 N. 5.886 — Cia. de Seguros Guanabara — Válder Gosling

Adiados:

Ns. 6.070 — 5.450 — 6.060 — 6.075 — 6.098.
 Acórdãos de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda: Ns. 5.868 a 5.981.

1º Conselho de Contribuintes, em 15 de fevereiro de 1938. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 26 de fevereiro de 1938

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 15.508, 16.309, 16.310, 24.099, 28.683, 28.303, 11.698, 3.259, 11.701, 11.702, 11.703, 11.705, 11.710, 11.707, 24.998, 23.226, 17.241 e 28.692.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 17.312, 25.218 e 25.124, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 26.165, 29.134 e 29.136.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 28.938 e 28.976.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 17.974, 17.975, 17.984, 18.138 e 18.219.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos números 17.852, 17.969 e 18.144.

SESSÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1938

No processo n. 1.643, série C (Mugui — Espírito Santo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Mateus Xavier Monteiro Paiva e a consequente indenização de 2:500\$, em apólices, ao credor Banco de Mugui, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 250\$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 2.906, série B (D. Catarina — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Salvador Rodrigues de Moraes e a consequente indenização de 2:000\$, em apólices, aos credores Pupo, Teixeira & Comp., continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 379\$150, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 15.823, série C (Itabuna — Bahia): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Perminio Pereira de Almeida e sua mulher, e a consequente indenização de réis 55:000\$, em apólices, aos credores F. Stevenson & Co. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 295\$800, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.440, série B (Porto Alegre — R. G. do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Walter Winge e a consequente indenização de 5:500\$, em apólices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltd., continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 35\$500, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.498, série B (São Manuel — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Francisco Lucchi, e a consequente indenização de 9:000\$, em apólices, aos credores Melão, Nogueira & Comp., continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 181\$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.766, série C (Bragança — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João de Sousa Moraes e sua mulher, e a consequente indenização de 8:500\$, em apólices, ao credor João Gomes Moreira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 216\$260, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.765, série C (Mogi-Guaçu — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Tomé Nunes de Freitas e sua mulher, e a consequente indenização de 9:000\$, em apólices, ao credor Olaviano Augusto da Paixão, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 217\$050, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 15.837, série C (Itabuna — Bahia): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manuel José dos Santos, e a consequente indenização de 12:000\$, em apólices, aos credores F. Stevenson & Co. Limited, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 14.032, série C (Araras — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Acácio Lou-

rival de Moraes, e a consequente indenização de 13:500\$, em apólices, ao cedor Banco Comercial de Araras, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 388\$250, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.090, série C (Ilhéus — Bahia): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 12, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Durval Olivieri, e a consequente indenização de 60:000\$, em apólices, ao credor Banco Misael Tavares, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 117\$200, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.602, série B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Belmiro Ferreira da Silva, e a consequente indenização de 2:500\$, em apólices, ao credor Caixa União Popular de Santa Cruz, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 127\$350, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.956, série B (Erechim — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 77, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Renato Pereira Gomes, e a consequente indenização de 20:500\$, em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 234\$510, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.958, série B (Erechim — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 81, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Renato Pereira Gomes, e a consequente indenização de 10:000\$, em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 392\$800, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.648, série B (Santa Angela — Rio Grande do Sul), em que é declarante o Banco da Província do Rio Grande do Sul: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 69, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.477, série B (Lageado — R. G. do Sul), em que é declarante a Caixa Rural União Popular de Venâncio Aires: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.666, série B (Santa Rosa — São Paulo), em que é declarante Agnaldo Serra: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 6.624, série C (Cachoeira do Itapemirim — Espírito Santo), em que é declarante o Banco do Espírito Santo, em liquidação: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 116, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.901, série B (Mussuripe — Rio de Janeiro), em que é declarante Antônio Maria de Azevedo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.110, série B (Itatinga — São Paulo), em que são declarantes Ribeiro de Barros & Comp. (massa falida): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.105, série B (Jaboticabal — São Paulo), em que é declarante a Companhia Comissária Paulista, massa falida: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.114, série B (Cedral — São Paulo), em que é declarante Irineu de Oliveira: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.993, série B (São Lourenço — Pernambuco), em que é declarante Goslin Birmingham Manufacturing Co. Inc.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.422, série B (Floresta dos Leões — Pernambuco), em que é declarante Indústria e Comércio Miranda Sousa S. A.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.111, série B (Pirajuí — São Paulo), em que é declarante Joaquim Domingues Eugênio: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.050-B — Dois Córregos — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a dar quitação plena a Eugênio Leone, do seu débito verificado (10:291\$500), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 5:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.177-C — Pirajú — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores I. Campos & Comp. a dar quitação plena a Mateus Cesar, do seu débito verificado (9:998\$200), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 4:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.695-B — Glicério — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 56, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bailão & Comp., em liquidação, a dar quitação plena a José Pacheco Lomba, do seu débito verificado (65:534\$800), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 32:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 28.909-B — Santo Anastácio — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 68, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Ribeiro de Barros & Comp. (massa falida), a dar quitação plena a Dirceu Pinheiro, do seu débito verificado (13:245\$700), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 6:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.896-B — Campos — Rio de Janeiro: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Mercantil de Campos a dar quitação plena a Antônio Martins Lourenço, do seu débito verificado (4:510\$), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.214-C — Ribeirão Preto — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp., a dar quitação plena a Norberto Ferraz de Matos, do seu débito verificado (2:036\$300), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou seja 1:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.404 — Processo n. 27.808-B — Independência — Ceará. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.436 — Processo n. 24.522-B — Livramento — Rio Grande do Sul. — Resolveu, de acordo com os votos dos dois juizes revisores, dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito de Melquiades J. Pereira (espólio) e a correlata indenização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000) em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de cento e noventa e cinco mil e seiscentos réis (195\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.381 — Processo n. 16.972-C — Diamantina — Minas Gerais. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 23 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.028 — Processo n. 7.674-G — Atalaia — Alagoas. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 27 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de três contos de réis (3:000\$000), em apólices, aos credores Maia Gomes & Comp., correspondente a 50% do débito verificado (6:411\$500) de José Gomes de Barros e sua mulher, dando aos mesmos quitação plena da dívida, nos termos do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.172 — Processo n. 12.165-C — São José da Lagoa — Alagoas. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulada a fls. 13 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito de Martiniano José Gonçalves e sua mulher e a correlata indenização de dois contos de réis (2:000\$000), em apólices, ao credor Banco Popular e Agrícola de São José da Lagoa, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 483\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.066 — Processo n. 23.283-B — Pirajú — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 71 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.284 — Processo n. 27.165-B — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 20, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*. (Localidade — Lins — S. Paulo).

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.258 — Proc. 27.575-B — Itatiba — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 41 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.163 — Proc. 12.331-C — Araxá — Minas Gerais: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 27 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Virgílio Machado de Castro e sua mulher e a correlata indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor Omar Dumont, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e seis mil e oitenta e cinco réis (86\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.890 — Proc. 23.510-B — Monte Santo — Minas Gerais: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 66 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Hermenegilda Meireles Carvahais e a correlata indenização de cinquenta e oito contos de réis (58:000\$000) em apólices ao credor Banco de Monte Santo S.A., continuando a cargo da devedora, além dos 50 % restantes da dívida, a fração irreajustável de 477\$450. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1938

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 460/37-1930 — Rede de Viação Sul Mineira (Estrada de Ferro Sul de Minas), 2:069\$200. — Procedente.

N. 4.419/36-1938 — Rede de Viação Sul Mineira, 581\$400. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 12.236-1923 — Antero Pedrosa de Oliveira, 9:360\$000. — Procedente.

N. 12.651-1923 — Antônio Negrelli, 1:815\$000. — Procedente a dívida de 907\$500 e improcedente a de igual quantia.

N. 12.796-1923 — Valfredo Leodoro dos Santos, 9:700\$000. — Diligência.

N. 12.849-1923 — João Cândia Policeno, 7:540\$000. — Procedente a dívida de 3:770\$000 e improcedente a de igual quantia.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processos:

N. 10.124-1923 — Lourenço Biancon, 6:010\$000. — Diligência.

N. 10.243-1923 — Sebastião Dalácio Freire, 500\$000. — Procedente.

N. 10.347-1923 — Francelino Carneiro Borges, 30:745\$000. — Procedente a dívida de 19:250\$ e improcedente a de 11:495\$000.

Ministério da Guerra

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

É Propício Machado Alves, o nome do 1º tenente da arma de artilharia, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

É João José Brandão Monte, o nome do 1º tenente da arma de artilharia, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Odon Antônio da Cunha Braga, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de três quotas de 5%, concernentes aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com a solução da Consulta n. 577 de 21 de agosto do ano findo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

É Galdion Tavares de Sousa, o nome do 1º tenente da arma de artilharia, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

É Zalmir Lócio Cavalcanti, o nome do 1º tenente da arma de artilharia, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 19 do corrente, foi promovido, no quadro de oficiais-generais, ao posto de general de divisão, o general de brigada José Joaquim de Andrade.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 3 de maio de 1937, foi promovido, no quadro de oficiais-generais, ao posto de general de divisão, o general de brigada Manuel de Cerqueira Daltro Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 27 de janeiro findo, de acordo com o art. 22 § 1.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893 de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o capitão do extinto quadro de intendentes José Fedullo, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando trinta e oito anos, dez meses e dezesseis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 27 de janeiro findo, de acordo com o art. 22 § 1.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893 de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o capitão de administração Carlos Análio, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando trinta e nove anos e treze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

APOSTILA

No decreto de 9 de dezembro de 1937, expedido a Tanereto Alves de Sousa, marinheiro de classe B, quadro III, do Ministério da Guerra, foi lavrada a seguinte apostila:

"É 7ª a Região em que serve o marinheiro Tanereto Alves de Sousa de quem trata o presente decreto."

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Em 22 de fevereiro corrente

Foram designados: o 1º tenente de administração Sebastião Galisto da Silva para almoxarife e 2º tenente de administração Noé Leite Frazão para provisionador da Escola das Armas.

Por outros de 23 do mesmo mês:

Foi concedida prorrogação de mais 60 dias, a contar de 27 de janeiro último, para entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o capitão Francisco Ernesto Paes Leme.

Foram designados:

O capitão Petrônio Machado Costa, para exercer as funções de ajudante de ordens do comandante da 2ª Região Militar, general de divisão Francisco José da Silva Júnior.

O 1º tenente Voltaire Londero Schilling, para exercer as funções de ajudante de ordens do chefe da Missão Militar Americana, por necessidade do serviço.

Por outros de 24:

Foi permitido o gozo das férias regulamentares: ao tenente coronel Alberto Leyraud, em Poços de Caldas, Minas Gerais; e o tenente coronel, também honorário Otávio de Sousa, em Caxambú, o primeiro professor do C|MJRJ e o outro da Escola de Intendência do Exército; aos tenentes coroneis honorários Clarindo Mey e Benedito Augusto Carvalho dos Santos, em São Lourenço e Teresópolis, respectivamente; ao capitão Anísio Botelho e 1º tenente Tiago Santana Arguelo, do 2º Regimento de Aviação, em São Lou-

renço (Minas Gerais) e no Distrito Federal, respectivamente; ao capitão João Carlos Betim Paes Leme, em Campinas, Estado de São Paulo.

Por outro de 24:

Foi mandado continuar no cargo de ajudante de ordens do general de divisão Raimundo Rodrigues Barbosa, o capitão Cândido Flarys Cruz.

Por outros de 25:

Foi designado, por necessidade do serviço, o capitão Paulo Rosa Pinto Pessoa, para auxiliar da 2ª Divisão do Departamento do Pessoal do Exército.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço: os capitães Aníbal Ticiano Sabão Cardoso, do 6º para o 10º Regimento de Infantaria; Osvaldo Palma Lima, do 2º para o 13º Regimento de Infantaria, por conveniência do serviço; Mário José de Faria Lemos, Nilo Chaves Teixeira e Carlos Magalhães, do quadro ordinário para o suplementar; Cornélio de Castro Pinto do 13º Batalhão de Caçadores para o 10º Regimento de Infantaria.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA GUERRA

Antônio Pereira da Silva, 2º cabo clarim, reservista, solicitando reinclusão em qualquer unidade do Exército. — Indeferido, em face das informações.

Antônio Alves da Silva, solicitando nova inspeção de saúde. — Indeferido.

Abdias Antão de Carvalho, 2º tenente da reserva, solicitando expedição de patente. — Deferido.

Alício Belfort Duarte, solicitando certificado de reservista. — Forneça-se o certificado de reservista, com a declaração dos motivos da sua exclusão.

Artur Baldissara, solicitando 2ª via de certificado de reservista. — Forneça-se por certidão, na forma da lei, o que constar sobre sua situação perante o serviço militar.

Aristides Pereira Pinto, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Antônio dos Reis Correia, 3º sargento da 4ª R. M. e 4ª D. I., solicitando promoção. — Aguarde oportunidade.

Almiro de Paula, solicitando nomeação para o cargo de "meco de convêz" da lancha da qual vai ser dotada o Forte Marechal Luz. — Indeferido, em face da parte final do § único do art. 21 do decreto n. 240 de 4-2-38.

Girafco Lopes Pereira Filho, capitão, solicitando recondução ao cargo de auxiliar do ensino teórico do C. M. R. J. — Indeferido.

Artindo Mauriti Cunha Menezes, major, solicitando exoneração de cargo. — Deferido.

Elizário Pedro Ferreira, solicitando asilamento. — Indeferido. O peticionário já se acha amparado pelo Estado.

Esmeralda Frateschi, solicitando baixa de seu filho, Mário Frateschi. — Seja excluído do Exército, em face das informações.

Francisco Pereira de Andrade Neto, capitão farmacêutico, solicitando encaminhamento de memorial ao Sr. Presidente da República. — Arquite-se, em face do aviso n. 82 de 21-2-36.

Francisco Humberto de Sousa Costa, solicitando cancelamento de nota. — Indeferido.

Francisco Andrade Quilula, solicitando atestado de origem. — Deferido, em face das informações.

Francisco de Paula Azzi, solicitando permissão para inscrever-se no concurso para admissão ao Quadro de Cirurgião dentista da Armada. — Deferido.

Gilberto Ribeiro da Costa, solicitando anulação de alistamento. — Deferido. Restitua-se à 1ª C. R. para os fins do art. 6.º do decreto n. 19.533 de 27-12-30.

Inocêncio Silva, solicitando juntada de procuração ao processo n. 7.523. — Deferido.

Ibsen Lopes de Castro, capitão, solicitando pagamento de 2:680\$. — Reconheço a dívida.

João Batista de Barros, solicitando permissão para inscrever-se em um concurso. — Concedo a permissão, sem prejuízo do serviço.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Autorizado, 17-2-38. — GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República — A Estrada de Ferro Central do Brasil, segundo exposição feita a esta Secretaria de Estado, tem necessidade, com urgência, para os serviços das inspetorias das sub-estações, rede aérea e tração elétrica, em virtude da próxima inauguração dos novos trechos suburbanos até Bangú e Nova Iguaçu, de três carros de socorro, destinados ao transporte rápido de pessoal e material.

Em tais emergências, o transporte imediato, independente de qualquer embarço, tem de ser feito em veículos automóveis pelas

Das marginais da Estrada, que existem em quasi toda a extensão da zona suburbana eletrificada.

Tal solução é ainda mais econômica, por serem de menor custo. Os veículos automóveis de tráfego urbano do que os de circulação sobre trilhos.

A vista do exposto e de acordo com o que consta do art. 1.º do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de solicitar autorização a V. Ex., para adquirir os três aludidos carros de socorro, com o respectivo equipamento, cuja despesa global importará em noventa contos de réis (90:000\$000), e correrá à conta da sub-criação n. 5—02, da verba 2.ª, do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Sr. Presidente da República — O Estado do Rio Grande do Sul, em ofício n. 12/3.534, de 20 de fevereiro de 1937, justificou a este ministério a necessidade de ser autorizada a transformação, em vagões frigoríficos, de quatorze vagões plataformas da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

Nesse expediente expôs o Estado a série de inconvenientes resultantes da deficiência, naquela via-férrea, de vagões especiais para o transporte de carnes congeladas e outros produtos de fácil deterioração.

A solução apontada pelo Estado—transformação de vagões—para o transporte das referidas mercadorias, teve por base um acordo estabelecido entre a Viação Férrea e a Companhia Swift, que se acha interessada em incrementar o transporte de carnes da vila de Rosário para a cidade do Rio Grande.

Nesse acordo ficou estabelecido que a Companhia Swift depositaria na Tesouraria da Viação Férrea, a importância total correspondente ao custo da transformação dos quatorze vagões; esta quantia irá sendo, posteriormente, reembolsada à companhia, por meio de quantidades equivalentes a 50 % dos fretes produzidos pelos vagões frigoríficos em questão.

Submetido o assunto à sua apreciação, verificou a Inspeção Federal das Estradas, em face das especificações fornecidas pelo Estado, que a transformação projetada importará em 574:581\$600.

Quanto à modalidade de financiamento indicada, que não contraria disposições em vigor, deve ser considerada uma maneira especial de custear empréstimos para a aquisição de material rodante, particularidade não defesa pelo contrato autorizado.

Apreciado, assim, favoravelmente, o pedido em apreço, lembra a Inspeção a conveniência de ficar estabelecido, no contrato a ser firmado entre a Viação Férrea e a Companhia Swift, que a exclusividade da utilização dos vagões frigoríficos em questão pela referida companhia, só seria mantida até a época da terminação do reembolso da quantia adiantada por ela à Viação e que, no retorno dos vagões, ficará a Viação Férrea com a liberdade de aproveitá-las em outros transportes, quando não houver mercadorias da Companhia Swift a transportar nessa direção.

Devo, ainda esclarecer que a despesa, até o total do orçamento a ser aprovado e após verificação em regular tomada de contas poderá ser levada à conta de "Fundo de Melhoramentos", de conformidade com a cláusula I e item 2.º, da cláusula II, do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Ante o exposto, e em face das informações favoráveis prestadas pela Inspeção Federal das Estradas, cumpre-me propor a V. Ex. o deferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República — O decreto-lei n. 31, de 1 de dezembro do ano próximo findo, abriu, por este ministério, o crédito suplementar de 2.300:000\$000, para finalização das limpezas e desobstrução dos rios de Jacarepaguá e aquisição de drag-lines e reparos e montagem da aparelhagem existente, serviços esses a cargo da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Por não ter sido possível, dada a exiguidade de tempo, a utilização desse crédito no exercício de 1937, este ministério, em exposição de motivos de 10 de dezembro daquele ano, anexa por cópia, encaminhada ao Sr. ministro da Fazenda pelo aviso n. 3.147, da mesma data, em cumprimento do disposto no art. 2.º, do decreto-lei n. 11, de 24 de novembro, ainda de 1937, solicitou a V. Ex. autorização para ser convertido em especial o crédito suplementar aberto.

Perdida a vigência desse crédito, com o encerramento do exercício de 1937 e decorrido o prazo de 10 dias, estipulado naquele dispositivo, para o Ministério da Fazenda se pronunciar sobre o pedido feito por este ministério, na exposição de motivos referida, tenho a honra de submeter o assunto à consideração da V. Ex., encarecendo a necessidade da abertura de um crédito especial, na importância citada de 2.300:000\$000, destinado à aquisição e concerto de aparelhagem para dragagem, endicamento, abertura de valas e outros serviços congêneres, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense no ofício junto por cópia.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938 — *João de Mendonça Lima.*

Requerimentos despachados

Companhia Radiotelegráfica Brasileira, solicitando autorização para instalar uma estação radiotelegráfica, destinada ao serviço pú-

blico internacional, na capital do Estado de São Paulo. — Deferido, devendo, porém, a requerente submeter-se às condições estipuladas no art. 16, do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932. (25.543-37.)

Valeriano Rodrigues, telegrafista adjunto de 3.ª classe, mensalista, da DR. da Baía, solicitando um ano de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Indeferido o pedido de licença formulado pelo telegrafista adjunto de 3.ª classe, Valeriano Rodrigues, à vista das razões expostas pelo D. C. T. Marco o prazo improrrogável de 10 dias, a partir da publicação deste despacho no *Diário Oficial*, para que o interessado reassuma o exercício das funções de seu cargo, sob pena de ser dispensado. (4.255-38.)

José Estanislau de Argolo, telegrafista adjunto de 3.ª classe da DR. da Baía, solicitando um ano de licença, para interesses particulares. — Indeferido o pedido de licença apresentado pelo telegrafista adjunto de 3.ª classe José Estanislau de Argolo, à vista das razões expostas pelo D. C. T. Marco o prazo improrrogável de 10 dias, a partir da publicação deste despacho no *Diário Oficial*, para que o interessado reassuma o exercício das funções do seu cargo, sob pena de ser dispensado. (4.251-38.)

Antônio de Lima Camargo, solicitando sua nomeação para o lugar de tesoureiro da agência postal telegráfica de Campinas, dizendo achar-se este vago, há mais de um ano. — Indeferido. O cargo pleiteado não está vago. (1.954-38.)

Rosa de Oliveira, agente postal de 3.ª classe da DR. do Distrito Federal, pedindo transferência para o lugar de ajudante de agente, classe "D", do quadro IV, deste ministério. — Indeferido. a classe "D" da carreira de ajudante de agente não é inicial. (2.784-38.)

Pirmina Maciel Guedes Pereira, agente postal de Afuá, na DR. do Pará, solicitando remoção para um lugar de agente ou tesoureiro, na capital do referido Estado. — No momento não há vagas. Aguarde oportunidade. (1.689-38.)

Ansilio Monteiro, ex-agente postal de Rezende e, atualmente, ajudante interino, da citada agência, pedindo efetivação no lugar que está exercendo. — Indeferido. A efetivação do requerente está condicionada à realização de uma prova de prática de repartição, de acordo com o n. 7, da exposição de motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovado pelo Sr. Presidente da República. (25.687-38.)

Laurieno Vilalva, trabalhador de 2.ª classe, contratado, da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando sua transferência para o Departamento dos Correios e Telégrafos. — Indeferido. O art. 59, da lei n. 240, de 4 do corrente, não permite a transferência solicitada. (13.691-37.)

João Teixeira de Aguiar, condutor de trem da classe "F", do quadro XIII (E. F. de Goiás), pedindo seja feita a retificação do seu nome, naquela Estrada, onde, por equívoco, só consta João de Aguiar. — Nada há que deferir. O assunto ficou solucionado com a expedição do decreto de 3 de janeiro último, no qual o nome do requerente está de acordo com o seu penido. (21.797-37.)

Olinto Sátiro Alvim, escrivão da classe "E", da E. F. Central do Brasil, solicitando transferência para almoxarife da classe "G". — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência. A transferência pleiteada, se atendida, importaria numa promoção dupla, pois o requerente ascenderia da classe E para a G. (4.107-38.)

Ademar Benevolo, engenheiro da classe K, da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo transferência para cargo idêntico na Inspeção Federal das Estradas. — Aguarde a oportunidade indicada no parecer da Comissão de Eficiência. (o resumo do parecer da C. E., é o seguinte: Opinando pela sua transferência quando se apresentar a oportunidade da vaga, por ser a mesma de conveniência de serviço. (2.489-38.)

Arlindo Xavier de Barros, operário de 2.ª classe da E. F. C. B., pedindo lhe seja concedida gratificação adicional de 20 %. — Indeferido, por falta de apoio legal. (2.681-38.)

Angelo Marques de Lemos, escrivão da classe "G", da DR. de Pernambuco, pedindo pagamento da diferença de vencimentos por ter substituído o almoxarife da mesma DR. no período de 1 de fevereiro a 31 de julho de 1936, durante o qual naquele almoxarife se encontrava no gozo de licença-prêmio. — Deferido, de acordo com o disposto no art. 2.º, do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936. (3.153-38.)

The Western Telegraph Company, Limited, afim de satisfazer a exigência de que trata a circular n. 37, de 7 de abril de 1934, do Ministério da Fazenda, perante a Alfândega de Vitória, pede certidão do termo de contrato celebrado em virtude do decreto n. 15.289, de 16 de janeiro de 1922. — Certifique-se. (3.271-38.)

Bianor de Faria, agente da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes ao período decorrido de agosto de 1924 a março de 1931, em que esteve afastado do serviço da Estrada, por ter sido demitido. — Deferido, em face dos precedentes invocados pela seção. (1.136-38.)

José Mariano da Silva, carteiro da classe "D", da DR. de São Paulo, recorrendo do ato do diretor geral dos Correios e Telégrafos, que indeferiu a petição em que ele solicitara revisão da prova de francês relativa ao concurso a que se submeteu, em 1933, para o cargo de auxiliar de 3.ª classe da mesma DR. — Indeferido. O D. C. T. já mandou proceder ao exame da prova de francês do requerente, ficando evidenciado não ter havido equívoco na sua identificação e que a mesma continha 45 erros. Além disso, o requerente devia ter tratado do assunto em tempo oportuno e não ao findar o prazo de validade do concurso a que se submeteu. (1.381-38.)

Estrada de Ferro Sorocabana. — Compareça, por seu representante, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas.

Companhia Docas de Santos. — Idem.

Rêde Mineira de Vição. — Idem.

Companhia Aéropostal Brasileira. — Idem.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, S. A. — Idem.

Companhia Estrada do Ferro Vitória, a Minas. — Idem.

Empresa de Navegação Araguaia Tocantins Limitada. — Idem.

Radiodifusora Matogrossense. — Idem.

Estado do Rio Grande do Sul (obras do porto de Porto Alegre).

— Idem.

Sociedade Radio Cultura de Campos. — Idem.

Radio Sociedade da Baía. — Idem.

Estrada de Ferro Santa Catarina. — Idem.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministro de Estado, em nome do Presidente da República, atendendo ao que expôs o Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos acerca da criação da respectiva Carteira Predial sob moldes particularmente adequados à situação dos empregados servidos pelo referido Instituto, e usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, resolve mandar que sejam observadas, para o funcionamento da aludida Carteira, as instruções seguintes:

CAPÍTULO I

DA CARTEIRA PREDIAL

SECÇÃO I

Da constituição da Carteira e seus fins

Art. 1.º Fica criada a Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que se regerá pelas presentes instruções, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto número 1.749, de 28 de junho de 1937.

Art. 2.º O capital da Carteira Predial não será superior a 50 % (cincoenta por cento) dos saldos acumulados, convertidos, ou não, em títulos da Dívida Pública.

§ 1.º O capital inicial não excederá 40 % (quarenta por cento) do limite fixado neste artigo, e, uma vez aplicado, caberá ao Conselho Nacional do Trabalho autorizar a sua elevação sucessiva, na medida das necessidades da Carteira, contanto que, adicionado ao valor do imóvel destinado à sede própria, o capital em movimento não ultrapasse o referido limite.

§ 2.º A proposta de aumento do capital será sempre instruída com a demonstração dos resultados até então obtidos.

Art. 3.º A Carteira Predial poderá realizar as seguintes operações:

a) receber e gerir os recursos destinados ao seu movimento financeiro;

b) financiar a compra, ou edificação, de prédios, ou apartamentos, para moradia dos associados, a requerimento destes;

c) financiar a construção, em série, de prédios econômicos, ou apartamentos para serem vendidos aos associados, adquirindo, para tanto, as áreas de terreno necessárias;

d) fazer empréstimos hipotecários aos associados, até dois terços do valor nominal da sua propriedade, afim de lhes proporcionar a reconstrução, ou liberação, do prédio destinado à sua moradia;

e) praticar todos os atos compatíveis com a sua finalidade e que se tornarem necessários à respectiva realização.

Art. 4.º São atribuições do Instituto, em relação à Carteira Predial:

a) exigir dos contribuintes a fiel observância das presentes instruções e das obrigações contraídas;

b) tomar posse dos bens imóveis adquiridos com sua assistência no caso de licenças, vagas, e outros previstos nas presentes instruções;

c) exercer assistência técnica e administrativa sobre os negócios propostos pelos associados;

d) promover as ações necessárias e cobrar judicialmente os débitos que não forem saldados pelos meios amigáveis e administrativos, mediante processos adequados;

e) imitar-se desde logo na posse do imóvel, quando rescindido o contrato.

Art. 5.º Ao Presidente do Instituto compete expedir as instruções de serviço necessárias à boa execução das presentes instruções.

Art. 6.º A instalação dos serviços da Carteira Predial, em cada região, efetuar-se-á à medida que o Conselho Administrativo do Instituto a julgue oportuna.

Art. 7.º A Carteira Predial ficará subordinada directamente à Secção de Inversão de Fundos do Instituto.

SECÇÃO II

Das recursos financeiros

Art. 8.º Constituem recursos para o movimento da Carteira Predial:

a) a verba que lhe fôr destinada anualmente até ao limite de 50 % (cincoenta por cento) do patrimônio do Instituto;

b) os lucros obtidos pela própria Carteira, descontados os juros do capital adiantado pelo Instituto à Carteira;

c) as quotas de administração;

d) as taxas de habilitação e avaliação;

e) as rendas eventuais da Carteira.

Art. 9.º As disponibilidades da Carteira Predial serão depositadas no Banco do Brasil ou nas Caixas Econômicas Federais, e o movimento das respectivas contas far-se-á por meio de cheques, vedada a acumulação de numerário em caixa.

Art. 10.º O Instituto deverá dispor dos títulos à medida que se tornarem necessários à aplicação em imóveis, não sendo permitida a alienação em proporção superior às necessidades do momento.

SECÇÃO III

Da matrícula

Art. 11.º As operações previstas no art. 3.º obedecerão às seguintes classes:

I) Classe A — Empréstimos para compra de prédio, ou apartamento, construído.

II) Classe B — Empréstimos para construção de prédio em terreno de propriedade do associado.

III) Classe C — Empréstimo para compra de terreno e para construção de prédio para um só associado.

IV) Classe D — Empréstimo para compra de terreno de maior extensão e construção de prédios seriados, ou apartamentos, a pedido de associados.

V) Classe E — Venda de prédios construídos, ou adquiridos, por iniciativa direta do Instituto.

VI) Classe F — Venda de apartamentos construídos, ou adquiridos, por iniciativa direta do Instituto.

VII) Classe G — Empréstimo para liberação de prédios de propriedade de associado.

VIII) Classe H — Empréstimo para remodelação ou ampliação de prédio de propriedade de associado.

Art. 12.º Os associados pretendentes de qualquer das modalidades de operações indicadas no artigo anterior requererão a sua matrícula na respectiva classe.

Parágrafo único. Os associados casados terão preferência na classificação, e, entre eles, os que tiverem filhos, na proporção direta do número destes.

Art. 13.º Só se pode inscrever para os benefícios de que tratam as presentes instruções, o associado que reunir as condições seguintes:

1.º estar devidamente inscrito no Instituto;

2.º achar-se quite com o Instituto;

3.º ter contribuído, no mínimo, durante 24 meses, mas ininterruptamente nos 12 últimos;

4.º não ser proprietário de imóvel.

§ 1.º Está isento da exigência contida na parte final do 3.º item o associado que contar mais de três anos de contribuição.

§ 2.º Nos casos de operações das classes G e H não se aplica o disposto no item 4.º deste artigo.

Art. 14.º Só serão aceitas as inscrições de associados com a idade inferior a 55 anos, devidamente comprovada.

Parágrafo único. Contando o associado mais de 50 anos de idade, o prazo não excederá de 15 anos, decrescendo de forma que não possa passar dos 65 anos de idade a obrigação do resgate de sua dívida.

Art. 15.º Em cada classe os financiamentos serão deferidos por ordem absoluta de prioridade, obedecida, porém, a proporção a que se refere o § 1.º do art. 31, bem como a preferência aos associados casados, de acordo com o parágrafo único do art. 12.

Art. 16.º A classificação será feita de seis em seis meses e devidamente divulgada, ficando válida por igual período, renovando-se após este, quando então serão considerados em igualdade de condições os novos pedidos.

Parágrafo único. O critério para a classificação de que trata este artigo obedecerá ao seguinte:

I — Para cada financiamento superior a 50:000\$000, no caso de haver diversos pedidos, serão atendidos cinco pretendentes de financiamento igual ou inferior a 50:000\$000.

II — Os associados casados terão preferência na classificação, e, dentre eles, os que tiverem filhos, na proporção direta do número destes.

III — Havendo empate, na hipótese do item anterior, dar-se-á preferência ao associado mais idoso.

Art. 17.º As inscrições na classe D serão feitas por grupo de casas seriadas, podendo, em cada grupo, para os casos de desistência, matricular-se suplentes, os quais não pagarão a taxa de habilitação sino no caso de seu aproveitamento.

Art. 18.º Será permitida a matrícula em mais de uma classe, pagando-se em cada uma a taxa de habilitação respectiva, sendo, outrossim, facultada a transferência de classe aos associados já inscritos.

los, sem que, contudo, fiquem prejudicadas as colocações dos outros anteriormente inscritos na classe para onde fôr feita a transferência.

Art. 19. Não é permitida a transferência, nem cessão de colocação, na classificação feita nas diversas classes, entre os associados, devendo as vagas decorrentes de desistência, ou outro motivo, ser preenchidas preferencialmente por associados já inscritos na mesma classe, na ordem de classificação, bem como nas demais classes.

§ 1.º O Instituto chamará, por edital e carta, os interessados, especificando qual o objeto da transferência e dando um prazo de dez dias para opção.

§ 2.º Em nada prejudicará aos inscritos, na ordem de colocação nas respectivas classes, a não aceitação da transferência proposta.

Art. 20. As inscrições para os diversos benefícios de que tratam as presentes instruções estarão sempre abertas, devendo o associado instruir seu pedido com os dados que o Instituto julgar necessários.

§ 1.º Reconhecida a viabilidade da operação, dar-se-á ao associado, mediante o pagamento da taxa de habilitação, um certificado contendo o respectivo número de ordem.

§ 2.º A taxa de habilitação será proporcional ao financiamento desejado, e não poderá exceder de 100\$000 (cem mil réis), sendo gratuita no caso das classes E e F e nos financiamentos inferiores a 30:000\$000 (trinta contos de réis).

§ 3.º Serão canceladas as inscrições dos associados que não atenderem, dentro do prazo de 60 dias, á chamada para pagamento da taxa de habilitação de que trata o § 1.º deste artigo.

§ 4.º Igual procedimento terá o Instituto para com o associado que, chamado em virtude de classificação, ou deferido o pedido, deixar de documentar devidamente sua proposta de construção, aquisição, ou liberação, decorrido o prazo de 90 dias.

§ 5.º No caso de marítimos embarcados e em viagem, os prazos estipulados nos §§ 3.º e 4.º sofrerão o aumento de 30 ou 60 dias segundo se schem, respectivamente, em navios de cabotagem ou de longo curso.

§ 6.º A prova de estar ou ter estado ausente o associado, em exercício de sua profissão, consistirá em declaração a respeito, fornecida pela empresa a cujo serviço se achar.

Art. 21. Qualquer declaração falsa, na inscrição para os benefícios de que tratam as presentes instruções, acarretará a perda da inscrição e a obrigação de indenizar o Instituto, na forma prevista no art. 107

SECÇÃO IV

Das prestações

Art. 22. A dívida que o associado contrair compreenderá o custo total do prédio, ou apartamento, ou do terreno, si éste não pertencer ao associado, bem como as despesas de administração, fiscalização, seguros, impostos e outras que o Instituto tiver de realizar em cada caso.

§ 1.º O pagamento da dívida será feito por meio de prestações mensais constantes, as quais, calculadas sobre o capital despendido, com exclusão dos impostos e dos prêmios de seguros, deverão abranger uma quota de amortização e os juros sobre a quantia devida a ser acrescidos da duodécima parte dos impostos anuais vigentes, ou que de futuro venham a incidir sobre o prédio ou apartamento, e dos prêmios anuais dos seguros de renda ou vida e contra fogo.

§ 2.º As prestações mensais serão satisfeitas mediante desconto em folha de pagamento, realizado no mês seguinte ao vencido e a partir da entrega da casa, ou apartamento, com as respectivas chaves, ao associado.

§ 3.º A taxa de juros inicial será de 1/2 % (meio por cento) ao mês, podendo elevar-se a 3/4 % (tres quartos por cento) si o exigirem as condições financeiras da Carteira Predial, precedendo, neste caso, autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 23. Decorridos seis meses da data da aquisição do terreno, será cobrada ao associado, desde logo, a quantia correspondente aos juros do capital invertido, acrescida das despesas de impostos e quaisquer outras que sobrevenham até á entrega das chaves, devendo para tal ser feita comunicação á empresa, salvo o caso previsto no § 3.º do art. 17.

Art. 24. Na fixação do valor do empréstimo serão arredondadas as frações de conto de réis, sendo para menos as inferiores a 500\$000 (quinhentos mil réis) e para mais as iguais ou superiores a esta última quantia.

Art. 25. O pagamento das prestações a que alude o § 1.º do art. 22 terá início desde a entrega das chaves do prédio, ou apartamento, ou desde que sejam decorridos seis meses da compra do terreno, de acordo com o art. 23.

Art. 26. O pagamento das prestações devidas será feito directamente ao Instituto, até ao dia 10 do mês subsequente ao vencido, pelo associado, ou mediante desconto na sua folha de pagamento.

Art. 27. O desconto em folha, de que tratam estas instruções, será solicitado das empresas, por escrito, com indicação das respectivas importâncias, não podendo ser modificado ou suspenso sinão por termo de comunicação a respeito, feita também por escrito sob pena de responsabilidade solidária da empresa com o devedor.

Art. 28. É permitido ao associado o pagamento antecipado de quaisquer quantias, a qualquer momento, para amortização extraordinária de seu débito.

Art. 29. As empresas descontarão de seus empregados as prestações mensais a que se refere o § 1.º do art. 22, fazendo o respectivo

recolhimento, directamente á caixa do Instituto, até ao dia 10 de cada mês.

§ 1.º O recolhimento a que éste artigo alude poderá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil, em se tratando de operações realizadas por associados dos Estados.

§ 2.º A empresa que deixar de fazer o recolhimento na época determinada neste artigo incorrerá, pela mora, no pagamento dos juros de 1 % (um por cento) ao mês, calculados sobre o total dos prestações não recolhidas, além da penalidade legal.

Art. 30. Não poderão as empresas suspender o recolhimento da prestação de qualquer associado que conte mais de dez anos de serviço sinão por motivo de falta grave por éste cometida e após a homologação de seu ato pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1.º É vedado ás empresas aumentar, diminuir ou suspender qualquer prestação de empréstimo sem notificar a respeito o Instituto, até ao dia 25 do mês em que isso se verifique, relatando circunstanciadamente os motivos determinantes de seu ato.

§ 2.º Não observando a empresa o que dispõem o artigo anterior e seu § 1.º, serão, pela empresa, recolhidas á Carteira Predial, sem alteração alguma, as importâncias remetidas em folha de cobrança.

§ 3.º Toda empresa, ao admitir, readmitir ou dispensar qualquer empregado, deverá dar conhecimento de seu ato á Carteira Predial.

§ 4.º A inobservancia do parágrafo anterior importa em responsabilidade da empresa relativamente á prestação que porventura deixar de ser recolhida á Carteira.

SECÇÃO V

Das operações em gera.

Art. 31. Os associados firmarão com o Instituto escrituras de promessa de compra e venda dos prédios, ou apartamentos, cuja aquisição ou construção solicitarem e, se fôr caso, dos respectivos terrenos, sujeitando-se ás obrigações que impuzerem as presentes instruções e ás demais cláusulas que forem estabelecidas.

Art. 32. O pagamento devido pelos associados ao Instituto, far-se-á em prazo não excedente de 20 (vinte) anos e em prestações não superiores a 45 % (quarenta e cinco por cento) dos vencimentos mensais do associado, as quais serão satisfeitas mediante desconto em folha, efetuado no mês imediatamente seguinte ao vencido e a contar da entrega das chaves do prédio.

§ 1.º No caso de ter o associado mais de 3 (tres) filhos, o prazo poderá ser dilatado para 25 (vinte e cinco) anos.

§ 2.º Compreendem-se, para os efeitos do presente regulamento, como filhos do associado a seu encargo:

I — Os filhos menores de 16 anos.

II — Os filhos maiores de 16 anos:

a) quando incapazes de prover sua subsistência;

b) quando em estudos;

c) quando do sexo feminino, enquanto solteiros, si viverem na dependência económica exclusiva do associado.

§ 3.º As provas de incapacidade, dependência económica e celibato serão feitas mediante atestados de dois associados idôneos, a juízo do Presidente do Instituto, devendo as firmas ser reconhecidas e servir tais documentos de prova subsidiária ao processo de inscrição do associado.

§ 4.º A prova de que o filho do associado cursa estabelecimento de ensino far-se-á mediante declaração do diretor do mesmo estabelecimento, cuja firma será igualmente reconhecida.

Art. 33. Dependem de autorização prévia do Conselho Nacional do Trabalho as seguintes operações:

a) a aquisição de áreas de valor superior a 100:000\$000 (cem contos de réis);

b) a edificação, ou aquisição, de prédios seriados, ou edificio de apartamentos, de valor superior a 300:000\$000, (trescentos contos de réis);

c) a edificação, ou aquisição, de prédios destinados á sede própria central ou ás delegacias.

Art. 34. O financiamento máximo para um associado, compreendendo o preço global da casa e do terreno será de 80:000\$000 (oitenta contos de réis), de acordo com a tabela que estabelecer o Conselho Administrativo, o qual terá de considerar o seguinte:

a) o custo da obra nas diversas regiões do país;

b) a percentagem destinada ao terreno e a da construção, ficando estabelecido que a primeira não poderá ser maior que 1/3 (um terço) do financiamento total;

c) a importância demográfica do local da construção.

§ 1.º Concorrendo diversos pedidos, só poderá ser atendido um pretendente de empréstimo superior a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) para cada grupo de cinco pretendentes de empréstimo desse valor ou á éste inferior.

§ 2.º Pertencendo o terreno ao associado, o preço da construção será, no máximo, de 3/4 (tres quartos) do financiamento total.

§ 3.º Tendo o associado família numerosa, o limite do financiamento terá o aumento de 20 % (vinte por cento) no caso de haver tres a cinco filhos, e, sendo o número destes superior a cinco, o aumento irá até 30 % (trinta por cento), respeitado o limite das prestações, de acordo com o art. 30.

Art. 35. Si o preço do custo fôr superior aos limites estipulados neste artigo ou á avaliação, a operação só poderá ser efectuada si o associado entrar previamente com a respectiva declaração á data da lavratura da escritura respectiva.

Art. 36. No caso das prestações mensais do associado contra o empréstimo de financiamento em vigor ultrapassar o máximo da consignação prevista no art. 32, deverá o excedente ser recolhido diretamente ao Instituto.

Art. 37. Ao custo total dos prédios, ou apartamentos, que o Instituto, por iniciativa direta, haja construído será adicionada a importância dos juros de 1/2 % (meio por cento) ao mês, sobre o capital empregado, inclusive despesas, até à data da venda ao associado, exceto quando já houverem sido alugados.

Art. 38. Os prédios devolvidos serão alugados, ou revendidos de preferência, por quantias correspondentes ao valor locativo, no primeiro caso, e ao valor atual, no segundo, sendo que na primeira hipótese, dever-se-á calcular o juro mínimo de 2/3 % (dois terços por cento) de renda ao mês.

Art. 39. O financiamento ao associado só poderá ser destinado à edificação, aquisição, remodelação, ou liberação, da respectiva moradia.

Art. 40. É permitida ao Instituto a construção de casas de madeira em região apropriada, destinadas à moradia de seus associados, precedendo autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. No caso de que se ocupa este artigo, serão observadas condições técnicas especiais e reduzido o prazo de pagamento.

Art. 41. Ao Serviço de Engenharia do Conselho Nacional do Trabalho, para os efeitos de fiscalização e estatística, remeter-se-á, no prazo máximo de 45 dias, contados da realização da operação respectiva, cópia autêntica da documentação que instruir cada processo, acompanhada do relatório do Engenheiro fiscal, de fotografias (de 18 x 24 cm.), dos prédios adquiridos ou construídos, e de outros elementos porventura solicitados.

SEÇÃO VI

Das operações das classes A, B, C e D

Art. 42. O processo das operações relativas às classes A, B, C e D obedecerá sempre a duas fases distintas:

1ª) examinar-se-á a viabilidade da operação, quer quanto ao aspecto técnico e financeiro, quer quanto às possibilidades econômicas do pretendente;

2ª) verificada a viabilidade da operação, iniciar-se-á, com a assinatura do compromisso e o pagamento da taxa de habilitação, a segunda fase, na qual, apresentados os documentos e elementos julgados necessários pelo Instituto, será autorizada a operação.

§ 1.º A verificação da viabilidade far-se-á por despacho do Presidente do Instituto, ou do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho nos casos do art. 33, ouvidos preliminarmente os órgãos técnicos.

§ 2.º A autorização da operação competirá ao Conselho Administrativo, ou ao Conselho Nacional do Trabalho, compreendida, nessa atribuição, a faculdade de se pronunciar pela inviabilidade.

Art. 43. O início da primeira fase verificar-se-á com a entrega do requerimento, acompanhado dos elementos seguintes:

Para a classe A:

a) plantas de situação e orientação do prédio, ou apartamento, na escala de 1:500, e de cada pavimento, na escala de 1:100;

b) título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis;

c) compromisso, com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, obrigando-se a efetuar a venda, com preço e opção, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

d) informações sobre o imóvel;

e) comprovação da data da construção do prédio ou apartamento.

Para a classe B:

Além dos indicados pelas alíneas b e d deste artigo, serão exigidos mais os seguintes elementos:

f) plantas: da situação do terreno e da orientação do prédio, na escala de 1:500; de cada pavimento, na escala de 1:100, e dos côrtes e fachada principal, na escala de 1:50, dispensadas, porém, as últimas na hipótese do § 2º deste artigo ou na de escolha de tipo já aprovado.

Para as classes C e D:

Além dos indicados pelas alíneas b, c e d, quanto ao terreno, serão exigidos mais os elementos da alínea f deste artigo.

§ 1.º No ato da apresentação do requerimento, pagará o pretendente a taxa de avaliação.

§ 2.º Desde que o requerente, o pretendente ficará dispensado da apresentação de plantas e outros elementos técnicos, obrigado, porém, a indenizar a Carteira Predial das despesas feitas com as plantas organizadas ou mandadas organizar.

Art. 44. No ato de pagarem a taxa de habilitação, início da segunda das fases a que se refere o art. 42, os pretendentes deverão completar os esclarecimentos relativos ao seu caso, fornecendo, além de outros que venha o Instituto porventura a exigir, os elementos seguintes:

Para a classe A:

a) descrição, caracterização e custo dos prédios e terrenos, estado daqueles e condições destes, quanto à localização, saneamento, abastecimento de água, gás, meios de iluminação, esgotos, vias de comunicação, proximidade do local de trabalho, pavimentação e largura dos logradouros;

b) informações idôneas sobre ofertas ou vendas recentes de terrenos na circunvizinhança, precisadas as datas das transações e os caracteres dos imóveis;

c) laudo de vistoria e avaliação a que haja procedido técnico designado pelo Instituto e que satisfaça as exigências do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

d) fotografia recente, medindo 18 x 24 cm., da fachada principal;

e) planta da situação dos imóveis, na escala de 1:5000, indicando a sua posição em relação a pontos principais do local;

f) orçamento das despesas a efetuar com a reforma e adaptação dos prédios a moradia dos associados;

g) tabela das prestações mensais para pagamento do empréstimo;

h) demonstração do estado financeiro do Instituto e dos seus recursos disponíveis.

Para a classe B, os das alíneas a (apenas quanto ao terreno), b, c, e, g e h deste artigo, mais os seguintes:

i) especificações e orçamentos, com indicação das despesas a efetuar com transmissão, escrituras, registros e averbações.

Para as classes C e D, os das alíneas a (apenas quanto ao terreno), b, c, e, g, h e i deste artigo, mais os seguintes:

j) planta rigorosa do terreno, na escala de 1:200, trazendo, quando necessário, indicações planimétricas e altimétricas para o movimento de terra e das fundações, de maneira que permita o orçamento dos respectivos trabalhos;

k) quando for caso, planta de loteamento, na escala de 1:500, levantada de acordo com as posturas municipais;

l) planta de situação e orientação dos prédios, na escala de 1:500.

§ 1.º Os elementos indicados pelas alíneas g e h deste artigo serão fornecidos pela própria Carteira Predial.

§ 2.º Os elementos técnicos exigidos deverão obedecer ao disposto no decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula as profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

§ 3.º O pretendente à construção de casa do tipo aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho ficará dispensado de apresentar planta do prédio, obrigado, porém, a indenizar o Instituto das despesas relativas às cópias do projeto.

Art. 45. Sendo o valor da operação superior aos limites estabelecidos nas alíneas a e b do art. 33, o exame da viabilidade caberá ao Conselho Administrativo do Instituto e a autorização ao Conselho Nacional do Trabalho, observado o disposto no § 2º do art. 42.

Art. 46. A aquisição de prédios, ou apartamentos, já construídos só é permitida com relação aos que estiverem edificados, no máximo, há cinco anos, havendo laudo de vistoria e avaliação, a que tenha procedido técnico designado pelo Instituto na conformidade do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

§ 1.º O pagamento, na hipótese deste artigo, deverá ser efetuado no prazo máximo de 12 (doze) anos, salvo se se tratar de prédio recentemente construído, caso em que esse prazo poderá ser elevado a 20 (vinte) anos.

§ 2.º Entende-se, para o efeito do disposto neste artigo, como prédio ou apartamento novo todo aquele cuja edificação datar, no máximo, de seis meses, contando-se, para comprová-la, a data de aprovação da construção pelas autoridades competentes.

Art. 47. Nos casos das classes A, B, C e D, a compra, ou construção, de prédios, ou apartamentos, para os associados far-se-á diretamente em nome destes, sendo garantida com hipoteca do imóvel até final liquidação do débito.

§ 1.º Os empréstimos da classe B só serão efetuados sob o compromisso do associado determinar o início da construção da casa, no máximo, 24 meses após a lavratura da escritura de venda do terreno.

§ 2.º Deverá constar da escritura de hipoteca o compromisso a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3.º Não tendo a construção início logo após a compra do terreno, por haver o associado, dentro de 90 dias, feito declaração, por escrito, de querer valer-se do prazo facultado no § 1º deste artigo, o pagamento das prestações devidas pela compra do terreno e outras despesas decorrentes far-se-á a partir da data da escritura.

§ 4.º Em falta da declaração a que alude o parágrafo anterior, aplica-se o disposto no art. 23.

SEÇÃO VII

Das operações das classes E e F

Art. 48. Para a compra de terrenos e construção, neles, de prédios, ou apartamentos, por iniciativa direta do Instituto, serão observadas, entre outras, as seguintes disposições:

I) — O Instituto manterá matrícula permanente para os associados que desejarem obter casa, ou apartamento, por meio de construções em série realizadas por iniciativa direta, daí não resultando compromisso algum para qualquer das partes.

II) — Os prédios, ou apartamentos, deverão ser em número igual, ou superior, a 10 (dez).

III) — O limite de financiamento será de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis) para cada prédio ou apartamento.

IV) — Os prédios, ou apartamentos, serão de tipo econômico, respeitada a simplicidade de concepção, a solução racional da planta a padronização dos elementos de construção e o emprego racional dos materiais, e obedecerão aos requisitos que o tornem higiénicos, confortáveis, de preço razoável, de conservação fácil e econômica, levando-se em consideração os hábitos e os gostos das regiões onde forem construídos.

V) — Dar-se-á preferência, para aquisição de prédios, ou apartamentos, construídos, aos associados casados e aos que tiverem filhos, na proporção direta do número destes últimos.

VI) — O Instituto, antes, durante e depois da construção, é obrigado a fazer propaganda para a venda dos prédios, ou apartamentos, de que trata este artigo.

VII) — As vendas, salvo as preferências expressas nas presentes instruções, deverão seguir a ordem da matrícula, que deverá ser aberta previamente para cada caso concreto.

VIII) — A localização de prédios, ou apartamentos, construídos por iniciativa direta do Instituto terá sempre em vista a proximidade da sede de trabalho de seus associados, ou a facilidade de transporte barato destes.

Art. 49. A aquisição de terrenos e a construção de prédios, ou apartamentos, por iniciativa direta do Instituto só será permitido efetivar-se quando houver pretendentes que cubram, — mínimo, 30 % (trinta por cento) do valor da operação.

SECÇÃO VIII

Das operações das classes G e H

Art. 50. O requerimento para o início das operações será informado com os elementos seguintes:

Para a classe G, além dos indicados nas alíneas "a", "b" e "d" do art. 43, mais:

a) escritura de constituição do ônus, inscrito no Registro de Imóveis;

b) concordância do credor.

Para a classe H: descrição circunstanciada dos reparos ou alterações pretendidos.

Art. 51. Para a realização das operações das classes G e H, é obrigatória a existência de laudo de vistoria e avaliação do imóvel, a que tenha procedido técnico designado pelo Instituto e habilitado na conformidade do que prescreve o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Parágrafo único. A taxa de avaliação será cobrada de acordo com o valor do empréstimo pretendido e á razão seguinte:

Até 30:000\$000	30\$000
De 30:000\$000 a 50:000\$000	50\$000
De mais de 50:000\$000	100\$000

Art. 52. O pretendente, verificada a viabilidade da operação, apresentará, entre outros, os seguintes documentos:

Para a classe G: os mesmos exigidos para a classe A no artigo 44.

Para a classe H: especificações e orçamento estimativo das obras.

Art. 53. O associado, para remodelação do prédio, ou apartamento, de sua propriedade, poderá contrair empréstimo hipotecário sob a garantia do imóvel.

Parágrafo único. Tendo o prédio, ou apartamento, sido financiado pelo Instituto, poderá o associado contrair novo empréstimo sob a mesma garantia do anterior, se este já estiver liquidado, ou, em casos especiais, se já tiver amortizado parcela não inferior a 60 % (sessenta por cento) da dívida originária.

Art. 54. O empréstimo para resgate de hipoteca que onera o prédio de propriedade de associado, adquirido, ou não, pelo Instituto, não excederá 2/3 (dois terços) do valor da avaliação mandada proceder pelo Instituto.

SECÇÃO IX

Dos seguros

Art. 55. Para obter empréstimo hipotecário é indispensável que o mutuário faça um seguro de rendas temporário, em companhia idônea, a critério do Instituto, com período de carência, cujo prêmio será pago, cada mês e juntamente com o serviço desse empréstimo, pela forma prescrita no art. 22 e seus parágrafos.

§ 1.º O seguro a que este artigo se refere responderá pelo pagamento da dívida para com o Instituto, devendo decrescer paralelamente á mesma dívida e cessar com a sua extinção, motivo por que o associado segurado, ou, falecendo este, seu beneficiário ou herdeiro não terá direito a reembolso algum por conta do dito seguro.

§ 2.º Falecendo o associado quite, dentro do período de carência, poderão os herdeiros ou beneficiários subrogar-se no contrato, exceto quanto ao pagamento do prêmio do seguro de renda temporário e á garantia daí resultante; se não o quiserem, será rescindido o contrato, restituindo-se-lhes a importância das mensalidades pagas, menos uma importância, variável de 10 a 30 % (dez a trinta por cento), conforme o estado de conservação do imóvel, para indenização da depreciação sofrida e pagamento da administração, sendo que esta última não ultrapassará de 10 % (dez por cento).

§ 3.º Verificando-se o falecimento do associado após o período de carência, o Instituto dará aos herdeiros ou beneficiários quitação do restante da dívida.

§ 4.º O associado poderá dispensar o período de carência

§ 5.º Ao associado será facultado fazer outra modalidade de seguro de vida, em companhia idônea a juízo do Instituto, para garantia do pagamento das prestações do contrato; e, ocorrendo o seu falecimento, será aplicada em liquidação da dívida a importância do seguro, cuja apólice se transferirá ao Instituto, o qual ficará constituído procurador, com amplos e irrevogáveis poderes, inclusive os de receber e dar quitação. Se, porventura, houver saldo, caberá este aos herdeiros.

Art. 56. É facultado ao Instituto promover o seguro dos associados inscritos, para os efeitos do artigo anterior.

Art. 57. O seguro contra fogo será feito em companhia idônea a juízo do Instituto.

SECÇÃO X

Dos contratos

Art. 58. Para celebração dos contratos, além de outros documentos, que venham a ser julgados necessários pelo Instituto, serão imprescindíveis os seguintes:

a) prova do domínio, constante da inscrição, averbação e transcrição do título no Registro de Imóveis, inclusive a dos títulos dos anteriores proprietários, pelo menos até 20 (vinte) anos;

b) prova de que a propriedade está livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos, mediante certidões de não haver contra o vendedor ações em execução, nem protesto de títulos, nos últimos 15 e 5 anos, respectivamente;

c) prova de quitação de todos os impostos e taxas;

d) prova de que o vendedor tem capacidade para o exercício da vida civil.

Art. 59. Os contratos celebrados entre o Instituto e seus associados serão rescindidos de pleno direito ocorrendo mora no pagamento de três ou mais prestações consecutivas, ou alternadas, no período de seis meses, salvo nos casos de moléstia grave do associado ou de pessoa de sua família vivendo sob sua dependência econômica, de parte de sua mulher, de perda do emprego, ou de suspensão da percepção de vencimentos, em os quais os pagamentos ficarão suspensos até seis meses.

§ 1.º Dar-se-á igualmente a rescisão si se verificar inobservância de disposições das presentes instruções ou falsa declaração para fraudá-las.

§ 2.º A perda da qualidade de associado não importa a rescisão dos contratos celebrados em virtude destas instruções, continuando em vigor, até final liquidação da dívida, todos os encargos assumidos e vantagens asseguradas.

§ 3.º Em caso de remoção, aposentadoria ou motivo de força maior, e mediante prévia autorização do Conselho Administrativo, poderão os contratos celebrados nos termos destas instruções ser objeto de transferência, admissível apenas para outro associado que preencha as condições exigidas para a inscrição, calculando-se então novo prêmio para o seguro, o qual ficará adstrito a novo período de carência.

§ 4.º Em caso de rescisão do contrato, o associado deverá entregar ao Instituto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, as chaves do prédio, sujeitando-se ás medidas judiciais cabíveis, inclusive o despêjo, si assim não proceder.

§ 5.º A rescisão do contrato importará a perda das quantias pagas pelo associado, as quais serão consideradas como aluguel do imóvel, aderindo a este, sem indenização, quaisquer benfeitorias existentes.

§ 6.º Si á rescisão não se proceder por forma amigável, tornar-se necessárias medidas judiciais, o débito do associado será acrescido de uma importância correspondente a 10 % (dez por cento) do mesmo, a título de multa.

Art. 60. O inadimplemento das condições contratuais por parte do associado importará a rescisão, de pleno direito, do contrato, independente de aviso ou interpelação.

Art. 61. As quotas relativas ás taxas de seguros de vida e fogo e as correspondentes a impostos e outras de que trata o art. 22 serão fixadas no contrato de compra e venda, ás taxas em vigor na data em que for este firmado, ficando o associado obrigado a pagar os acréscimos que porventura advenham a esses impostos ou taxas.

Art. 62. Ficam a cargo do associado todas as despesas necessárias á aquisição do imóvel, inclusive as de transmissão, transcrição e emolumentos de despachante, as quais poderão ser acrescidas ao preço da compra.

Art. 63. Os associados firmarão com o Instituto escrituras de promessa de compra e venda das casas cuja construção solicitarem e dos respectivos terrenos, sujeitando-se ás obrigações que resultam das presentes instruções e de outras cláusulas que sejam estabelecidas.

Art. 64. As escrituras a que se refere o artigo anterior serão lavradas na mesma data em que forem assinados os contratos com a firma construtora escolhida em concorrência.

Art. 65. As vendas de prédios, ou apartamentos, construídos por iniciativa direta do Instituto far-se-ão com reserva de domínio.

SEÇÃO XI

Da contabilização

Art. 65. A contabilidade da Carteira Predial obedecerá aos métodos de escrituração em uso no Instituto.

§ 1.º A Carteira Predial será contabilizada, na escrituração geral do Instituto, em uma conta sob o título de *Carteira Predial*, cujo saldo representará sempre o capital aplicado.

§ 2.º A conta a que o artigo anterior alude terá os desdobramentos seguintes:

1) *Empréstimos hipotecários*, que registrará, a débito, os pagamentos feitos em virtude de contratos de hipoteca e, a crédito, as respectivas amortizações.

2) *Imóveis sob promessa*, que registrará, a débito, o valor dos imóveis cedidos aos associados mediante contratos de promessa de compra e venda, por contrapartida com *Terras e Construções*, e, a crédito, as respectivas prestações de capital recebidas.

3) *Terras e construções*, que registrará, a débito, todas as despesas efetuadas com as operações realizadas por iniciativa direta, registrando, a crédito, por baixa do valor respectivo e em contrapartida com *Imóveis sob promessa*, as importâncias dos contratos de promessa de compra e venda celebrados.

4) *Regularização de impostos e seguros*, que registrará, a débito, os impostos, taxas e prêmios de seguros pagos e, a crédito, as quotas para esse efeito recebidas.

5) *Adiantamentos diversos*, que registrará, a débito, todos os adiantamentos regularmente autorizados, tais como despesas de avaliações, vistorias, projetos e fiscalização de obras, e, a crédito, o seu pagamento pelos associados, diretamente ou por incorporação à dívida principal.

6) *Prestações contratuais*, que registrará, a crédito, transitóriamente todos os pagamentos feitos pelos associados, por descontos em folha ou diretamente, os quais, depois da devida classificação, serão desdobrados e transferidos para crédito dos desdobramentos próprios, enumerados neste parágrafo, e, quanto às parcelas de juros e quota da administração, para crédito de uma conta de resultado, sob o título de *Receita da Carteira Predial*.

Art. 67. A conta intitulada *Receita da Carteira Predial* terá os desdobramentos seguintes:

1) *Juros*, que registrará, a crédito, os juros contratuais pagos pelos associados.

2) *Quota de Administração*, que registrará, a crédito, as quotas de quotas de administração recebidas com as prestações mensais.

Art. 68. Havendo Seção Predial, a respectiva despesa, dentro das verbas anuais concedidas, será levada a débito da conta *Despesa da Carteira Predial*, que terá os desdobramentos seguintes:

- a) Pessoal;
- b) Material de expediente;
- c) Despesas diversas.

Art. 69. No encerramento do exercício, as contas *Receita da Carteira Predial*, e de *Receita e Despesa da Carteira Predial* serão fechadas, transferindo-se as somas que apresentarem para *Renda da Carteira Predial*, ou, se for caso, para *Déficit da Carteira Predial*, cujo saldo assim deverá figurar na demonstração geral do resultado do exercício.

Art. 70. Além dos desdobramentos de que tratam os arts. 66, § 2.º, 67 e 68, outros poderão ser abertos, de acordo com as ocorrências que se verificarem, cabendo ainda fazer-se uma escrituração analítica que possa indicar, a qualquer momento, o custo real de cada terreno ou casa e o saldo devedor de cada associado.

Art. 71. Na proposta para instalação de seções prediais, a despesa será prevista com os desdobramentos a que se referem os artigos 66, § 2.º, 67 e 68.

Parágrafo único. Os subseqüentes orçamentos anuais, apresentados juntamente com o orçamento geral, serão instruídos com uma demonstração dos resultados dos exercícios anteriores.

SEÇÃO XII

Da Seção Predial

Art. 72. A Seção Predial terá, para realização de seus serviços, os seguintes órgãos:

- 1. Serviço de Engenharia.
- 2. Serviço Administrativo
- 3. Serviço Judiciário.
- 4. Serviço de Contabilidade.

Parágrafo único. A Seção Predial será mantida, a título precário, nos dois primeiros anos, findos os quais sua despesa não poderá exceder a receita líquida produzida.

Art. 73. Ao Serviço de Engenharia competem as atribuições de ordem técnica referentes às operações da Carteira Predial, tendo a seu cargo, entre outras, as seguintes funções:

a) atender aos associados pretendentes à construção, ou aquisição, de prédios ou apartamentos, fornecendo-lhes os esclarecimentos de ordem técnica de que necessitarem;

b) organizar periodicamente uma relação dos terrenos à venda em regiões próximas dos locais de trabalho dos associados, com os respectivos preços;

c) proceder a vistorias, avaliações, medições e trabalhos conexos;

d) preparar os loteamentos, de acordo com as exigências regulamentares em vigor, e calcular o preço de cada lote, levando em conta a respectiva situação, orientação, área e quaisquer outras peculiaridades;

e) coordenar os tipos de prédios aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho, adaptando-os às exigências dos regulamentos locais, com os respectivos orçamentos estimativos e quotas de pagamento correspondentes a prazos de 10, 15, 20 e 25 anos;

f) estudar e propor as modificações necessárias no projeto apresentado, no caso de não escolher associado algum dos tipos aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho;

g) preparar as especificações para as obras de construção, remodelação, ou ampliação, dentro das normas aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho;

h) fornecer aos interessados em concorrência para a construção todos os dados e esclarecimentos que lhes facultem o perfeito conhecimento da obra a executar, inclusive uma relação completa de volumes e quantidades que servirão de base à concorrência;

i) elaborar as bases para concorrência pública ou administrativa, atendendo às instruções organizadas pelo Conselho Nacional do Trabalho;

j) examinar e classificar as propostas e indicar a mais vantajosa, emitindo sobre elas parecer;

k) organizar, sob o ponto de vista técnico, as bases para o contrato que deverá ser assinado com o construtor, observando as normas aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho;

l) encarregar-se da fiscalização das construções, remodelações ou ampliações de prédios, exame de materiais, medição de obras e exigir a fiel observância das plantas e especificações aprovadas;

m) elaborar quinzenalmente um boletim referente aos trabalhos que estiverem sendo executados nas construções e um relatório final de todas as ocorrências verificadas;

n) visar as faturas de pagamento e, bem assim, as contas relativas aos serviços extraordinários;

o) velar pela conservação dos imóveis, vistoriando-os de seis em seis meses, e elaborar um relatório de cada inspeção feita, indicando as obras necessárias;

p) efetuar as diligências de ordem técnica que forem ordenadas.

Art. 74. O Serviço de Engenharia terá o pessoal seguinte, admitido segundo as necessidades do serviço:

- 1 consultor técnico;
- 1 assistente técnico;

Pessoal habilitado para os serviços técnicos auxiliares.

Parágrafo único. O consultor técnico e o assistente técnico, dos quais se exigem, respectivamente, cinco e três anos, no mínimo, de exercício da profissão, deverão apresentar provas de capacidade técnica no assunto, que os habilitem ao exercício dos cargos, e satisfazer as exigências do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrimensor.

Art. 75. Ao consultor técnico compete a superintendência do Serviço de Engenharia, competindo-lhe, ainda, realizar as diligências de ordem técnica requeridas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. Ao assistente-técnico compete coadjuvar o consultor técnico nas suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 76. Ao iniciarem-se as construções nas cidades em que o Instituto possua delegacias, serão contratados com prazo determinado, para fiscalização das obras que se deverão executar, engenheiros ou arquitetos que satisfaçam as condições do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 77. Os estudos de projetos e detalhes serão feitos na Administração Central do Instituto, podendo o Conselho Administrativo do Instituto contratar, por prazo determinado, profissional técnico com a habilitação indispensável.

Art. 78. Sempre que necessário, em face do vulto das obras a executar, poderão ser contratados, mediante autorização do Conselho Administrativo, os serviços de arquitetura, cálculo estrutural e urbanismo com escritório técnico especializado e de reconhecida idoneidade.

Art. 79. O Serviço de Engenharia organizará os cadernos de encargos da Carteira Predial, de acordo com as especificações da Seção de Engenharia do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 80. O Serviço Administrativo será executado por funcionários do Instituto, destacados na Seção de Inversão de Fundos, arbitrando o Conselho Administrativo uma gratificação *pro-labore* para o encarregado do Serviço, de acordo com as possibilidades orçamentárias da Carteira Predial.

Art. 81. Funcionará junto à Carteira Predial o consultor jurídico da Seção de Inversão de Fundos, nomeado entre bachareis em direito, com prática de advocacia, e que preencha as condições do decreto n.º 20.784, de 14 de dezembro de 1931, que regulamenta o exercício da advocacia.

Art. 82. Competem ao consultor do Serviço Judiciário, entre outras as seguintes atribuições:

a) examinar e dar parecer sobre os documentos constantes dos processos de habilitação dos pretendentes à aquisição de imóveis;

deve como exigir a exibição de outros documentos que se tornem necessários;

b) preparar as minutas dos contratos, termos e outras peças referentes às operações da Carteira, adaptando os modelos oficiais do Conselho Nacional do Trabalho às presentes instruções;

c) estar presente à lavratura dos atos de natureza jurídica relativos às operações da Carteira e acompanhá-la;

d) emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos proprietários dos terrenos a adquirir para construção dos imóveis;

e) promover, ou acompanhar até ao julgamento final, o andamento das medidas judiciais, ou dos processos, diretamente relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais, preparando os elementos necessários à defesa dos interesses do Instituto;

f) dar pareceres verbais ou por escrito, quando solicitado pelo presidente do Instituto, sobre assuntos de natureza jurídica, que deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Administrativo, referentes às operações da Carteira Predial e assuntos da Procuradoria.

Art. 83. A contabilização da Carteira Predial far-se-á no Serviço de Contabilidade, em normas especiais, distintas das da Contabilidade do Instituto e de acordo com o disposto na seção XI do capítulo I das presentes instruções.

Art. 84. O pessoal do Serviço de Contabilidade será constituído de funcionários do Instituto, destacados na Seção de Inversão de Fundos, arbitrando o Conselho Administrativo uma gratificação *pro labore* ao sub-contador, segundo as possibilidades orçamentárias da Carteira Predial.

SEÇÃO XIII

Das taxas de administração e fiscalização

Art. 85. O Instituto cobrará dos associados, na conformidade do art. 22, as taxas de administração, na base de 5 % (cinco por cento) do valor da prestação mensal (amortização e juros) quando se tratar das operações das classes A, B, C, D, E, G, e H (art. 11) e de 8 % (oito por cento) do mesmo valor em se tratando das operações da classe F (art. 11).

Art. 86. A taxa de fiscalização incidirá sobre o valor global da obra e destinar-se-á ao pagamento do engenheiro que a fiscalizar, na conformidade da tabela seguinte:

Até 50:000\$000	2,0 %
De mais de 50:000\$000	1,7 %
De mais de 100:000\$000 até 200:000\$000	1,5 %
De mais de 200:000\$000 até 500:000\$000	1,3 %
De mais de 500:000\$000 até 1.000:000\$000	1,1 %
De mais de 1.000:000\$000 até 2.000:000\$000	1,0 %
De mais de 2.000:000\$000	0,9 %

§ 1.º A soma do ordenado do engenheiro mais os proventos da fiscalização, no caso de ser o engenheiro funcionário da Seção Predial, não poderá ultrapassar o dobro da importância do seu ordenado.

§ 2.º No caso de haver o excesso de vencimentos, previsto no parágrafo anterior, será a respectiva importância recolhida à conta da Carteira Predial, de acordo com a alínea e do art. 8.º.

CAPÍTULO II

DA CONSTRUÇÃO DAS SEDES

Art. 87. As despesas com a construção de edifício destinado a sede própria do Instituto, posto que computadas no total de 50 % (cincoenta por cento) a que se refere o art. 8.º, alínea a, das presentes instruções, não se compreendem nas operações da Carteira Predial.

Art. 8.º As propostas visando à aquisição, ou construção, de prédio destinado a sede serão instruídas com os seguintes elementos:

I — Aquisição de terreno

a) descrição, custo e informações quanto à localização, saneamento, abastecimento de água, gás, meios de iluminação, esgotos, vias de comunicação, proximidade do local de trabalho, pavimentação e largura dos logradouros;

b) informações idôneas sobre ofertas ou vendas recentes de terrenos na circunvizinhança, precisando as datas das transações e as características dos imóveis;

c) compromisso do proprietário, com firma reconhecida, obrigando-se a efetuar a venda, com preço e opção por prazo nunca inferior a 90 dias;

d) planta de situação do terreno, na escala de 1:5000, indicando sua posição em relação a pontos principais do local;

e) planta rigorosa do terreno, na escala de 1:100, trazendo, quando necessário, indicações planimétricas e altimétricas para o cálculo do movimento de terra, e o orçamento estimativo desses trabalhos;

f) programa detalhado indicando as áreas necessárias às diversas dependências, inclusive Serviço Médico, e o número de fun-

cionários que trabalham nas várias seções, e um esboço da construção projetada, na escala de 1:200;

g) orçamento estimativo do custo da obra e referência quanto à natureza e constituição do terreno;

h) comparação entre a despesa atual com o aluguel do imóvel ocupado e a quantia relativa aos juros de 6 % (seis por cento) ao ano do capital a ser invertido no imóvel;

i) indicação das despesas a efetuar com transmissão, escrituras, registros e averbações;

j) demonstração do estado financeiro da instituição e dos seus recursos disponíveis;

k) indicação do número de pavimentos que a municipalidade permite levantar no local.

II — Construção da sede: além dos elementos indicados no inciso anterior, os seguintes:

l) projeto completo e minucioso do prédio a construir, compreendendo plantas de situação e orientação do prédio, na escala de 1:500; de cada pavimento, na escala de 1:100, e cortes, na escala de 1:50;

m) especificações minuciosas dos serviços a empreender, acompanhados do caderno de encargos materiais;

n) quando se tratar de terreno pouco resistente, um memorial descritivo, plantas e perfis das sondagens geológicas efetuadas, justificando o tipo de fundação a adotar-se.

III — Aquisição da sede: além dos elementos constantes dos itens b, c, d (quanto ao imóvel), h, i e j, os seguintes:

o) laudo de vistoria e avaliação a que haja procedido um técnico designado pelo Instituto que satisfaça as exigências do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e plantas de projeto, que aprovado pela repartição competente, serviu de base à construção, ou, na impossibilidade de obtê-las, um esboço do projeto;

p) demonstração das despesas prováveis com reparos e adaptação do prédio à instalação dos serviços da sede;

q) fotografia recente, medindo 18 x 24 cm., da fachada principal.

Art. 89. Poderá o Instituto, independente de prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, realizar obras durante a construção, ou, depois desta, para melhoria, remodelação ou reparos de sua sede, até à importância anual de 5 % (cinco por cento) do valor da aquisição ou construção do edifício, dentro do limite de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), dando, posteriormente, ciência ao Conselho Nacional do Trabalho, ao qual remeterá cópia de toda a documentação, com os devidos esclarecimentos, dentro do prazo de 30 dias, contados do início das obras, para o efeito do disposto no art. 9.º do regulamento anexo ao decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937.

CAPÍTULO III

DAS CONCORRÊNCIAS

Art. 90. Haverá duas modalidades de concorrência para as construções financiadas pelo Instituto: concorrência pública e concorrência administrativa.

§ 1.º No caso de construção de edifício para a sede central ou das delegacias, ou no de execução de obras de vulto igual ou superior a 300:000\$000 (trezentos contos de réis), é obrigatória a concorrência pública, sendo estipulado no edital respectivo o prazo mínimo de trinta dias para entrega das propostas.

§ 2.º Para as demais construções será facultada a concorrência administrativa entre construtores de reconhecida idoneidade técnica e financeira, em número de três, no mínimo.

§ 3.º O Instituto, para realização das concorrências administrativas, manterá um livro de inscrição, renovado de doze em doze meses, de firmas que julgue satisfazer os requisitos de que trata o parágrafo anterior.

§ 4.º A firma que, por motivos de sua exclusão, se considerar prejudicada no julgamento de idoneidade técnica e financeira poderá recorrer do respectivo ato para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 91. Para efeito do julgamento da idoneidade das firmas, quer para a concorrência pública, quer para a administrativa, anteriormente às quais será realizado, deverão elas, no ato da inscrição a que alude o § 3.º do artigo anterior, ou por ocasião da inscrição para a própria concorrência, apresentar os seguintes documentos:

1) prova de capacidade financeira, em que se declare também qual o vulto máximo de obras que estão habilitadas a empreender, juntando, pelo menos, carta de um Banco ou Casa Bancária;

2) prova de capacidade técnica, juntando uma relação minuciosa das obras executadas e atestados dos respectivos proprietários;

3) prova de estarem quites com os impostos e taxas devidos à União, ao Estado e ao Município;

4) compromisso de apresentarem, por ocasião do contrato, prova de satisfazerem as exigências do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei de nacionalização);

5) prova de que satisfazem as condições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 (carteira profissional).

CAPÍTULO IV

DO ALUGUEL DOS IMÓVEIS

Art. 92. Nas sedes centrais ou de delegacias poderá o Instituto construir salas e reservar áreas, destinadas a aluguel, para fins comerciais, devendo o capital empregado render o juro mínimo de 1 % (um por cento) ao mês.

Art. 93. Ao Instituto é facultado alugar a terceiros os prédios, ou apartamentos, adquiridos ou construídos, nos termos da alínea c do art. 3º, ou devolvidos nos do art. 38, enquanto não vendidos, dando preferência, na locação, aos seus associados, e dentre estes os casados que possuam filhos, contemplados primeiramente os que contem prole mais numerosa.

§ 1.º Os prédios, ou apartamentos, deverão ser alugados de acordo com o valor locativo e renderão, no mínimo, 2/3 % (dois terços por cento) ao mês sobre a importância do capital empregado, mais as taxas e impostos que couberem.

§ 2.º Gozam de preferência para compra dos imóveis os respectivos moradores.

§ 3.º No caso de venda do imóvel a qualquer tempo, nenhuma indenização cabe ao locatário.

§ 4.º O locatário do prédio ou apartamento adquirido ou construído pelo Instituto fica obrigado a bem conservar o prédio ou apartamento e a proceder à sua custa aos reparos dos estragos sofridos pelo imóvel, cabendo ao Instituto fiscalizar o cumprimento desta exigência e, se for preciso no caso de ser associado o locatário, realizar as obras indispensáveis, levando as respectivas despesas, com os juros devidos, à conta do associado.

§ 5.º As faturas do material adquirido e os recibos de serviços prestados servirão, na hipótese do parágrafo anterior e do art. 99, como documentos líquidos e certos na apuração da quantia a acrescentar ao débito do associado.

Art. 94. Nenhum contrato de arrendamento de imóveis do Instituto poderá ser feito por prazo superior a 24 meses, sem prévia autorização do Conselho Nacional de Trabalho, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95. Até à terminação do pagamento, o associado não pode, sem assentimento expresso e escrito do Instituto, modificar a construção do respectivo prédio, ou apartamento, ou de qualquer de suas dependências, nem lhe fazer acréscimo algum.

Parágrafo único. Ao associado cumpre respeitar as servidões estabelecidas.

Art. 96. O Instituto deverá dar aos associados solução definitiva sobre os pedidos de aquisição ou construção, de prédios ou apartamentos, entregando-lhes as chaves dentro do prazo de três meses, no primeiro caso, e de dezoito meses, no segundo, sempre que dependa unicamente de suas providências, excluídos os prazos das diligências.

Art. 97. Os prédios, ou apartamentos, adquiridos, ou construídos, pelo Instituto para os respectivos associados, destinam-se a residência, devendo ser ocupados permanentemente e unicamente pelo associado e sua família, compreendendo esta:

- 1) os ascendentes;
- 2) os descendentes;
- 3) os colaterais até ao segundo grau, inclusive.

Os descendentes e colaterais serão de um e outro conjuge.

§ 1.º É expressamente vedado, salvo motivo de força maior e sob exclusiva responsabilidade do associado, a critério do Conselho Administrativo, alugar as casas ou apartamentos.

§ 2.º Sendo reconhecida a falta de casas na localidade, poderá o Instituto autorizar ao associado a alugar, temporariamente, parte do imóvel que ocupe.

§ 5.º Ao associado cumpre agir, e ao Instituto caberá velar, para que nem a higiene nem a decência sejam prejudicadas pela locação que for permitida nos termos do parágrafo anterior.

§ 4.º É vedado estabelecer pensão em casa adquirida ou construída pelo Instituto para seus associados.

§ 5.º Pela infração do disposto neste artigo e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, será advertido severamente o associado, sujeito à sanção estipulada pelo § 1º do art. 59 na reincidência.

Art. 98. O associado receberá, em devolução, no caso no artigo 35, a diferença por ele paga ou a resultante da avaliação do imóvel hipotecado por ocasião do contrato celebrado, se a rescisão se proceder amigavelmente, não se compreendendo na devolução as despesas decorrentes da transação ou dos reparos necessários ao imóvel, nem as quotas, taxas e juros previstos nas presentes instruções.

Art. 99. Enquanto não pagar todas as prestações ajustadas, o associado fica obrigado a bem conservar o prédio e a proceder à sua custa aos reparos dos estragos que o imóvel sofrer, cabendo ao Instituto fiscalizar o cumprimento dessa obrigação e, se preciso, realizar as obras indispensáveis, levando as respectivas despesas à conta do associado, para pagamento no prazo máximo de 3 (três) anos, aos juros de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. O associado é obrigado a permitir a inspeção do imóvel pelos delegados do Instituto e pelo do Conselho Nacional do Trabalho, feita para se assegurarem de que as presentes instruções estão sendo cumpridas.

Art. 100. A propriedade coletiva somente poderá ser admitida em termos que não contravenham o disposto na legislação sobre a divisibilidade de propriedade imóvel e desde que cada proprietário o seja apenas de um apartamento, respeitado o limite de financiamento estabelecido no art. 34.

Parágrafo único. Caberá sempre ao Instituto a administração do imóvel adquirido nas condições deste artigo, até final liquidação do débito de todos os associados ao mesmo vinculados.

Art. 101. Os favores facultados pelo art. 108 são extensivos aos associados enquanto promitentes compradores.

Art. 102. É facultado à Carteira Predial encampar a dívida que o associado tiver na Carteira de Empréstimos do Instituto.

Parágrafo único. A importância encampada será incorporada ao capital, computando-se nela os juros sob os quais foram contraídos os empréstimos, hipótese em que a consignação mensal poderá atingir 50 % (cincoenta por cento) dos vencimentos mensais.

Art. 103. Em todas as construções fica reservada ao Instituto a faculdade de realizar, durante a construção ou após a aquisição, modificações ou reparos até 5% (cinco por cento) além da verba autorizada pelo Conselho Nacional do Trabalho, quando for caso, o que deverá ser imediatamente comunicado ao referido Conselho.

Art. 104. A inobservância, por parte do associado, das exigências formuladas no respectivo processo será, findo o prazo de 30 (trinta) dias, e salvo motivo justo, a critério do Conselho Administrativo, considerada como sinal de desistência, arquivando-se o aludido processo.

105. Só é permitida a compra de terrenos para imediata construção, quer para sede ou Agências, quer para prédio de residência dos associados, salvo o disposto no § 3.º do art. 47.

Art. 106. Reputam-se nulos de pleno direito, independentemente de notificação, quaisquer contratos, ou atos, tendentes a fraudar as garantias concedidas pelas presentes instruções ao Instituto, sendo inaproveitáveis os prédios, os apartamentos, ou as suas rendas, enquanto subsistir qualquer débito para com o Instituto, sujeitos, porém, uns e outras às execuções sobre eles movidas pelo Instituto.

Art. 107. O associado que, tendo solicitado qualquer dos benefícios consignados nas presentes instruções, vier a desistir dos mesmos recusando-se a assinar o contrato com o Instituto, fica obrigado a indenizá-lo, mediante desconto em folha, das despesas que houver motivado, ficando a empresa a que ele pertencer obrigada a averbar mensalmente a respectiva importância, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, pelo prazo de um ano.

Art. 108. São extensivos ao Instituto os favores de que trata o decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, no que for aplicável à construção de casas para instalação definitiva de suas sedes e para moradia de seus associados.

Art. 109. Anualmente o Instituto enviará ao Conselho Nacional do Trabalho, até 30 de junho, acompanhado do Balanço Geral da Carteira Predial, circunstanciado relatório das operações feitas no exercício ultimamente encerrado, com a indicação dos tipos de prédios, ou apartamentos, construídos, ou adquiridos.

Art. 110. Verificando o Serviço Técnico Atuarial do Conselho Nacional do Trabalho, em face das condições do Instituto, a inconveniência da aplicação de capital em empréstimos a longo prazo, poderá o referido Conselho, *ex-officio*, diminuir a percentagem limite marcada no art. 8.º, alínea a, ou mesmo suspender o emprêgo dos saldos pela forma nele indicada.

Art. 111. Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na execução destas instruções serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Instituto, cabendo recurso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 112. Aplicam-se à Carteira Predial as disposições contidas em instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho sobre matéria do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, desde que não contravenham as presentes instruções.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 113. A instalação oficial da Carteira Predial realizar-se-á 30 dias após a publicação das presentes instruções.

Art. 114. O Conselho Administrativo do Instituto designará as Delegacias em que serão iniciadas as operações da Carteira, tendo em vista as condições locais, o movimento de arrecadação de contribuições e as disponibilidades da Carteira.

Art. 115. Tendo em vista as disponibilidades do Instituto, a dotação inicial para aplicação nas operações de que tratam as presentes instruções será de 15.000.000\$000 (quinze mil contos de réis), que deverão ser parceladamente postos à disposição da Carteira Predial, à proporção que se for tornando necessário e para a conta especial a que se referem o art. 9.º e o § 1.º do art. 66.

Art. 116. O primeiro exercício financeiro será compreendido entre a data da instalação e o dia 31 de dezembro de 1938.

Art. 118. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938. — Waldemar Falção

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Despachos:

Requerimento de 22 de fevereiro de 1938, do Sindicato dos Corretores de Mercadorias, dirigido aos membros da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal. — Indeferido. Dirija-se ao síndico.

Três requerimentos, de 16 de fevereiro de 1938, do mesmo Sindicato aos membros da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal. — Indeferidos. Dirija-se à autoridade competente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 12 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE JANEIRO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares de Moura — Procurador,
Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Souza, Rubem Rosa, Bernardino de Souza e Eduardo Lopes e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão e Rogério de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.853, de Obed Barreto, tesoureiro da Alfandega de Manaus, de 1 de abril de 1934 a 15 de janeiro de 1935, exercício de 1934;

N. 34.738, de Carlos Porfírio de Andrade Ramos, pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 24 de abril de 1934;

N. 34.742, de Albertina Albert Sauer Araújo, agente do correio em Parnamerim, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 36.649, de Aristotelino Ferreira de Carvalho, agente de correio em Candeias, Estado de Minas Gerais, de 10 de abril a 30 de novembro de 1935;

N. 37.009, de Julieta da Silva Gonçalves, idem em Monteiro, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.563, de João Caminha da Silva, agente postal-telegráfico em Belo Jardim, Estado de Pernambuco, de 12 de junho de 1933 a 31 de dezembro de 1934;

N. 37.661, de José Domingues de Azevedo, ex-pagador da Rede Viação Cearense, relativo ao período de 4 de novembro de 1925 a 14 de dezembro do mesmo ano, — 15 de fevereiro de 1926 a 3 de agosto de 1927 — e de 1 de fevereiro a 15 de maio de 1928;

N. 37.666, de Saliro Neiva, agente postal em Divino de Ubatuba, Estado de Minas Gerais, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.671, de João Maués, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937;

N. 37.686, de Gentil Genes Bento, agente do correio em Estação Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, de 5 de junho de 1903 a 31 de outubro do mesmo ano;

N. 37.687, de Francisco Ferreira dos Santos, agente postal em Morro da Graça, Estado de Minas Gerais, de 1 de junho de 1929 a 31 de julho de 1930;

N. 37.689, de Maria Alacok de Sales, agente postal em Campo Alegre, no mesmo Estado, no período de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.696, de Maria Etelvina Camardelli Barcelos, idem de Gustavo da Silveira, idem, de 18 de junho a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.713, de Jeffersina Medeiros, agente do correio, interina, em Entre Rios, idem, de 9 de março a 8 de maio de 1930 e de 10 a 10 do mesmo mês e ano.

N. 37.728, de Nair Camargos de Aguiar, agente postal em Contagem, de 1 de abril de 1927 a 31 de outubro de 1930;

N. 37.735, de Rosa Lins de Miranda, agente postal-telegráfica em Barreiros, Estado de Pernambuco, de 1 de julho de 1934 a 31 de dezembro do mesmo ano;

N. 37.753, de Antônio Dias, agente do correio em Piedade, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.754, de Cristina Rodrigues Batista Pereira, idem em Santo Amaro, no mesmo Estado, no mesmo período;

N. 37.755, de Bento Pupo do Amaral, agente do correio em Serra Negra, idem, idem;

N. 37.757, de Manuel Raimundo da Rocha, agente do correio em Jambuí, idem, de 1 de janeiro a 3 de agosto de 1936;

N. 37.758, de Maria Josefa Ruiz, idem em Iguarassú, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.762, de Alice Aranha de Andrade, idem em Murungaba, idem, idem;

N. 37.777 de Aurora Ferreira, idem em Novo Horizonte, idem, idem.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 29.796, de Honório Henrique Coelho, agente do correio em Lapa de Capivari, Estado do Rio de Janeiro, no período de 5 de julho de 1928 a 7 de abril de 1934. — O Tribunal ordenou a alienação da caução de quem se trata, conforme os pareceres.

N. 18.375, de Joaquim Nogueira Sobrinho, ex-escrivão da coletoria federal em Pacatuba, Estado do Ceará. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, a importância de 14\$100, a cujo pagamento foi condenado o dito responsável por acórdão de 5 de junho de 1929, deliberou o Tribunal, que se expeça quitação ao mesmo responsável.

De baixa de fiança:

Telegrama n. 843, de 1937, do delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, solicitando autorização para a

restituição da fiança prestada por Alfredo Romão das Chagas, para garantia da sua responsabilidade no cargo de agente postal em Barra do Rio Doce, naquele Estado. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "O levantamento da fiança em aprêço independe de autorização do mesmo Tribunal, devendo ser respondido o telegrama anexo, conforme os pareceres."

Requerimento datado de 22 de outubro de 1937, em que Eulália de Moraes, pede seja autorizada a baixa da fiança prestada por seu finado marido Aquilino Ernesto de Moraes, para garantia da sua responsabilidade no cargo de coletor das rendas federais em Parnaíba, no Estado de São Paulo.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:500\$000 em 30 de setembro de 1937, pelo chefe de oficina da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Antônio Diógenes de Sousa, para despesas a seu cargo de julho a setembro;

De 1.000:000\$000, em 1 de setembro, pelo escrivão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Nelson Pereira de Castro, para despesas de julho a setembro;

De 10:000\$000, em 28 de julho, pelo bibliotecário da Escola Nacional de Belas Artes, Luiz Siqueira, para despesas de agosto;

De 1.521:000\$000, em 17 de maio, pelo escrivão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Osvaldo Barbosa Correia, para despesas de abril a junho.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 250\$000 em 12 de junho de 1936, pelo agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Pará, Quintor Café Nascimento, para despesas com o seu transporte;

De 1:458\$300, em 13 de outubro, pelo inspetor de coletorias federais no Estado do Piauí, João Henrique Pires de Castro Rebelo, para despesas com o seu transporte;

De 300\$000, em 26 de outubro, pelo fiscal de prensa da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de Alagoas, Zoroastro Dias da Rocha, para pagamento de despesas miúdas em novembro e dezembro;

De 900\$000, em 24 de agosto de 1937, pelo servente da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Afonso José da Silva, para ocorrer às despesas a seu cargo, de agosto a outubro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatadas pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.790 de Alberto Fernandes, coletor federal em "Magé", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia também a situação do escrivão Manoel Mariano Almeida Batista;

N. 37.703 do mesmo coletor, referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936 e onde se aprecia a situação do mesmo escrivão;

N. 34.113 de Ondina Gonçalves Coelho, agente do correio em "São José do Ribeirão", Estado do Rio de Janeiro, de 21 de agosto a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.288 de Erico Bacelar da Costa Fernandes, 1º tenente, em serviço no C. T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento, de 1 de outubro de 1936 a 31 de março de 1937;

N. 37.648 de Matilde Sanz Navae, tesoureiro da sucursal postal-telegráfica em "Praça Quinze de Novembro", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.649 de Cristalia Alcoforado de Araújo, agente do correio em "Monsuaba", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.663 de Maria da Glória Fonseca, idem em "Dores da Vitória", Estado de Minas Gerais, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.667 de Emerenciana Antonina da Camara, idem em "Santo Antonio da Ponte Nova", no mesmo Estado, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.669 de Aurea Martins Moreira, idem em "Dores do Turvo", de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935, no mesmo Estado;

N. 37.724 de Maria Eulalia de Matos Peixoto, idem em "Bel-fort Roxo", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.722 de Antonio Lara, agente postal-telegrafico em "Mambucaba", no mesmo Estado e em igual período;

N. 37.738 de Maria Bernardina das Virgens Acioli, agente do correio em "Barreiros", Estado de Pernambuco, de 24 de abril de 1920 a 19 de dezembro de 1921;

N. 37.739 de Horacio de Brito, agente postal, em comissão, em "Barreiros", no mesmo Estado, de 20 de dezembro de 1921 a 11 de abril de 1922;

N. 37.745 de Herminia Fernandes Camargo, agente do correio em "Porto Feliz", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.746 de Maria Alexandrina Gonçalves Salgado e Silva, idem em "Laranjal", no mesmo Estado e no mesmo período;

N. 37.749 de João Toledo de Toledo, idem em "São João da Bocaina", idem, idem;

N. 37.750 de Estelina da Cruz Santos, idem em "Nova America", idem, idem;

N. 37.751 de Achilles Vettorazzo, idem em "Santa Ernestina", idem, idem;

N. 37.756 de Maria Felicelli Valente, idem em "Nova Odessa", idem, idem;

N. 37.760 de Ademir Caldeira Amaral, idem, em comissão, "Tatassú", idem, de 13 de setembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.763 de Minervino Alves Martins, agente postal em "Monte Alegre", idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.764 de Maria José das Neves Prata, idem em "São José do Barreiro", idem, idem;

N. 37.765 de Manoel Gregório dos Santos, idem em "Natividade", idem, idem;

N. 37.766 de Luiz Panlano, idem, em "Tatú", idem, idem;

N. 37.774 de Francisca Rodrigues Pinto de Faria, idem em "Santa Cruz", idem, idem;

N. 37.775 de Maria Leopoldina Aguirre, idem, em "Monte Mor", idem, de 18 de fevereiro de 1936 a 31 de dezembro do mesmo ano.

N. 37.778 de Firmina Matos Napolitano, idem, em "Mineiros", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.779 de Agostinho de Oliveira, idem, em "Mirasol", idem em "Mirasol", idem, idem;

N. 37.839 de Francisco Passos, tesoureiro da agência postal em "Jati", idem, de 28 de janeiro de 1934 a 10 de junho de 1935.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 37.737, de Feliciano Santos, agente postal em São João dos Patos, Estado do Maranhão, de 1 de janeiro de 1930 a 9 de fevereiro de 1933. — O Tribunal julgou quite a responsável, autorizou a baixa da respectiva fiança e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 12.875, de Clemente Inácio Bittencourt, agente do correio em Frei Caneca, Distrito Federal, de 24 de setembro de 1898 a 30 de maio de 1904. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela importância de 1:239\$120 e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 10.374, de Henrique Cândia Pereira Soares, tesoureiro da sucursal dos correios em Botafogo, Distrito Federal, de 1 de dezembro de 1911 a 22 de março de 1917. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantido o acórdão condenatório.

No julgamento deste processo declararam-se impedidos os senhores ministros presidente, Tavares de Lira e Eduardo Lopes, assumindo a presidência o Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa, que convocou o Sr. auditor Bueno Brandão para funcionar como ministro.

N. 29.552, de Maria Josefina Gaullier, agente postal-telegráfica da Avenida Gomes Freire, Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 29 de setembro de 1933. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para que a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos informe se teve conhecimento pela responsável da falta de segurança do edifício em que funcionava a agência e quais as providências dadas; se na mesma agência existia cofre para a guarda de valores e, no caso negativo, se houve pedido feito pela agente e qual o motivo por que não foi atendido.

De baixa de fiança:

Ofício n. 78, de 28 de outubro de 1937, da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, restituindo o processo originado no requerimento em que Alberto Fernandes, coletor das rendas federais em Magé, Estado do Rio de Janeiro, pede restituição da diferença entre a sua primitiva fiança e a que foi reduzida em face da tabela b, do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, e da classificação das coletorias federais. — O Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança primitiva, conforme os pareceres.

Requerimento datado de 26 de julho de 1937, em que Maria Emília Mendonça de Gouveia, viúva de Domingos Marques de Gouveia, pede seja autorizada a baixa da fiança prestada para garantia da sua responsabilidade no cargo de coletor das rendas federais em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido, de vez que ainda não foram julgados todos os processos referentes a vários períodos da gestão do responsável, conforme os pareceres.

Ofício n. 9.227, de 18 de outubro de 1937, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, pedindo, à vista do requerimento de Filomena Valente de Lima, viúva do coletor federal em Araguaçu, no mesmo Estado, Natal de Lima, a necessária autorização para a entrega da fiança prestada no referido coletor, para garantia da sua responsabilidade. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que a Diretoria competente informe em que data o mesmo Tribunal aprovou a fiança e o reforço.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1.000:000\$000, em 27 de julho de 1937, pelo escriturário do departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Jarbas Brasiliano da Costa, para pagamento dos mensalistas e diaristas em serviço nas estradas Rio-Petrópolis, Rio-São Paulo, União Indústria e Itaipava-Terezópolis, de julho a setembro;

De 1.500:000\$000, em 17 de agosto, pelo escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Osvaldo Barbosa Correia, para aquisição de material e despesas de transportes das mesmas estradas, no mesmo período;

De 1:625\$000, em 6 de dezembro, pelo estatístico da classe K, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Alvaro de Aze-

vedo Marques, para aquisição de livros e publicações, de outubro a dezembro;

De 1:370\$000, em maio, pelo arquivista da Divisão do Ensino Industrial, Celso Luiz Leilão, para atender a despesas a seu cargo, de abril a junho;

De 5:000\$000, em 1 de outubro, pelo almoxarife da classe E, do Ministério da Educação, José Moraes e Silva, para despesas de pronto pagamento dos meses de setembro a novembro;

De 2:500\$000, em 27 de agosto, pelo pagador do Tesouro Nacional, Luís Pereira de Sousa, para despesas com a condução, em pagamentos externos, no 3º trimestre;

De 4:000\$000, em 28 de abril, pelo zelador do Palácio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, para ocorrer às despesas mudas e de pronto pagamento, de março a maio.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 30:000\$000, em 22 de julho de 1937, pela diretoria, interina, da Secretaria do Conselho Federal do Comércio Exterior, Maria de Lourdes Lima Modiano, para despesas do mesmo Conselho, do 3º trimestre. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 6:200\$000, em 19 de outubro de 1937, pelo professor da Secção de Trabalhos de Madeira da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe, Jesuino Freire de Oliveira, para despesas com a merenda escolar, de outubro e novembro;

De 1:500\$000, em 16 de novembro de 1936, pelo sub-assistente do Serviço Técnico do Café no Estado do Espírito Santo, Artur Pereira Coelho, para ocorrer às despesas com transporte, em novembro e dezembro;

De 37:000\$000, em 6 de julho de 1935, pelo porteiro-contínuo do Aprendizado Agrícola em Bananeiras, Estado da Paraíba do Norte, Cleto Pompílio de Melo, para despesas do 3º trimestre;

De 250\$000, em 10 de agosto de 1937, pela escriturária da classe E da Diretoria do Imposto de Renda, no Estado do Piauí, Dulce Ferreira Matos, para despesas de pronto pagamento, de julho a setembro;

De 250\$000, em 25 de maio de 1936, pelo agente fiscal do imposto de consumo, no Estado do Pará, Pedro José da Costa Barroso, para despesas com o seu transporte;

De 250\$000, em 5 de maio, pelo agente fiscal do imposto de consumo no mesmo Estado, José Euclides Bezerra Cavalcanti, para idênticas despesas;

De 300\$000, em 17 de maio de 1937, pelo agente fiscal do imposto de consumo em Bragança, no mesmo Estado, Julião Auzier Bentes, para as mesmas despesas;

De 3:000\$000, em 24 de julho de 1936, pelo porteiro-contínuo do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, João José Lopes, para atender às despesas com a instalação do prédio onde funciona o mesmo Tribunal;

De 990\$000, em 14 de julho de 1937, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Augusto Prosper Boucher, para pagamento de despesas a seu cargo, no 3º trimestre;

De 450\$000, em 17 de novembro de 1936, pelo condutor-técnico da Administração do Domínio da União no Estado da Bahia, Alcebíades Gurgel, para despesas do 4º trimestre;

De 600\$000, em 30 de setembro, pelo sub-inspetor regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em S. Salvador, no Estado da Bahia, Acácio Wey, para despesas, de julho a setembro;

De 114:500\$000, em 4 de agosto, pelo tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Everaldo da Rocha Coelho, para despesas de pessoal e de material, no 3º trimestre;

De 1:500\$000, em 11 de dezembro, pelo escrivão do Juízo Federal na Secção do Estado do Goiaz, Inácio Xavier da Silva, para despesas com viagem.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 352:083\$000, em 12 de julho de 1935, pelo chefe de Divisão da Estrada de Ferro de Goiaz, José de Oliveira Machado, para despesas de julho a setembro. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Sessão de 1 de dezembro de 1937:

Na. 36.493, de Hipólito Brissac, 1º tenente de administração, tesoureiro do Serviço de Fundos da 3ª Região Militar; 37.366, de Anibal da Silva Lima Jorge, capitão-tenente, médico naval; 37.372, do Sabino Lopes Ribeiro Júnior, 1º tenente, médico naval; 37.380, de Leo Maury, secretário da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 37.382 de Antônio Martins Barbosa, capitão tenente, patrão mór, 37.405 de Enedino Cesarino da Rosa, agente postal-telegráfico em "Curitiba", Estado de Santa Catarina, 37.411 de Balbino Augusto Kelly, agente postal em "Estêves", Estado do Rio de Janeiro, 37.412 de Maria José de Miranda Ferraz, no mesmo Estado, 37.415 de Sebastiana Fonseca, idem em "Ibitiguassú", idem, 37.417 de Ormeizindo Braga de Campos, idem em "Santana de Japuíba", idem, 37.418 de José de Oliveira Martins, idem em Grumirim, idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes os competentes provissões.

N. 37.061 de Quitéria de Carvalho Azevedo, agente do correio em "Brejo", Estado de Pernambuco, considerando-a quite, mandando expedir-lhe a competente provisão e autorizando a baixa da respectiva fiança.

N. 31.616 de Rodrigo de Araújo Jorge Filho, capitão tenente, médico, dando provimento ao recurso interposto, para reformado o acórdão de 14 de setembro de 1936, ser considerado quite o responsável, expedindo-se a seu favor a competente provisão.

Ns. 30.668 de Valfrido de Alcântara e Silva, coletor federal em "Espírito Santo do Pinhal", Estado de São Paulo, no qual se aprecia também a situação do escrivão Luiz de Oliveira Lima, considerando o coletor em crédito pela importância de 1:005\$980, resultante da compensação entre o crédito de 1:504\$622, proveniente de percentagens retiradas a menos e imposto de emergência paga a mais e o débito de 498\$642, de percentagens retiradas a mais, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando também em crédito o escrivão pela quantia de 602\$563, resultante da compensação entre o crédito de 1:199\$818, de percentagens retiradas a menos e do imposto de emergência paga a mais e o débito de 537\$255, de percentagens retiradas a mais.

N. 36.830 de Eurice Rauen, coletor federal em "Cruzeiro do Sul", Estado do Rio Grande do Sul, no qual está também apreciado a situação do escrivão Alvaro Campos de Assunção, considerando o coletor em crédito pela importância de 15\$026, proveniente de abono provisorio a menos recebido e o escrivão também em crédito pela quantia de 56\$098, da mesma proveniência, mandando expedir-lhes os competentes provisões.

Ns. 34.991 de Augusto Otoni Costa, agente do correio em "Cantagalo", Estado de Minas Gerais, 36.597 de Antônio Borchio, idem em "Cachoeira Bastos", no mesmo Estado, 37.467 de Francisco Elias de Almeida, agente postal, em comissão, em "Penápolis", Estado de São Paulo, 37.471 de Antônio Jorge Ayubi, agente postal em "Valparaíso", no mesmo Estado, 37.472 de Rosa Leal Azevedo, idem em "Presidente Epitácio", idem, considerando-se em crédito pelas importâncias de 61\$300, 80\$500, 2\$200, 10\$800 e 28\$800, respectivamente, e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.026 de Emerida de Barros Calunga, agente do correio em "Rote de Coimbra", Estado de Mato Grosso, considerando-a em alcance pela importância de 3:933\$500, resultante da compensação entre o débito de 4:080\$200, proveniente de extravio de registrados com valores e o crédito de 146\$700, de gratificação não recebida de agosto a setembro de 1934, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para esse pagamento.

— Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 22 de dezembro de 1937:

Ns. 30.099 de João Batista de Barros, agente do "Guaxupé", Estado de Minas Gerais, 35.596 de Antônio Fernandes Lobato, 2º tenente, intendente naval, 37.122 de Félix Gomes do Rêgo, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Obidos", Estado do Pará, 37.331 de José Matoso de Castro Sil, tesoureiro da Inspetoria de Aguas e Escoços, 37.463 de Bartira Machado, agente do correio em "Roca Sales", Estado do Rio Grande do Sul, 37.550 de Joviano de Oliveira Pinto, coletor federal em "Saguarema", Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação de escrivão Joaquim Cândido da Silva, 36.560 de Zulmira Menezes Rebelo, agente postal em "Alto Teresópolis", Estado do Rio de Janeiro, 37.564 de Jorge de Sousa Melo, agente postal telegráfico e m "Belo Jardim", Estado de Pernambuco, 73.565 de Henrique Alfredo Rossiter, agente postal-telegráfico em "Belo Jardim", no mesmo Estado, 37.566 de Isaac Cavalcanti de Albuquerque, agente postal-telefônico em "Belo Jardim", idem, 37.568 de Aridith Nogueira, agente do correio em "Cascatinha", Estado do Rio de Janeiro, 37.594 de Escolástica Sens, idem em "Generosópolis", Estado de Santa Catarina, 37.664 de Josefina Rezende, idem em "Conceição da Barra", Estado de Minas Gerais, 37.668 de Maria da Silva Castro, idem em "Descoberto", no mesmo Estado, 37.670 de José Ferreira Chaves Campos, idem em Diamante, idem, considerando os responsáveis quites, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando igualmente quite o escrivão Joaquim Cândido da Silva.

N. 24.549, de Josaphat César Falcão, coletor federal em Guarabira, Estado da Paraíba, no qual se aprecia também a situação do escrivão Olávio Lira Pedrosa, considerando o coletor quite, mandando expedir-lhe a competente provisão, declarando em alcance o escrivão pela quantia de 116\$907, condemnando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento.

N. 37.569, de Mercedes Pereira, agente do correio em Quatis, Estado do Rio de Janeiro, considerando-a em crédito pela importância de \$500 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 29 de dezembro de 1937:

N. 33.797, de Luís Pereira Coimbra, ex-administrador da Mesa de Bandas de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, no qual se aprecia também a situação do escrivão Inácio Fonseca Júnior, considerando o ex-administrador quite, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando em alcance o escrivão pela quantia de 461\$946, resultante da compensação entre o débito de 206\$410 e o crédito de 104\$564, condenando-o ao seu pagamento no prazo de trinta dias.

N. 34.865, de Leonídio de Paula Correia, coletor federal em Poconé, Estado de Mato Grosso, no qual se aprecia também a situação do escrivão Francisco do Amaral Freire, considerando o coletor em

crédito pela importância de 150\$700, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando igualmente em crédito o escrivão pela quantia de 100\$600.

N. 33.675, de Carlos de Aylvarenga Sales, coletor federal em Paraila do Sul, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão Jair da Rocha Werneck, considerando o coletor em alcance pela importância de 254\$514, proveniente de selo de nomeação a menos pago, percentagens a mais retiradas e juros da mora sobre o saldo retido e declarando em crédito o escrivão pela quantia de 18\$472, resultante da compensação entre o crédito de 20\$000 e o débito de 1\$528.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 11 de agosto de 1937:

N. 35.987, de João Sulpino Soares, agente do correio, Interino, em São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 6 de outubro de 1937:

Ns.: 35.337, de Rosina de Oliveira Andrade, tesoureira da agência postal-telegráfica em Campo Maior, Estado do Piauí; 36.644, de Lúcia Alves Aragão, tesoureira de agência postal-telegráfica em Santa Cruz, Estado de Pernambuco; 36.645, de Albertina Soares de Menezes idem, idem em Salgueiros, no mesmo Estado; 36.647, de Catarina Fernandes Monteiro, idem, idem em Rio Formoso, idem; 36.651, de Maria José Prestes, agente postal em Tomazina, Estado do Paraná; 36.653, de Isac Balbi, tesoureiro, interino, da agência postal-telegráfica em Teffé, Estado do Amazonas; 36.662, de Cândida de Menezes Dias, tesoureira da agência do correio de Manicoré, no mesmo Estado; 36.663, de Francisco Lopes Filho, tesoureiro da agência postal em Teffé, idem; 36.668, de Alda de Carvalho Gomes, agente postal em Praça Mauá, Distrito Federal; 36.671, de Vanda Rodrigues Lopes, tesoureira, interina, da agência postal em Teffé, idem; 36.672, de Antônio Getúlio de Barros Puça, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Bairro de Santo Antônio, Estado de Pernambuco; 36.673, de Maria do Carmo Vilela de Araújo, tesoureira da agência postal-telegráfica em São José de Egito, idem; 36.674, de Antônio de Melo Lúcia, agente postal-telegráfico em São Bento, idem; 36.686, de Euclides Gomes de Sabóia, agente postal, em comissão, em Ilha de Flores, idem; 36.687, de Isabel de Albuquerque Vasconcelos, tesoureira da agência postal-telegráfica em São Vicente, idem; 36.688, de José Soares de Almeida, agente postal-telegráfico em São José de Egito, idem; 36.689, de Maria Luiza da Silva, tesoureira da agência postal-telegráfica em Serinhaen, idem; 36.690, de Otacilio Pires Correia, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Bebedouro, idem; 36.692, de Raimundo Sebastião Marques da Silva, agente postal-telegráfico em Surubim, idem; 36.694, de Júlia da Cunha Malta, tesoureira da agência postal-telegráfica em São Pedro das Lages, idem; 36.697, de Herminia Natel de Paula Cercal, agente postal-telegráfica em Campo Largo, Estado do Paraná; 36.698, de Anquises Macedo, idem na rua Camerino, Distrito Federal; 36.699, de Celina Juraci de Moura, idem na Rua do Senado, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 35.681, de Manuel Canuto de Mesquita, coletor federal em Ipojuca, Estado de Pernambuco, no qual se aprecia também a situação do escrivão João Alfredo Lopes da Cruz; 36.562, de Clarice Amaral Martins, tesoureira da agência postal-telegráfica em Tibagi, Estado do Paraná; 36.661, de Gentil Pereira Lima, agente postal em Pedra do Sino, Estado de Minas Gerais, considerando o coletor, tesoureira e agente postal em crédito pela importância de 2:446\$300, \$900 e 3:240\$0, respectivamente, mandando expedir-lhe as competentes provisões e declarando igualmente em crédito o escrivão João Alfredo Lopes da Cruz, pela quantia de 1:632\$900.

Sessão de 13 de outubro de 1937:

Ns. 36.500 de Zulmira Magalhães Pereira, agente postal-telegráfica em Leblon, Distrito Federal; 36.506, de Maria das Mécres Feitosa, tesoureira da agência postal-telegráfica em Jurema, Estado de Pernambuco; 36.507, de José Rosa de Aguiar, agente postal-telegráfica em Quimadas, no mesmo Estado; 36.514, de Temístocles Dantas Noronha, idem em Pannels, idem; 36.515, de Ferdinando Giraldes Cadena, tesoureira da agência postal-telegráfica em Limeiro, idem; 36.518, de José Cândido Galvão, idem idem em Rio Branco, idem; 36.531, de Zeferino Gomes de Azevedo, idem, idem em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; 36.554, de Joaquim da Costa Cunha, agente postal-telegráfico em Feira de Amostras, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro; 36.561, de Galdino Coutinho, tesoureiro da agência do correio e telegráfica da Estação D. Pedro II, Distrito Federal; 36.564, de Iradje de Andrade Moraes, tesoureira da agência postal em Olinda, Estado de Pernambuco; 36.565, de Isabel Travassos da Fonseca, idem, idem em Macapá, no mesmo Estado; 36.568, de Pedro Nonino, idem, idem em Ituverava, Estado de São Paulo; 36.574, de Geraldina Dias de Azevedo, agente postal em Natividade, Estado do Rio de Janeiro; 36.575, de Alcina Calmon Eppinghaus, tesoureira da agência postal-telegráfica em Praça Mauá, Distrito Federal; 36.583, de João Pereira Machado, patrão-mór do Socorro Naval; 36.585, de Guimerindo Freire, agente postal-telegráfica em Vigia, Estado do Pará; 36.588, de Abigail Ferreira de Sousa, tesoureira da agência postal-telegráfica em Museu Paraense, no mesmo Es-

tado; 36.590, de Vitor de Barros Brigido, agente postal-telegrafico em Tracuateua, idem; 36.601, de Mário Trigo de Macedo, 2º tenente, intendente naval; 36.602, de Vitor Jaime Vieira da Silva, 1º tenente, médico naval; 36.603, de Aginaldo Augusto de Abreu e Silva, 1º tenente, intendente naval; 36.604, de Márcio Vaz Pereira, 2º tenente, farmacêutico; 36.605, de José Mendonça Lima, 2º tenente, cirurgião-dentista naval; 36.606, de Boanerges Bezerra da Cunha, 1º tenente, intendente naval; 36.609, de Francisca Correia dos Santos, agente postal-telegráfica em Catumbi, Distrito Federal; 36.610, de Alice Pereira, tesoureira da agência postal-telegráfica em Ipanema, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 20 de outubro de 1937:

Ns. 36.654, de Emídio Lins Fialho, 1º tenente, patrão-mór da Capitania dos Portos do Estado do Ceará; 36.655, de Abel Coelho, capitão-tenente, médico; 36.860, de Antônio Rodrigues de Jesus, 2º tenente, músico do Corpo de Fusileiros Navais; 36.861, de Raimundo Paulino Cavalcanti, S.O. mestre, servindo como patrão-mór da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais; 36.866, de Raul Correia Dias Costa, capitão-tenente; 37.110, de Romeu Marques Mariz, secretário civil da Capitania dos Portos do Estado do Pará; e, 37.184, de José Bené de Carvalho, agente postal-telegrafico em Bom Nome, Estado de Pernambuco, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.603, de Luiz Alves Moreira, coletor federal em Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no qual se aprecia também a situação do escrivão Jacinto Menegardo, considerando o coletor quite, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando o escrivão em crédito pela importância de 60\$234.

Ns. 30.318, de Eufrosina dos Santos Leite, agente postal-telegráfica em Pina, Estado de Pernambuco; 33.499, de Antônio Figueira, agente do correio em Oriximiná, Estado do Pará; 37.135, de Adelina Moreno Lopes, considerando-os em crédito pelas importâncias de 220\$300, 21\$000 e 2\$700, respectivamente, e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 34.763, de Maria das Dores Guimarães, tesoureira da agência postal-telegráfica em Belmonte, Estado de Pernambuco, considerando-a em alcance pela importância de 51\$000 e condenando-a ao seu pagamento no prazo de trinta dias.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 20 de outubro de 1937:

N. 37.031 de Isabel Eugênia do Amaral Guimarães, agente postal-telegráfica na Rua Marquês de Abrantes, Distrito Federal, de 6 de novembro de 1936 a 17 de dezembro de 1936, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 3 de novembro de 1937:

Ns. 35.108 de Nair Prazim de Almeida, agente postal em Lagoa Seca, Estado de Pernambuco; 35.128 de Maria dos Anjos Jacomini, agente postal em Milho Verde, Estado de Minas Gerais; 35.130 de Olímpia de Melo Moraes, agente postal-telefônica em Mato Verde, no mesmo Estado; 35.131 de João Jacomini, agente postal, interino, em Milho Verde, idem; 35.133 de Alcídia Nogueira Lélis, agente postal em Guaira, Estado de São Paulo; 35.140 de Francisca Garcia da Silva, idem em Borborema, no mesmo Estado; 35.146 de Francisca Hermenegilda Lins, idem em Freixeiras, Estado de Pernambuco; 35.147 de Maria da Conceição Barbosa de Medeiros, idem em Gameleira, no mesmo Estado; 35.148 de Nínia Cisneiros de Oliveira, idem em Floresta dos Leões, idem; 35.152 de Carolina Rosa Martins, idem em Guará, Estado de São Paulo; 35.157 de Guilhermina Zambotto, idem em Jarim, idem; 35.170 de Delfina Rosa da Conceição, idem em Cesário Lange, idem; 35.173 de José Inácio Diniz Neto, idem em Bairro Alegre, idem; 35.174 de Rita Diniz, idem em Cascata, idem; 35.178 de Julieta Alves Aque, idem em Irupl, idem; 35.186 de Josefina Tulo, idem em Colômbia, idem; 35.195 de Maria Josefa de Moraes, idem em Arujá, idem; 35.196 de Leopoldina Carvalho de Castro, idem em Bairro Alto, idem; 35.197 de Pedro de Camargo, idem em Campo Largo de Sorocaba, idem; 35.607 de Carlos Marquês Garrido, 1º tenente, professor da Escola de Aprendizes Marinheiros; 35.609 de Cláudio Vaz Pinto, 2º faroleiro da Capitania dos Portos no Estado do Rio Grande do Sul, em Chui, 35.736 de Paula Margarida de Miranda, agente do correio em Porangaba, Estado de São Paulo; 35.727 de Aldezuza Zanin Ferraz, agente do correio em Sallinho, no mesmo Estado, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.444 de Armando Frederico Vilar, coletor da 3ª Coletoria Federal em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão Domésticos de Carvalho Vila Real, considerando o coletor em crédito pela importância de 460\$748, resultante da compensação entre o crédito de 167\$200 de selo de nomeação pago a mais e o débito de 6\$452 de percentagens retidas a mais, mandando expedir-lhe a competente provisão, declarando o escrivão em alcance pela quantia de 3\$932 e condenando-o ao seu pagamento no prazo de trinta dias.

Sessão de 10 de novembro de 1937:

Ns. 35.363 de Virginia Dellacqua, agente postal da Estação de Baunilha, Estado do Espírito Santo; 35.452 de Higinia de Ataíde Cabral, agente postal em Curuçá, Estado do Pará; 35.485 de Leopoldina Martins, idem em Santa Maria, Estado de São Paulo; 35.483 de Benedita Oliveira de Almeida, idem em Quiririm, no mesmo Es-

tado; 35.484 de Benedita Maia Grossi, idem em Rio Grande, idem; 35.493 de Germina Santa Agueda Gonçalves, idem em M'boy, idem; 35.498 de Augusto Marengo, idem em Tupi, idem; 35.548 de Valdemar Teixeira de Moraes, idem em Inconfidência, Estado do Rio de Janeiro; 35.551 de Madalena Machado, tesoureira da agência postal-telegráfica em Linhares, Estado do Espírito Santo; 35.590 de João Pio de Farias, secretário da Capitania dos Portos no Estado do Ceará; 35.593 de Francisco Coelho de Matos, agente da Capitania dos Portos em Anchieta, Estado do Espírito Santo; 35.595 de Bernardo Tavares Pereira, capitão tenente, intendente naval; 35.600 de Davino Matos, agente da Capitania dos Portos em Guarapari, Estado do Espírito Santo; 35.613 de Eugênio Pinto de Magalhães, 2º tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte; 35.635 de Florêncio Antônio da Fonseca, 1º faroleiro da agência da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão; 35.636 de José Ribeiro Cardoso, 2º tenente, cirurgião dentista naval; 35.637 de Heitor José de Vasconcelos, terceiro escrivão da agência da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Tutóia; 35.638 de Alberto Lopes, primeiro tenente, cirurgião dentista naval; 35.639 de Antônio José Romão, médico contratado do Ministério da Marinha; 35.641 de Artur Lopes da Silveira Pinto, sub-oficial, enfermeiro na Base de Aviação Naval em Santa Catarina; 35.643 de Joaquim Rodrigues Nunes, agente da Capitania dos Portos no Estado do Piauí, em Terezina; 35.645 de Hemetério Daulo Gomes, 3º faroleiro da Capitania dos Portos no Estado de Mato Grosso; 35.654 de Carlos Santos, contínuo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 750\$, recebido em dezembro de 1936; 35.660 de Alzira Veloso de Oliveira, agente postal em "São João de Garanhuns", Estado de Pernambuco; 35.662 de José Tomás de Oliveira Nôlrega, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Amaragi", no mesmo Estado; 35.683 de Corinta Augusta da Silva, agente postal em "Nossa Senhora Mãe dos Homens do Turvo", Estado de Minas Gerais; 35.684 de Eurico Rabelo da Rocha, idem em "Nossa Senhora da Glória", Estado de Minas Gerais; 35.006 de Adelina Jesus Marques, idem em "Vila Carrão", Estado de S. Paulo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns.: 34.393, de Américo Pena Filho, agente do correio em "Bairro dos Campos", Estado de Minas Gerais; 34.827, de Reinaldo Alves da Silva, coletor federal em "Garanhuns", Estado de Pernambuco, no qual se aprecia também a situação do escrivão Arlindo Alves Barreto Coelho, considerando o agente postal e o coletor em crédito pelas importâncias, respectivamente, de 8\$640 e 2:508\$832, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando igualmente em crédito o escrivão pela quantia de 1:644\$188.

Sessão de 17 de novembro de 1937:

Ns.: 35.691, de Maria Luiza Tavares de Azevedo, agente postal em "Paciência", Estado do Rio de Janeiro; 35.699, de Benedita Pereira Surman, idem em "Lageado", Estado de São Paulo; 35.717, de Antonia Teodoro, idem em "Vila Neves", no mesmo Estado; 35.736, de Osvaldo de Azevedo Coutinho, porteiro do Arquivo Nacional, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 500\$, recebido em dezembro de 1936; 35.751, de Nelson Gomes Fernandes, 1º tenente naval; 35.752, de Mauro Balloussier, 1º tenente naval; 35.753, de Levi Pena Aarão Reis, capitão tenente; 35.754, de Luiz Felipe Saldanha da Gama, capitão tenente; 35.755, de João Manuel de Moraes, sub-oficial, contra-mestre; 35.756, de João Polidoro Pereira, 2º faroleiro; 35.757, de João Faria de Lima, 1º tenente; 35.762, de Perí José Tavares, agente da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, em Conceição de Barra; 35.763, de Ana Rita de Almeida, agente do correio em "Gália", Estado de S. Paulo; 35.764, de Tereza Blundo Mengato, idem em "Getulino", no mesmo Estado; 35.765, de Marieta de Matos Diniz, idem em "General Glicério", idem; 35.766, de Nidia Rasteiro Almada, idem em "Guaporé", idem; 35.767, de Margarida de Oliveira Bessa, idem em "Yepé", idem; 35.785, de Amélia de Gusmão, idem em "Porto do Sal", Estado do Pará; 35.791, de Ordália Lina de Faria, idem em "Serra do Sol", Estado de Minas Gerais; 35.797, de Maria da Conceição e Silva, idem em "Portel", Estado do Pará; 35.798, de Rosa Elias Gomes, agente postal-telefônica em "Peixe Boi", no mesmo Estado; 35.800 de Flávia de Andrade Figueira Marques, agente do correio em "Pedreira", idem; 35.819, de Sebastião Procópio Lima, sub-oficial, mestre; 35.821, de Newton Tornaghy, 2º tenente; 35.825, de Mário Cândido Coutinho Nevares, 1º tenente, intendente naval; 35.826, de João Rodrigues Albuquerque, sub-oficial, mestre; 35.834, de Lindolfo Gameiro Alvares, 2º tenente reformado; 35.814, de João de Barros, agente postal em "Rio das Mortes", Estado de Minas Gerais; 35.697, de Paulo Jacinto Pereira, idem em "Itaoca", Estado de São Paulo; 35.801, de Djanira dos Santos Cabral, idem em "Porto de Moz", Estado do Pará, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 21 de novembro de 1937:

Ns.: 34.111, de José Maximiano da Silveira, agente do correio em "Lage", Estado do Rio de Janeiro; 35.552, de Odília Rohe Tinoco, tesoureira da agência postal-telegráfica em "João Pessoa", Estado do Espírito Santo; 35.899, de Guilherme Pedroso da Silva, agente da Capitania dos Portos no Estado de Mato Grosso, em Porto Esperança; 35.900, de João Holanda de Albuquerque, sub-oficial, fiel; 35.904, de Art. Lopes, 2º tenente, intendente naval, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.858, de Haydée Jardim, agente do correio em "Itaberai", Estado de Goiás, considerando-a em crédito pela importância de 138\$160 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 do mês de fevereiro vindouro para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópia dos acórdãos lavrados nos seguintes processos:

N. 30.668 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Walfredo de Alcântara e Silva, coletor das rendas federais em Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no período de 13 de julho de 1921 a 31 de dezembro de 1932, com o qual serviu de escrivão Luiz de Oliveira Lima;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 1:005\$980, demonstrado às fls. 50, feita a compensação;

Considerando que o escrivão está em crédito pela quantia de 602\$563, resultante da compensação operada (fls. 51);

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 1:005\$980, e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 33.603 — "Vistos, redatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Luiz Alves Moreira, coletor das rendas federais do Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935 com o qual serviu de escrivão Jacinto Menegardo;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se verifica que o referido coletor tem suas contas saldadas nesse período;

Considerando que o escrivão Jacinto Menegardo, tem um saldo a seu favor de 60\$234, demonstrado conforme doc. fls. 23;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor quite e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 33.675 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável Carlos de Alvarenga Sales, coletor federal em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com o qual serviu o escrivão Jair da Rocha Werneck; e,

Considerando que, do processo regularmente organizado ficou apurado contra o coletor o alcance de 254\$514, proveniente de selo de nomeação a menos pago, de percentagens e mais retiradas e juros de mora sobre saldo retido e ainda;

Considerando que, em favor de escrivão apurado o crédito de 18\$472, produto da compensação entre o débito de 1\$528 e o saldo de 20\$000;

Acórdam, em Tribunal, condenar o coletor Carlos de Alvarenga Sales ao pagamento da quantia de 254\$514 e julgar o escrivão Jair da Rocha Werneck em crédito pela quantia de 18\$472."

N. 34.827 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Reinaldo Alves da Silva, coletor das rendas federais em Caranhuns, Estado de Pernambuco, no período de 1 de abril de 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão Arlindo Alves Barreto Coelho, no mesmo período;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 2:508\$832, demonstrado às fls. 34 e 35;

Considerando que o escrivão mencionado está também em crédito pela quantia de 1:644\$188, segundo ainda se demonstra às citadas fls. 34 e 35;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 2:508\$832 e o escrivão pela de 1:644\$188, e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 34.865 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Leonídio de Paula Corrêa, coletor das rendas federais de Poconé, Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com o qual serviu de escrivão Francisco do Amaral Freire;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 150\$700, demonstrado às fls. 9 e 16;

Considerando que o escrivão Francisco do Amaral tem um crédito a seu favor de 100\$600;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 150\$700 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 35.681 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Manuel Canuto de Mesquita, coletor das rendas federais em Ipojuca, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão Alfredo Lopes da Cruz;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 2:446\$300, demonstrado às fls. 19;

Considerando que o escrivão tem igualmente um saldo a seu favor de 1:832\$900, demonstrado às fls. 19

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 2:446\$300 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 25 de fevereiro de 1938

Bacia amazônica

Dia 24

Estações	Obs. em 24 hs.	
	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	12.73	—
Cruzeiro do Sul.....	11.32	0.13
S. Felipe.....	14.70	0.16
Tefé.....	13.00	0.16
Labréa.....	11.67	0.34
Manáos.....	21.57	0.11
Pôrto Velho.....	93.09	0.08
Humaitá.....	11.51	—
Maués.....	4.46	-0.02
Parintins.....	9.00	0.06
Obidos.....	3.42	0.02
Santarém.....	3.92	0.99
Arumanduba.....	3.00	0.22

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 23

Picos.....	1.38	0.00
Coroatá.....	1.40	0.00

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 24

Jupia (Três Lagoas).....	4.50	-0.20
Tibagi.....	0.98	0.00
Tomazina.....	0.40	0.00
S. Mateus.....	1.42	—
Rio Negro.....	1.64	0.00
Pôrto União.....	2.84	-0.07
Foz do Iguaçu.....	11.10	0.30
S. Luiz de Cáceres.....	3.36	-0.02
Cuiabá.....	3.40	-0.4
Corumbá.....	1.12	0.01
Pôrto Murtinho.....	2.48	-0.03

Bacia S. Francisco

Dia 25

Pôrto Real.....	3.62	0.02
S. Francisco.....	2.90	-0.74
Januária.....	3.90	0.64
Arumanduba.....	4.30	—
Pôrto Novo.....	0.63	—
Rio Branco.....	3.50	0.24
Remanso.....	3.10	0.20
Joazeiro.....	2.87	-0.04
Traipú.....	3.93	0.08
Propriá.....	1.08	0.08
Penedo.....	2.50	0.04

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 24

Pindobassu.....	0.20	0.00
Cruz das Almas.....	0.51	0.00
Cipó.....	0.48	0.00
Itapicuru.....	0.41	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 25

Salinas.....	1.35	0.03
Itaporé.....	1.60	-0.25
Arassuaí.....	1.40	-0.04
Ilunga.....	2.40	0.00
S. Pedro.....	1.40	0.04

Bacia Paraíba do Sul

Dia 25

Jacareí.....	1.74	0.00
Caçapava.....	2.90	-0.12
Pindamonhangaba.....	3.58	0.28
Guaratiningueta.....	3.49	0.03
Cachoeira.....	2.18	-0.01
Cruzeiro.....	2.14	-0.04
Rezende.....	1.28	-0.20
Barra do Pirai.....	2.72	-0.02
Paraíba do Sul.....	2.22	0.02
Anta.....	3.00	-0.21
Pôrto Novo do Cunha.....	2.38	-0.12
S. Fidelis.....	4.08	0.54
Campos.....	8.54	0.55

Bacia Itajaí-Assú

Dia 24

Taió.....	1.67	-0.13
Barração.....	0.40	0.03
Rio do Sul.....	1.43	-0.06
na Bremen.....	0.85	-0.05
monia.....	1.08	-0.05
subida.....	1.20	-0.05
Indaial.....	1.44	-0.10
Passo Manso.....	1.10	0.00
Blumenau.....	0.50	-0.06
Ilhota.....	2.20	-0.12
Gaspar.....	1.80	-0.08

As cõtas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Tefé, Labréa, Manaus, Pôrto Velho, Parintins, Óbidos, Santarém e Arumanduba, e em declínio em Maués.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 23

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 24

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Pôrto União, S. Luiz de Cáceres, Caiabá e Pôrto Murtinho, estacionário em Tibagi, Tomazina e Rio Negro e em ascensão em Foz do Iguassú e Corumbá.

Bacia S. Francisco

Dia 25

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 21

Estacionário em Pindobassú, Cruz das Almas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 25

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 25

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 24

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Dia 26 de fevereiro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 25

Estações	Obs. em 24 hrs.	
	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	42.89	0.10
Cruzeiro do Sul.....	11.43	0.11
S. Felipe.....	14.88	0.18
Tefé.....	13.10	0.10
Manaus.....	21.64	0.07
Pôrto Velho.....	92.81	-0.28
Humaitá.....	11.52	0.01
Maués.....	4.72	0.20
Parintins.....	9.06	0.06
Óbidos.....	3.44	0.02
Arumanduba.....	3.10	0.10
Pôrto Nacional.....	3.90	-0.03
Labréa.....	11.85	0.18

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 24

Picos.....	1.38	0.00
Coroatá.....	1.40	0.00

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 25

Jupia (Três lagoas).....	4.52	0.02
Presidente Epitácio.....	4.30	-0.20
Tibagi.....	0.96	-0.02
Tomazina.....	0.38	-0.02
S. Mateus.....	1.36	-0.06
Rio Negro.....	1.64	0.00
Fós Iguassú.....	11.70	0.60
S. Luiz Cáceres.....	3.34	-0.02
Caiabá.....	2.88	-0.02
Corumbá.....	1.22	0.00
Forte Coimbra.....	2.55	0.02
Pôrto Murtinho.....	2.46	-0.02

Bacia S. Francisco

Dia 26

Pôrto Real.....	3.88	0.50
Januária.....	3.58	-0.32
Rio Branco.....	3.44	-0.06
Barra do Rio Grande.....	4.89	0.27
Joazeiro.....	2.99	0.03
Cabrobó.....	2.40	-0.06
Traipu.....	4.00	0.07
Propriá.....	1.10	0.02
Penedo.....	2.50	0.00

Bacia Itapicuru — Bala

Dia 25

Pindobassú.....	0.18	-0.02
Cruz das Almas.....	0.56	0.05
Cipó.....	0.46	0.00
Itapicuru.....	0.41	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 26

Salinas.....	1.34	-0.01
Itaporé.....	1.75	0.15
Barra Pontal.....	1.48	—
Minas Novas.....	1.31	-0.04
Itaobim.....	1.50	—

Bacia Paraíba do Sul

Dia 26

Jacaref.....	4.85	0.11
Pindamonhangaba.....	3.64	0.06
Cachoeira.....	2.18	0.0
Cruzeiro.....	2.08	-0.06
Rezende.....	1.26	-0.08
Barra do Pirai.....	2.16	-0.16
Paraíba do Sul.....	1.93	-0.29
Anta.....	2.70	-0.30
Pôrto Novo do Cunha.....	2.26	-0.18
S. Fidelis.....	3.98	-0.10
Campos.....	8.54	0.00

Bacia Itajaí-Assú

Dia 25

Tabó.....	0.99	-0.08
Barracão.....	0.70	0.20
Rio do Sul.....	1.43	0.00
Nova Bremen.....	0.84	-0.01
Subida.....	1.28	0.08
Hamônia.....	1.05	-0.03
Indaiá.....	1.48	0.04
Passo Manso.....	1.09	-0.01
Blumenau.....	0.49	-0.01
Juiz Alves.....	0.76	0.02

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 25

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Tefé, Labréa, Manaus, Humaitá, Maués, Parintins, Óbidos e Aruanã, e em declínio em Pôrto Velho e Pôrto Nacional.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 24

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 25

Em ascensão em Jupiá (Três Lagoas), Foz do Iguassú e Forte de Coimbra; estacionário em Rio Negro e Corumbá e em declínio em Presidente Epitácio, Tibagi, Tomazina, S. Mateus, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Pôrto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 26

Em declínio em Pindobassú, estacionário em Cipó e Itapicuru e em ascensão em Cruz das Almas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 26

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 26

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 25

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte a principio. Temperatura: Ligeira ascensão.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado, passando a instável com chuvas e trovoadas no Rio Grande. Temperatura: Em elevação até Santa Catarina e em declínio no Rio Grande. Ventos: Do quadrante norte, rondando para sul no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....	C	0	13.1	24	93	St	As	0	7	N	6	Ench.	29	24	0	E
Manaos																
S. Gabriel (X).....	NE	2	12.3	28	85	St	0	0	8	N	6	U'mido	32	23	2	E
Belem.....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....	C	0	7.5	29	85	St	0	0	7	N	—	Calmo	31	25	0	E
S. Luiz.....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi Assu (X).....																
Terezina.....	SE	1	11.5	27	92	Cu-sc	0	0	7	N	—	Sêco	33	24	—	N
Fortaleza (Porangaba) (X).....	E	3	12.3	20	98	St	—	—	9	E	4	Sêco	27	20	0	≡
Guaramiranga.....																
Iguatu (X).....	E	4	13.1	20	65	Cb-sc	0	0	7	N	8	Sêco	35	27	0	N
Quixeramobim.....	C	0	11.0	30	55	Cu-sc	0	0	7	N	7	Sêco	38	24	0	B
Sooral.....	SE	5	—	30	65	Cu	0	0	6	N	6	P. agit.	32	27	0	E
Natal.....	—		10.2	29	35	Cb-sc	0	0	6	N	7	Sêco	31	24	0	N
João Pessoa.....	E	3	13.7	29	75	Sc	As	Ci	7	N	6	Tranq.	30	27	0	N
Recife (Olinda).....	SE	6	12.9	28	75	Cu	0	Ci	5	B	6	C/ondas	30	26	0	B
Fernando de Noronha.....																
Guaranuns (X).....																
Nazareth.....	NE	2	14.0	31	65	Sc	0	0	7	B	6	Sêco	34	21	0	B
Pesqueira.....	NE	2	—	25	75	Cu	0	0	6	B	6	Sêco	34	20	0	B
Macio.....	E	2	14.4	30	65	Sc	0	0	7	N	6	Calmo	31	25	0	N
Água Branca.....	SE	2	—	25	65	Sc	0	0	6	N	8	Sêco	29	15	0	N
Aracaju.....	E	3	13.6	29	75	0	Ac	0	7	B	7	Sêco	30	19	0	B
S. Salvador.....	E	3	14.4	28	75	Cb-sc	0	0	7	N	7	Calmo	31	25	0	B
Barra do Rio Grande.....	NE	3	12.2	28	65	Sc	0	Cs	8	N	6	Sêco	27	24	1	E
Barreiras (X).....																
Caetite (X).....																
Caravelas.....	E	2	14.7	28	65	Cb-sc	0	0	6	N	6	Calmo	30	20	0	N
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	SE	1	13.5	24	—	Cu	0	0	5	B	8	Sêco	29	19	0	B
Cambuquira.....	E	2	15.1	21	85	—	—	—	9	E	—	—	25	—	23	E
Caratinga.....	NE	1	14.5	23	65	Cu	Ac	0	6	B	6	Sêco	32	20	0	N
Caxambu.....	C	0	15.0	17	92	Cu-sc	—	—	7	B	7	U'mido	26	—	8	E
Diamantina.....	NE	4	—	21	65	Cu	0	Cs	8	N	8	Sêco	26	17	0	E
Fortaleza (X).....																
Januaria (X).....																
Juiz de Fora.....	N	6	15.5	22	85	St	—	—	8	N	7	U'mido	28	18	3	Chuva
Lavras.....	NE	1	14.5	20	85	0	Ac	0	3	B	—	U'mido	26	15	0	N
Monte Alegre.....	NE	2	9.4	27	55	0	0	Ci	6	N	—	Sêco	32	18	0	E
Montes Claros.....	C	0	12.2	24	75	Cb	As	Cs	6	E	6	Sêco	33	18	35	≡
Muzambinho (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Ourinhos.....	SE	1	12.6	20	85	0	0	0	0	Limpo	7	U'mido	23	15	2	Chvs.
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas.....	E	1	11.0	21	85	0	0	0	0	Limpo	9	U'mido	20	13	15	B D.
São João del Rei.....	NE	1	10.5	21	85	Cu	Ac	0	6	N	9	Sêco	27	15	60	Chuva
São Lourenço.....	C	0	13.4	20	85	Cb	Ac	Cc	6	N	8	Ench.	25	15	19	N
Teófilo Otoni.....	E	1	15.1	20	85	Cu	0	Cs	8	—	—	Sêco	32	20	0	N
Uberaba.....	NE	2	9.3	27	65	0	0	Cs	3	B	—	Sêco	33	17	0	E
Viçosa.....	NE	2	12.1	25	65	0	As	—	7	N	3	Sêco	30	18	0	E
Goiânia.....	NE	1	7.9	24	75	0	Ac	Cc	9	—	7	Sêco	33	18	0	—
Catalão (X).....																
Formosa.....	E	2	10.9	24	75	Cu	Ac	—	9	E	9	Sêco	31	19	1	Chuva
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia.....	NE	2	—	24	65	Cu	0	Cs	7	N	8	U'mido	30	17	0	B
Cuiabá.....	NNW	3	11.5	26	75	Cu	Ac	0	8	N	8	Sêco	33	24	0	B
Aquidauana.....	E	2	9.6	27	85	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	33	20	0	B
Bela Vista.....	NE	2	8.2	26	85	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	35	20	0	B
Campo Grande.....	NE	2	10.6	23	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	34	21	0	N
Corumbá.....	WSW	2	9.0	30	65	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	40	25	0	B
General Gomes Carneiro (Meruri).....	WNE	2	11.5	24	85	0	Ac	Ci	5	B	8	Sêco	33	18	0	E
Presidente Murtinho (X).....																
São Luiz de Cáceres.....	C	0	12.2	26	92	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	35	24	0	B
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitoria.....	N	3	15.4	29	65	Cu	0	Cs	7	N	6	Calmo	30	—	0	N
Barra São Mateus.....	C	0	15.8	23	75	Cu	0	Ci	5	B	7	Calmo	30	22	0	B
Rio de Janeiro.....	N	2	14.2	24	85	Cu	Ac	0	6	B	5	Ps. vgs.	28	23	47	Chuva
Angra dos Reis.....	S	1	13.1	25	85	Cu	Ac	0	6	N	7	P. agit.	26	22	31	Chuva
Cabo Frio.....	NE	3	13.2	27	85	Sc	—	0	5	B	6	Calmo	29	24	4	N
Campos.....	NE	2	14.6	28	75	0	0	Cs	7	N	9	U'mido	32	22	0	N
Friburgo.....	E	2	13.8	22	85	Cu	0	0	8	N	6	U'mido	26	17	33	Chuva
Petropolis.....	NE	3	14.5	27	75	0	0	Cs	6	B	7	Ps. vgs.	32	23	9	Chuva
Macae.....	—		14.2	21	75	0	0	Cs	6	B	8	U'mido	24	17	6	Chuva
Rezende.....	C	0	13.9	20	92	St	—	—	9	E	5	Sêco	28	17	20	Chuva
Santa Maria Madalena.....	NW	1	14.6	22	85	St	—	—	7	N	—	Sêco	30	19	0	Chvs.
Terresopolis.....	—		14.9	21	85	—	—	—	8	N	7	U'mido	25	17	9	Chuva
Vassouras.....	NE	2	14.7	22	92	—	—	—	7	N	6	U'mido	26	20	3	Chuva
São Paulo.....	NE	3	13.5	22	—	St	Ac	Cs	9	E	—	Sêco	27	18	2	Chvs
Avaré.....	E	1	15.1	25	—	St	0	Cs	5	B	8	U'mido	35	15	2	—
Campinas.....	C	0	14.6	22	75	0	0	Ci	6	B	7	U'mido	23	17	0	B
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	11.7	25	—	0	0	0	0	Limpo	9	U'mido	34	15	30	Chuva
Iguape (X).....																
Jat.....	SE	1	12.5	20	—	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	37	13	0	E
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	1	11.9	22	—	0	Ac	0	3	B	8	Sêco	27	17	0	B
Santos.....	C	0	12.5	26	85	Cu-sc	Ac	Ci	7	N	7	P. agit.	27	21	5	N
São Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NW	1	12.7	25	—	0	Ac	—	5	B	7	Sêco	32	17	0	N
Taubaté.....	NE	1	14.3	22	—	Cu	Ac	0	6	N	6	U'mido	—	19	8	Chuva
Curitiba.....	N	2	14.5	20	85	Cu	0	0	5	B	5	U'mido	28	15	0	B
Castro.....	C	0	14.2	21	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	28	17	0	B
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava.....	N	2	13.0	21	85	0	0	Ci	6	B	8	Sêco	28	16	0	E
Ivaí.....	SE	1	14.7	21	92	St	0	0	5	B	6	Sêco	30	16	0	N
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	C	0	15.4	19	98	—	—	—	9	E	—	Sêco	28	18	0	B D.
Paranaguá.....	NW	1	14.0	26	98	Cu	0	—	3	B	9	Tranq.	30	21	0	E
Ponta Grossa.....	NE	1	13.9	22	65	Cu	0	0	6	B	—	Sêco	28	17	0	B
Rio Negro.....	NW	2	—	20	85	Cu-sc	—	—	8	N	7	U'mido	28	17	0	N
Florianópolis.....	NW	2	14.2	26	85	Cu	Ac	Cs	5	N	9	P. agit.	28	24	05	Chuva
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	NE	5	12.7	25	85	0	0	0	0	Limpo	8	P. agit.	28	24	0	B
Lages.....	NE	2	15.9	21	85	Cu	—	—	7	N	8	Sêco	28	17	0	E
X. Francisco do Sul.....	SW	2	14.4	25	85	Cu	0	0	3	B	7	P. agit.	29	23	0	N D.
Lussanga.....	C	0	—	25	75	0	0	0	0	Limpo	9	Calmo	28	21	0	B
Salões.....	C	0	15.7	20	92	St	—	—	9	E	6	Sêco	20	16	0	N
Vauzele.....	C	0	12.1	23	92	0	Ac	0	7	N	7	Sêco	—	14	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	10.7	24	85	0	0	0	7	E	5	Sêco	31	19	0	.
Alegrete.....	NNW	1	6.5	25	85	Cb-nb	Ac	—	8	—	8	Sêco	31	21	2	.
Bagé.....	NE	3	5.9	23	65	0	Ac	—	9	E	9	Sêco	33	20	0	.
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do almar (X).....																
São Luis Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	E	1	8.09	22	92	St	—	0	8	N	5	—	—	—	—	Sêco \
Montevideo.....	NE	4	10.0	21	65	St	As	—	9	Chvs.	8	—	—	—	—	—
Santiago do Chile.....	C	0	12.0	17	—	—	—	0	—	B	5	—	—	—	—	—
Lima (X).....																—
Assunção (X).....																—
La Paz (X).....																—
Quito (X).....																—

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevoeiro; () - Névoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; ☉ - Nêve; ▽ - Pancadas; ⚡ - Trovoadas com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; □ - Geada; ☾ - Orvalho; ☼ - Ventania; ▼ - Granizo; — - arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar. c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável até pela manhã, com chuvas e trovoadas a noite e bom hoje. A temperatura foi estável a noite e elevou-se ligeiramente ao dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.5 e mínima 21.6, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.5 e mínima 22.7, respectivamente, às 12 horas e 30 minutos e às 5 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram do sul a leste, tendo se verificado uma rajada que atingiu 17 metros do SSW às 13 horas e 35 minutos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — O tempo nas 24 horas foi bom nublado, e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas. As 9 horas, de hoje o tempo era bom e nublado. Os ventos sopraram do quadrante norte, frescos.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral instável com chuvas em S. Paulo e bom nos demais Estados, salvo em Florianópolis onde choveu. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se bom. Os ventos sopraram do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	29.6	21.0	12.2	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	27.8	19.7	—	Saenz Peña.....	31.4	20.8	14.9	Santa Cruz.....	31.5	21.3	3.1
Paqueta.....	32.1	21.4	33.4	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	31.8	21.8	3.1
Ipanema.....	28.4	21.8	34.6	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima	
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000								
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.						
S. Gabriel (X).....	8.30																
Manaus (X).....	8.30																
Belém	9.30	NNE	19	ENE	24	ENE	30	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
S. Lulz (X).....	9.30																
Quixeramobim (X).....	9.30																
P. de Noronha.....	10.30	SE	32	SE	46	ESE	39	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.	
Natal.....	9.30	SE	32	SE	35	ESE	33	ESE	35	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Olinda	9.30	ESE	36	ESE	43	ESE	40	ESE	36	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.	
Macelô	9.30	ENE	13	ENE	13	E	16	SE	15	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.	
S. Salvador (X).....	9.30																
Cuiabá	8.30	N	13	NNW	36	NNW	32	NNW	10	NNW	3	ENE	6	NNE	18	—	4.000 ms.
Ipameri (X).....	9.30																
Caravelas (X).....	9.30																
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	18	ENE	26	NNE	17	—	—	—	—	2.700 ms.	
Vitória (XX).....	9.30																
Campos	9.30	N	19	N	17	NNE	23	NNE	42	N	33	—	—	—	—	2.350 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	E	4	NW	14	N	22	NNE	14	NNW	29	NNW	22	NNW	29	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	7	NNW	7	NNW	25	N	29	NW	25	NW	14	NNW	36	—	4.050 ms.
Santos	9.30	WSW	7	SW	2	NW	3	WNW	5	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.	
Curitiba	9.30	—	—	—	—	NNW	29	N	22	WNW	24	—	—	—	—	2.750 ms.	
Florianópolis	9.30	N	25	NNW	25	NNW	29	NW	36	WNW	29	—	—	—	—	2.250 ms.	
Porto Alegre	9.30	NNW	11	NNW	30	NW	31	W	29	W	32	—	—	—	—	2.850 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	W	1	9.3	27	92	Ch-ab	—	—	0 A	6	Humido	33	21	—	4 Chuva	
Alegrete (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....																
Sta. Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	SSE	3	16.3	17	75	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	B
Montevideo.....	S	5	16.2	20	55	3	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	—	N
Santiago do Chile.....	C	0	13.0	16	—	—	—	—	—	B	5	—	—	—	—	B
Lima(X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☃ — Neve; ☄ — Parcas; ☄ — Trovoada com relâmpagos; ☄ — Relâmpagos; — — Geada; ☄ — Orvalho; ☄ — Ventania; ☄ — Granizo; — — Arco-íris; ☄ — halo solar; ☄ — halo lunar; ☄ — corôa solar; ☄ — corôa lunar. Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom, salvo hontem á tarde e a noitinha por acasião das trovoadas locais. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 33.7 e mínima 21.6, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da avenida das Nações, foram: máxima 32.9 e mínima 22.8, respectivamente, ás 1 hora e 45 minutos e ás 5 horas. Os ventos foram variáveis e frescos, por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado as informações meteorológicas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo, foi entre nublado e encoberto com chuvas esparsas e trovoadas. Ás 9 horas, de hoje, era bom com nevoeiros esparsos. Os ventos foram variáveis, predominando os do norte com rajadas frescas esparsas.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu instável com chuvas. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se nublado. Os ventos sopravam do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	30.	17.5	—	Jardim Botânico.....	33.6	20.6	1.7	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	31.1	20.3	—	Saenz Peña.....	34.4	21.0	1.3	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	33.4	23.2	6.4
Ipanema.....	34.2	23.4	1.1	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Estações	Ventos		Pressão em mb.	Temperatura do ar	U'midade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	1	13.0	23	85	St	—	—	7 N	6	U'mido	33	23	21	Chuva	
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belem.....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
B.rra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	NE	2	14.7	21	92	Cu-sc	0	0	7 N	6	Sêco	28	20	0	B	
Graiaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga.....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Soorai.....																
Natal.....	SE	5	15.7	30	65	Cu	0	0	— B	7	Sêco	38	24	0	B	
João Pessoa.....																
Recife (Olinda) (X).....	E	2	10.7	29	75	Co-sc	0	0	5 N	7	P. aglt.	30	25	0	E	
Fernando de Noronha.....																
Guaranhuns (X).....	ENE	6	14.1	30	75	Cu	0	0	2 B	6	—	30	25	0	E	
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....	NE	3	14.7	23	65	Cu	0	0	2 B	6	Calmo	31	24	0	B	
Maceió.....																
Água Branca (X).....	NE	4	13.4	29	75	0	Ac	0	5 B	6	Sêco	31	25	0	B	
Aracaju.....																
São Salvador.....	NE	2	13.8	37	75	Cu-sc	0	0	5 N	7	Calmo	31	24	0	B	
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....	W	4	12.7	22	65	Cb	—	—	9	U'mido	28	19	0.6	—	—	
Caetite.....																
Caravelas.....	N	3	12.7	23	85	Cu	Ac	Cs	7 N	6	Calmo	31	22	0	B	
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....	C	0	13.6	26	65	Cb-sc	—	—	9 E	9	U'mido	—	—	—	E	
Rio Branco.....																
Belo Horizonte.....	SW	1	12.7	21	35	Co-sc	0	0	8 N	8	U'mido	30	20	—	2 E	
Cambuquira (X).....																
Caratinga (X).....	C	0	12.3	18	92	—	As	—	9 E	3	U'mido	29	—	18	E	
Caxambu.....																
Diamantina.....	SW	4	—	41	75	0	As	—	8 N	8	Ench.	—	—	—	Chuva	
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....	NW	4	12.7	23	85	Sc	As	—	9 E	8	—	30	20	3	B	
Juiz de Fora.....																
Lavras.....	NW	1	11.4	21	92	0	Ac-as	—	9 E	—	Ench.	29	17	0.1	Chuva	
Pôrto Alegre.....																
Montes Claros.....	C	0	9.3	22	85	Sc	—	0	8 N	—	U'mido	31	19	—	Chuva	
Muzambinho (X).....																
	C	0	13.0	21	85	Co	Ac	Cs	8 N	6	U'mido	30	19	23	E	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	U'midade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino.....	C	0	10.3	20	92	Cb-sc	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	23	18	8	Chuva
Paracatu (X).....	NE	2	9.1	20	92	Nb	Ac	0	8	N	7	Ench.	23	17	25	Chuva
Pirapóia (X).....	SSE	2	7.7	20	85	St	—	—	9	E	9	U'mido	23	18	1	Chuva
Pocos de Caldas.....	SE	1	12.2	26	97	0	Ac	Cs	8	N	4	Sêco	23	22	0	Chuva
S. João del Rei.....	C	0	11.0	22	85	Nb	As	—	9	Chvs.	—	Sêco	33	19	0	E
S. Lourenço (X).....	NE	2	10.7	25	75	0	Ac	Ci	7	N	5	Sêco	29	17	0	E
Teófilo Otoni.....	E	3	8.3	24	85	Cb	Ac	0	8	—	6	Sêco	31	19	0	E
Uberaba.....																
Vieira.....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Camacã.....	C	0	11.9	24	93	St	Ac	0	8	N	7	Ench.	33	23	40	Chuva
Aquidauana.....	C	0	11.3	24	92	St	0	0	8	N	6	Ench.	33	21	51	Chuva
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá.....	E	1	11.5	23	93	St	0	0	9	—	—	Sêco	33	22	0	E
General G. Carneiro (Merui).....	NE	1	11.8	22	—	St	0	0	8	N	6	U'mido	33	19	0	E
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	13.2	24	92	St	—	—	9	E	7	U'mido	34	23	6	B
Tres Lagoas (X).....																
Ubatuba (X).....																
Victoria.....	N	2	10.6	31	65	Cu	Ac-as	Cs	7	N	6	Calmo	35	24	0	B
Barra S. Mateus.....	NE	2	13.0	29	75	0	0	Ci	1	B	7	—	33	23	0	B
Rio de Janeiro.....	C	0	11.3	25	85	St	Ac	—	9	E	6	Tranq.	35	24	0	Chuva
Angra dos Reis.....	C	0	10.5	25	75	Cu	Ac	—	7	N	7	Tranq.	29	23	10	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	10.6	26	85	Sc	Ac	Cs	9	E	4	—	33	24	0	B
Campos.....	C	0	10.9	29	75	0	0	Cs	9	E	9	Sêco	35	23	0	B
Friburgo.....	NE	2	12.2	23	75	Cu	Ac	0	8	N	6	Sêco	30	17	0	E
Macaé.....	C	0	11.4	27	75	Sc	0	0	9	A	6	Calmo	35	23	0	B
Petropolis.....	SE	2	11.7	22	85	Cb-nb	0	0	9	A	8	U'mido	27	20	3	B
Rezende.....	C	0	10.9	22	92	St	—	—	9	E	7	U'mido	35	21	5	Chuva
Santa Maria Madalena.....	NE	1	11.0	25	75	Nb	—	—	9	E	—	Sêco	30	20	0	B
Terezópolis.....	NNE	1	11.8	22	85	—	—	—	9	E	—	Sêco	23	18	0	B
Vassouras.....	NE	1	11.5	22	93	St	—	—	9	Chvs.	3	U'mido	32	21	2	Chvs.
S. Paulo.....	E	2	11.8	22	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	32	20	0	B
Avare.....	SE	2	12.3	25	—	Cu	0	Cs	2	B	8	U'mido	32	18	6	B
Campanas.....	NE	2	12.7	23	85	Cb	0	0	9	E	7	U'mido	32	19	7	Chuva
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Ignape (X).....																
Jan.....	W	1	11.0	23	—	St	0	0	8	N	—	U'mido	33	16	3	Chuva
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Rioirão Preto.....	W	1	11.3	24	—	Cb-sc	—	—	9	E	7	Sêco	32	22	0.2	Chvs.
Santos.....	W	0	11.8	23	07	Sc	Ac	—	9	Chuva	6	Tranq.	35	13	19	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	NW	1	11.3	21	—	Nb	0	0	9	E	5	Ench.	31	16	16	Chuva
Sorocaba.....	NE	1	11.0	25	—	Cu	—	—	7	N	6	Sêco	32	19	0	B
Taubaté.....	W	2	11.7	26	—	Cu	Ac-as	0	7	N	6	U'mido	—	20	6	Chuva
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	C	0	15.5	15	92	0	As	0	7	N	9	Sêco	24	12	0	B
Paranaguá (X).....																
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	S	2	13.2	23	65	Sc	0	0	7	N	8	Agitado	32	21	0	E
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Zaaxerê (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. 1 C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	SW	1	15.7	20	75	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	26	18	2	Chuva
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luis Gonzaga (X).....																
Crugueiras (X).....																
Buenos Aires.....	NW	2	17.9	20	45	0	0	Cs	2	B	6	—	—	—	0	B
Montevideo.....	NNW	2	18.9	18	55	0	0	0	0	Limp	9	—	—	—	—	B
Santiago do Chile.....	C	0	14.0	21	—	—	—	—	—	E	0	—	—	—	—	E
Lima.....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações. Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — nublado; E — Encoberto; — — — — — Nevoeiro; o — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chv. — Chuviscos; ☼ — Neve; Δ — Pancada; T — Trovoada com relâmpagos; ☼ — Relâmpagos; — — — — — Geada; ☼ — Orvalho; — — — — — Ventania; Δ — Granizo; — — — — — Arco-Íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar, c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom a princípio e instável após com trovoadas e ventania à noite e chuviscos hoje pela manhã. A temperatura foi elevada à noite; declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 20.6 e mínima 23.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.4 e mínima 23.6, respectivamente, até 13 horas e as 4 horas e 5 minutos. Os ventos foram variáveis com rajadas fortes, atingindo a maior a 19,6 metros do sul às 0h.30 minutos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte. Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro. O tempo, nas 24 horas foi, em geral, instável, com chuvas e trovoadas. Às 9 horas de hoje o tempo era entre nublado e encoberto, com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul. O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas em S. Paulo. Às 9 horas era nublado com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis, fracos. Não é feita a sinopse dos demais Estados, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Cotcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	29.0	22.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	28.0	20.7	—	Saenz Peña.....	29.0	23.4	0.2	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	29.2	23.8	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

S. Gabriel (X).....	8.30																		
Mauaus (X).....	8.30																		
Belem (X).....	9.30																		
S. Luis (X).....	9.30																		
Quixeramobim (X).....	9.30																		
Petropolis de Noronha	10.30	E	36 E	36 E	14 ENE	32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal	9.30	ENE	18 NNE	25 E	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Olinda (X).....	9.30																		
Alcobaça (X).....	9.30																		
S. Salvador (XX).....	9.30																		
Caravelas (X).....	8.30																		
Ipameri (X).....	9.30																		
Caravelas	9.30	N	14 N	18 NNE	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Belo Horizonte (X).....	9.30																		
Viçosa	9.30	NNE	14 N	14 N	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Campos	9.30	C	0 C	6 WNW	32 WNW	43 WNW	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	9.30																		
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	14 SSW	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Santos (XX).....	9.30																		
Caritiba (X).....	9.30																		
Florianópolis	9.30	S	22 SSW	18 WSW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																		

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Praças	A' vista	
	Oficial	Livre
Londres.	—	88\$331
Paris.	—	\$578
Itália.	—	\$932
Demanda:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$414
Verrechnungsmark.	—	5\$822
Unterstützungsmark.	—	4\$409
Portugal.	—	\$833
Bélgica.	—	—
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$999
Espanha.	—	—
Suécia.	—	4\$104
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$621
Nova-York.	—	17\$573
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$801
Holanda.	—	—
Japão.	—	5\$300
Rússia.	—	—
Colômbia.	—	—
Áustria.	—	3\$400
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	99\$476
Dollar.	19\$837
Libra-peruana.	50\$000
Franco.	\$674
Escudo.	\$923
Pêso-argentino.	5\$300
Pêso-chileno.	\$740
Reichsmark.	4\$550
Mara.	\$879
Peseta.	4\$600
Florim.	10\$533
Yen.	5\$285
Zloty.	3\$700
Shilling-austriaco.	3\$500
Corôa-suécia.	5\$000
Dinar.	\$400

A Bolsa de Valores não funcionou hoje, dia 26 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Jucenal de Queiroz Vieira*, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação de renda

Arrecadada de 1 a 25 de fevereiro de 1938.	37.475:709\$000
Em 26 de fevereiro de 1938.	2.421:500\$200
	39.897:209\$200
Em igual período de 1937.	36.150:509\$400
Diferença para mais em 1938.	13.746:699\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1938.	71.875:004\$200
Em igual período de 1937.	53.009:645\$100
Diferença para mais em 1938.	21.865:358\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		Em papel
Receita do dia:		
25 de fevereiro de 1938.		1.308:782\$200
25 de fevereiro de 1937.		1.226:798\$400
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 25 de fevereiro de 1938.		43.491:415\$700
De 1 de fevereiro a 25 de fevereiro de 1937.		31.506:070\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.		11.985:344\$800
Receita global:		
De 3 de janeiro a 25 de fevereiro de 1938.		83.354:901\$800
De 3 de janeiro a 25 de fevereiro de 1937.		66.470:056\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.		16.884:845\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Data		
Receita do dia:		
21 de fevereiro de 1937.		Domingo
21 de fevereiro de 1938.		3.364:161\$200
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 21 de fevereiro de 1937.		32.193:291\$200
De 1 de fevereiro a 21 de fevereiro de 1938.		40.247:643\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.		8.054:349\$600
Receita global:		
De 1 de janeiro a 21 de fevereiro de 1937.		73.757:107\$300
De 1 de janeiro a 21 de fevereiro de 1938.		91.718:970\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.		20.961:862\$900

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Data		
Receita do dia:		
22 de fevereiro de 1937.		1.329:081\$400
22 de fevereiro de 1938.		2.274:328\$200
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 22 de fevereiro de 1937.		33.522:375\$600
De 1 de fevereiro a 22 de fevereiro de 1938.		42.521:972\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.		8.999:596\$400
Receita global:		
De 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1937.		75.086:188\$700
De 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1938.		96.993:298\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.		21.907:109\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
16 de fevereiro de 1938.		204:308\$500
16 de fevereiro de 1937.		420:205\$200
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 16 de fevereiro de 1938.		3.399:429\$500
De 1 de fevereiro a 16 de fevereiro de 1937.		3.140:684\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.		258:745\$000
Receita global:		
De 3 de janeiro a 16 de fevereiro de 1938.		9.927:869\$100
De 3 de janeiro a 16 de fevereiro de 1937.		8.094:204\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.		1.833:665\$300

RECEITA ARRECADADA

Datas:	Importâncias
Receita do dia:	
17 de fevereiro de 1938.....	327:751\$400
17 de fevereiro de 1937.....	237:862\$900
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 17 de fevereiro de 1938.....	3.727:180\$900
De 1 de fevereiro a 17 de fevereiro de 1937.....	3.378:547\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	348:633\$500
Receita global:	
De 3 de janeiro a 17 de fevereiro de 1938.....	10.255:620\$800
De 3 de janeiro a 17 de fevereiro de 1937.....	8.332:067\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	1.823:553\$200

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 1, PARA SERVIÇOS DE TAPETARIA E ACADAMIENTOS EM DUAS SALAS DE CASAMENTO E VESTÍBULO DE ENTRADA DO EDIFÍCIO DO PRETÓRIO

Chama-se a atenção dos interessados nos serviços acima citados, para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 43, de 21 de fevereiro de 1938, à páginas 3.455 e 56.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 22 de fevereiro de 1938. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hilário de B. Horta Barbosa*.

Polícia Militar do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente

Aprovados: — Dagmar Medela da Costa, Roisa Fátima Suebeck Campos, Italo Poterle, Pedro Maffra, Evandro Cavalcanti Lins e Silva, Colman Litman, Otávio Montardim, Ernesto Fortuna, Ajax Mendes Correia, Renaldo Tavares, Jomar Silva Albuquerque, Jaime Santos, Paulo dos Santos, Antônio Sebastião Viana, Nelson Borges, Jorge Ferreira de Matos.

Reprovados — 12.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 26 de fevereiro de 1938. — O Inspetor, Dr. *Fausto Barreto*.

Chamada para o dia 28 do corrente, às 8 horas.

Aquiles Pinto da Costa Filho, Luiz Inácio de Miranda, Décio Cleto.

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta artigo 366:

Ombus:

Mário Bianchi, ns. 189, 347, 402, 556, 674, 985 — Artigos números: 248-E, 96, 96, 248-E, 248-L (248-E).

Viação Ltda., ns.: 165, 200, 243, 864, 768, 866, 893. — Artigos ns.: 248-L, 248-L, 248-E, 248-L, 248-L e 248-E.

Independência Auto Omnibus Ltda.: 621, 779, 895, 898. — Artigos ns.: 248-L, 248-L, 248-L e 248-E.

João Ferreira & Martins ns.: 494, 860 e 935 — Artigos números 248-C (248-L, 248-L).

José Garcia Lopes & Comp., ns.: 205, 389, 540 — Artigos números 249-E, 248-L, 248-L.

M. P. Salgado ns.: 603, 623, 775. — Artigos 248-L, 248-L, 248-L.

A. Viação São Jorge Ltda., ns.: 691, 830, 848. — Artigos números 248-L, 248-L, 96.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs ns.: 339, 340, 376 — Artigos ns.: 144, 248-L, 248-L.

Limozine Federal Ltda., ns.: 634, 972 — Artigos ns.: 248-L 96.

Cruz Filho & Comp. Ltda. ns.: 236, 303 — Artigo ns.: 248-L, 248-L.

Roberto J. Schimidt, ns.: 9, 670. — Artigos 248-L, 82.

The Rio de Janeiro, Light, and Power ns.: 35, 128. — Artigos ns.: 248-L, 248-L.

Empresa Omnibus de Luxo Ltda., n.: 441. — Artigo n. 248-L.

Renascença Auto Omnibus Ltda., ns.: 852. — Artigo n. 248-L.

Autos de carga:

Américo de Castro, n. 89 — Artigo 248-L.

Pedro Rodrigues Soares, n. 1.269. — Artigo 102.

Itamar Cardoso n. 1.439 — Artigo 248-L.

Alberto de Assunção de Almeida n. 7.914. — Artigo 88.

Autos de passeio:

Francisco Joaquim Rodrigues n. 145 — Artigo 102.

Avelino José da Silva Rêgo n. 375. — Artigo 102.

Acis Gomes, n. 527. — Artigo 248-L.

José Fonseca de Lima, n. 675. — Artigo 248-L.

Luiz Otávio Desiderali n. 532. — Artigo 248-L.

Aureliano Rodrigues da Costa n. 1.768. — Artigo 248-E.

Joaquim de Almeida Cunha, n. 2.097. — Artigo 102.

Luiz Soares, n. 2.132. — Artigo 248-E.

Manoel José de Oliveira, n. 2.115. — Artigo 248-L.

Leandro Coelho Gomes, n. 2.158. — Artigo 79.

Joaquim M. de Cavalcante, n. 2.281. — Artigo 102.

Antônio Alves Cesário n. 2.392. — Artigo 248-E.

Julietta da Silva, n. 2.599. — Artigo 248-L.

José Perello Ribeiro Filho, n. 2.647 — Artigo 248-L.

Vitor Machado Cardoso Rangel Junior, n. 3.095 — Artigo 248-E

João Camer, n. 3.130 — Artigo 102.

Vitorino Rocha, n. 3.222. — Artigo 248-E

Arnaldo de S., n. 3.233 — Artigo 248-E.

Frederico Alves, n. 3.248. — Artigo 248-L.

Aristeu de Salazans Fragozo n. 3.289. — Artigo 248-E.

Américo Ferreira Pinto, n. 3.392. — Artigo 102.

Gilberto da Silva Nato, n. 3.449 — Artigo 248-E.

João Pacheco Pereira, n. 3.764. — Artigo 248-E.

Eduardo Rahouff, n. 3.948. — Artigo 102.

João de Oliveira Ford n. 4.009. — Artigo 248-E.

Antonio José de Melo Nogueira, n. 4.057. — Artigo 102.

José da Mota Teles, n. 4.339. — Artigo 248-L.

Albano Bento Moraes n. 4.436. — Artigo 248-L.

Manuel Ferreira dos Santos, n. 4.498 — Artigo 81.

David Correia Botelho, n. 4.633 — Artigo 257.

Artur Walls, n. 4.697. — Artigo 102.

José Gomes de Matos, n. 4.804 — Artigo 248-L.

Basílio Simões Coelho, n. 5.180. — Artigo 248-E.

Jaime Vieira Souto, n. 5.597. — Artigo 248-L.

Angelo Felipo, n. 6.177 — Artigo 248-E.

Maria Lúcia de Andrade Magalhães, n. 6.332 — Artigo 248-L.

Antenor Moraes Neves, n. 6.476. — Artigo 102.

Artur Cardoso Frazão, n. 6.592. — Artigos 252 e 248-L.

Cândido Mendes de Almeida Junior, n. 6.788. — Artigo 248-E

Iforácio Alves da Silva, n. 7.114. — Artigo 102.

Belizário Augusto de Souza, n. 7.110. — Artigo 248-L.

Edmundo Cid, n. 7.362. — Artigo 257.

Afonso Henrique Braga, n. 7.569. — Artigo 248-L.

Aristides Tavares Carolo, n. 7.586. — Artigo 248-L.

Oscar Santa Maria Pereira, n. 7.625. — Artigo 248-L

Antônio Abrantes Gouveia, n. 7.647. — Artigo 79.

Júlio Magalhães, n. 7.651. Artigos 252 e 248-L.

Júlio Candido de Souza, n. 9.094 — Artigo 248-L.

Alvaro Camara Pinheiro, n. 8.172 — Artigo 102.

Joaquim de Souza Monteiro, n. 8.412. — Artigo 248-L.

Hélio Correia Rodrigues, n. 8.657. — Artigo 248-E.

José Pereira Braga, n. 9.010. — Artigo 248-L.

Humberto Rócio, n. 9.152. — Artigo 248-L.

Manoel J. da Silva Paulo, n. 9.231. — 248-C e 81.

Armando José Barreto, n. 9.267 — Artigo 248-L.

Carlos Magalhães, n. 9.315 — Artigo 82.

Leonardo Toniri, n. 9.463. — Artigo 248-E.

Afonso Ribeiro, n. 9.675 — Artigo 389, § 4º.

Companhia Comercial Marítima n. 9.675.

Aristides Manuel Batista n. 9.734. — Artigo 248-E

Manuel José de Queiroz, n. 9.768. — Artigo 248-E.

Creso Braga, n. 9.838. — Artigo 248-E.

Jorge Saher, n. 10.382 — Artigo 248-E.

Oscar Pinto de Souza, n. 10.448. — Artigo 248-E

Jaci M. Calazans, n. 10.501. — Artigo 248-E.

João L. R. Neto, n. 10.616. — Artigo 248-E.

Pedro Celestino, n. 10.673. — Artigo 248-E.

Antônio Sá Filho, n. 10.787. — Artigo 248-E.

Oswaldo de Oliveira n. 10.912. — Artigo 248-L.

Humberto Peixoto Duarte, n. 11.173 — Artigo 248-L.

Augusto Kallram, n. 11.809. — Artigo 102.

Antônio Morozo Castelo, n. 13.003. — Artigo 98.

José Dias Martins Junior n. 13.048. — Artigo 248-E.

Francisco Fernandes Saldanha, n. 13.395. — 102.

Carlos Chaves, n. 13.433. — Artigo 82.

Albino A. Pereira, n. 13.482. — Artigo 248-L.

Valdemar Soares Valverde n. 13.580 — 248-L.

Miguel Villas, n. 13.909. — Artigo 248-L.

Moacir de Vasconcelos n. 13.931. — Artigo 248-E

João Pinto de Santana, n. 14.066. — Artigo 248-L.
 Antônio de Souza Alves n. 14.100. — Artigo 102.
 João Ferreira Nunes, n. 14.572. — Artigo 248-E.
 Adelino Augusto Moraes n. 14.640. — Artigo 102.
 Bernardino Duarte, n. 15.111. Artigo 248-E.
 Alcebiades Marques, n. 15.148. — Artigo 248-E.
 Aquiles Anibal de Aguiar, n. 15.563. — Artigo 248-L.
 Frederico Cavalcante de Melo, n. 15.763. — Artigo 248-L.
 Antônio dos Santos Teixeira, n. 15.848 — Artigo 248-L.
 Antônio Fernandes, n. 16.320. Artigo 248-L.
 Alberto de Souza Aguiar, n. 16.328. — Artigo 248-J.
 Laurindo Moraes Barreto, n. 16.860. — Artigo 248-L.
 Joaquim Lopes da Costa, n. 16.885 — Artigo 248-E.
 Antônio Manuel de Carvalho n. 16.915. — Artigo 107
 Pedro de Carvalho Vilela, n. 17.042. — Artigo 102
 Ivo de Azevedo, n. 17.156. — Artigo 102.
 Abel Moraes Neves, n. 17.271. — Artigo 102.
 Cezar Gonçalves n. 17.295. — Artigo 248-L.
 Antônio Azevedo, n. 17.307. — Artigo 248-L.
 Vilor José de Matos, n. 17.549. — Artigo 102.
 Léon Welisch, n. 18.971. — Artigo 248-E.
 Artur da Silva Fidalgo, n. 19.209. — Artigo 248-E.
 Antônio Rodrigues n. 19.217. — Artigo 248-L.
 Joaquim Antunes, n. 19.257. — Artigo 248-E.
 Pilade Giacomino, n. 20.830. — Artigo 248-E.
 Olávio Lopes de Castro, n. 20.852. — Artigo 102
 Mário Domingues, n. 21.795. — Artigo 248-L.
 Artur Gama Secco, n. 21.852. — Artigo 248-L.
 José Maria Dias Lopes, n. 22.840. — Artigo 248-E.
 Antero José Cardoso, n. 22.939. — Artigo 248-L.
 Plácido Pereira da Rocha n. 23.021. — Artigo 257.
 José da Cunha Louzada, n. 23.026. — Artigo 248-E.
 Luiz Macêdo, n. 24.677. — Artigo 248-L.
 Adalzirio da Rocha Lima, n. 24.881. — Artigo 92.
 Angelo Ibarra, n. 25.011 — Artigo 102.
 Joaquim Moreira Mota, n. 25.338. — Artigo 102.
 Adriano Batista de Carvalho, n. 25.431. — Artigo 102.
 Dionel Vieira de Souza, n. 25.432. — Artigo 102.
 Manuel de Azevedo, n. 25.440. — Artigo 248-L.
 Fernando Montg. Filho, n. 26.014. — 248-E.

Nota — A falta de pagamento das multas, impostas na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1938. — O Inspetor. *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 3.458.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente à página 3.548.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 3.458.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 18 do corrente, à página 3.385.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 3.740.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

Faço saber aos interessados, de ordem do senhor diretor, que as matrículas para todos os cursos desta escola estarão abertas de 2 a 12 de março vindouro, diariamente, até às 16 horas.

Secretaria da Escola, 25 de fevereiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Universidade do Brasil

A Reitoria da Universidade do Brasil convida a inspetora de alunos da classe E, Adélia Draube de Miranda a reassumir, dentro do prazo de 20 dias, a partir de 24 do corrente, as funções que exerce na Escola Nacional de Música, sob pena de ser exonerada por abandono de emprego.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE APLICAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. diretor, comunico aos interessados que as provas do Concurso de Admissão ao Curso de Aplicação do Instituto Oswaldo Cruz serão iniciadas no dia 5 de março próximo, devendo estar presentes todos os candidatos inscritos, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Instituto. — *Leocadio Rodrigues Chaves* (Dr.), assistente-secretário.

Universidade do Brasil

É convidada pelo presente edital a professora Maria Magdala de Souza Pinto a comparecer à sede da Reitoria da Universidade do Brasil para tomar conhecimento da certidão requerida.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 10-38

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Dr. Juvenal Magalhães Ribeiro, residente em Monte Santo, Estado de Minas Gerais, responsável pelo terreno sito à rua Licínio Cardoso entre os números 37 e 59, está sendo intimado pelo termo de intimação 7.052 (2º termo), incidente sobre o terreno acima referido de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.066 — 1ª via — N. 7.052

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DE FEBRE AMARELA

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 42 do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à rua Licínio Cardoso entre os números 37 e 59 e, a falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Aterrar o terreno acima mencionado, a fim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*

Departamento Nacional de Saúde

Para cumprimento da portaria n. 79, de 30 de julho de 1937, de Sr. ministro da Educação e Saúde, e de ordem do Sr. diretor geral, faço público que se acha aberta, no Serviço de Expediente deste Departamento, à rua do Rezende n. 128, 1º andar, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para a prova de habilitação aos médicos da Marinha Mercante, para o exercício das funções sanitárias:

A referida prova de habilitação que constará de uma dissertação escrita e de prova prática (exame de doente com prova sumária de laboratório e práticas de profilaxia) será realizada, a partir do dia 23 de abril próximo, na sede deste Departamento, perante uma comissão nomeada pelo respectivo diretor e versará sobre a seguinte matéria:

Epidemiologia, sintomatologia, diagnóstico, terapêutica e profilaxia da febre amarela; peste; cólera; tifo exantemático; varíola; varicela e alastrim; difteria; infecções do grupo tífico; lepra; tuberculose pulmonar; malária; sarampo, escarlatina disenterias; meningite cérebro-espinal epidêmica; paralisia infantil; tracoma; leishmanioses; coqueluche; gripe e anginas epidêmicas; avitaminoses; doenças de origem alimentar; salmoneloses; legislação sanitária marítima.

Os candidatos deverão solicitar inscrição por meio de requerimento dirigido ao Sr. diretor geral, anexando folha corrida e atestados de vacina e de sanidade e capacidade física para o desempenho da função.

Serviço de Expediente do D. N. S., 22 de fevereiro de 1938. — *Orlando Gomes Calaza*, of. administ. "K".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 2A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltd), requereu o aforamento de uma faixa de terras com a área de 17.023m²31, situada em Bom Jardim, 3º distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Proc. 89.358-37. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 771-10-2-938-29 vezes-3843500)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRETORIA

Imposto de indústrias e profissões do 1º semestre de 1938

De ordem do senhor diretor e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 e arts. 33 n.2 e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 28 de fevereiro do ano próximo futuro se procederá à cobrança sem multa do imposto de indústrias e profissões relativo ao primeiro semestre do exercício de 1938.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto não pago na época acima aludida incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 29 de dezembro de 1937. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-diretor, interino

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Manuel Benedito de Souza, ex-agente do correio em Benevides., no Estado do Pará, para no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 976\$700 proveniente de responsabilidades impostas pelas portarias ns. 269, 330 e 341, de 15 e 26 de dezembro de 1930, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Pará, verificada no processo de tomada de suas contas no período de 6 de fevereiro de 1929 a 29 de junho de 1930, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 14 de fevereiro de 1938. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de março de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local designado, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

- N. 224.033 — Bocal para fogareiro, etc.
- N. 226.063/6-A — Material de expediente.
- N. 238.028-B — Parafusos com porcas.
- N. 256.012 — Artigos de expediente.
- N. 256.013 — Artigos de expediente, etc.
- N. 301.002-B — Material de expediente.
- N. 301.015 — Cortinas com franjas, etc.
- N. 416.001 — Artigos de expediente.
- N. 418.010/2 — Artigos de expediente, etc.
- N. 421.013 — Artigos de expediente, etc.
- N. 424.004 — Arquivo Roneodex.
- N. 424.005 — Máquina de escrever.
- N. 608.001/4-B — Material de expediente.
- N. 612.018 — Papel áspero, etc.
- N. 612.049 — Bigodes de chumbo, cunhos, estrelinhas, etc.
- N. 614.007/8 — Uniformes.
- N. 615.010 — Espoletas Kilgers, etc.
- N. 624.029 — Papel não assetinado.
- N. 624.033 — Papel de cores.
- N. 624.034 — Papel para segundas vias.
- N. 903.042/4 — Material especializado Baudot, etc.
- N. 904.037 — Motor de 7 a 10 HP.
- N. 911.008 — Artigos de expediente, e desenho, etc.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Enrique de Resende*, Diretor. — *A. de Faria Filho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS

O vice-almirante — José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acordo com o Aviso n. 118, de 29 de janeiro de 1938, do Ministério da Marinha, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de 10 de fevereiro a 10 de março

do corrente ano, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais.

A admissão no Corpo de Intendentes Navais terá lugar no posto de Aspirante a Intendente, pelos candidatos que tiverem satisfeito as seguintes condições:

- a) ser cidadão brasileiro nato e estar no gozo de seus direitos civis;
- b) ser maior de 18 e menor de 23 anos de idade;
- c) ser reservista do Exército ou da Armada de conformidade com a idade legal ou estar quite com esse serviço;
- d) ter bons antecedentes de conduta;
- e) ser vacinado com resultado aproveitável em qualquer época e em caso contrário ser revacinado recentemente;
- f) ter aptidão física para a vida do mar, o que será julgado em inspeção de saúde;
- g) possuir, no mínimo, o 4º ano do curso secundário das escolas oficiais ou oficializadas do Brasil;

h) ser aprovado em concurso nas seguintes matérias:

- 1 — Línguas — (Português, Francês, Inglês).
- 2 — Matemática — (Aritmética, Álgebra, Geometria).
- 3 — Conhecimentos gerais de Contabilidade Pública, Contabilidade de Mercantil, Direito Público, Direito Administrativo.
- 4 — Química geral (equivalente ao curso secundário).
- 5 — Estatística e Geografia Econômica.
- i) ter pago na Diretoria de Fazenda da Marinha, que expedirá recibo em duas vias, a taxa de quarenta mil réis (40\$000).

Aos militares candidatos ao concurso serão dispensadas as exigências das alíneas "c" e "d", sendo, entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a cópia dos assentamentos respectivos, e devendo cumprir as demais condições.

Diretoria do Ensino Naval, 7 de fevereiro de 1938.

Diretoria do Ensino Naval

EXAMES PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

Avisa-se aos interessados que os programas das matérias para os exames a realizarem-se em março próximo futuro na Escola Naval e nas Capitânicas de Portos, para obtenção das respectivas cartas de habilitação, serão os mesmos usados nos exames de agosto de 1936 e março e setembro do ano passado.

Diretoria do Ensino Naval, em 10 de janeiro de 1938. — *Benjamin Constant de Magalhães Serejo*, capitão-tenente auxiliar da (D. Ens. 4).

Diretoria de Saúde Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE INTERNOS EFETIVOS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

O contra-almirante médico Dr. Artur do Vale Lins, diretor geral de Saúde Naval, faz público que, de acordo com o memorandum número 24, de 7 do corrente ano, do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Marinha, e de conformidade com os artigos 43 e 44 do Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha, aprovado pelo decreto número 24.567, de 4 de julho de 1934, estará aberta, na Diretoria de Saúde Naval, durante trinta dias, a partir do dia 30 do corrente mês e ano, a inscrição para as provas do concurso para preenchimento das vagas existentes de internos efetivos do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão provar:

- a) estar matriculado no 5º ou 6º ano do curso médico de uma das Faculdades Oficiais ou reconhecidas do País;
- b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva cadereta, certificado ou certidão;
- c) ter boa conduta civil, o que provará com o atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;
- d) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso terá lugar no Hospital Central da Marinha, em um ou mais dias, conforme o número de candidatos.

A comissão julgadora será constituída pelo vice-diretor da Diretoria de Saúde Naval e pelos chefes das clínicas médica e cirúrgica do H. C. M.

As provas constarão da observação de um doente de clínica médica e outros de clínica cirúrgica, que serão os mesmos para cada dois candidatos; de uma questão prática, comum, aos que entrarem no mesmo dia, e será tirada a sorte pelo primeiro. Esta questão poderá ser substituída pela aplicação de um aparelho ou descrição de um instrumento.

Cada candidato terá meia hora para observar cada doente, uma hora para escrever a observação e uma hora, no máximo, para desenvolvimento da questão da segunda prova.

Findas as provas, a comissão julgadora procederá à classificação, de acordo com o estabelecido para o concurso dos médicos, e retemerá o resultado ao diretor geral de Saúde.

Diretoria de Saúde Naval, 15 de janeiro de 1938. — *Dr. He. racleto de Oliveira Sampaio*, chefe das 1ª e 2ª Divisões da D. S.

Diretoria de Fazenda

(DF-4)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para os editais que se acham publicados no *Diário Oficial* dos dias 19 e 24 de fevereiro de 1938, a fls. 3.393/97 e 3.673/4, respectivamente, relativos à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 4 de março de 1938, para fornecimento de artigos constantes dos grupos abaixo discriminados:

Grupos: 13, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 32, 33, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52 e 59.

2. Outrossim, comunico que do edital do dia 19 deve ser excluído o artigo:

GRUPO 15

6. 15-C-6. Cabo elétrico singelo, isolamento C, com 84 fios, de 0,99635, metro.

3. No edital do dia 24, onde se lê: 10-39-P — Peroba de Campos, em táboas de 6,00 x 0,45 x 0,12;

Leia-se:

10-39-P — Peroba de Campos, em táboas de 6,00 x 0,45 x 0,07.

Observações — Os senhores concorrentes deverão deixar em branco os itens cujos artigos foram cancelados, afim de que não sofra alteração o número da ordem dos demais artigos.

Diretoria de Fazenda (DF-4), Comissão de Concorrências, em 26 de fevereiro de 1938. — *Helio Cezimbra de Oliveira*, 2º tenente, contador naval, secretário.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que, por este tribunal, foi publicado acórdão em o processo número duzentos e trinta e três, referente ao acidente ocorrido com a barcaça *Floradilla*, em 13 de julho de 1937, nas proximidades da barra de Penedo, no Estado de Alagoas, julgando o referido acidente como fortuito e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de fevereiro de 1938. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o datilograftei. E eu, Gilberto de Alencar Nobrega, secretário do tribunal, o subscrevi. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Segunda Região Militar****Estabelecimento de Material de Intendência****EDITAL DE CHAMADA**

FLORENTINO VÁLTER BRONZO

Deverá comparecer ao Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, o correio da classe "A" Florentino Válder Bronzo, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.

E. M. I. em São Paulo, 22 de fevereiro de 1938. — *Afonso Solano de Oliveira*, 1º tenente de Adm. secretário do E. M. I.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO****Edital de alistamento**

Crisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, faz saber aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no período de 14 a 19 do corrente mês de fevereiro, foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1898

Acácio José Ferreira, filho de Elias José Ferreira.
Acelino da Silva Nunes, filho de Teófilo da Silva Nunes.

Ademar de Souza, filho de João Pedro de Souza.
Alberto Souza e Silva, filho de Manuel de Souza.
Albino Ferreira Martins, filho de Joaquim Ferreira Martins.
Alexandre Barbosa da Silva, filho de Antônio Barbosa da Silva.
Alfredo Batista Pupo Tomelin, filho de André Tomelin.
Alfredo Pereira Christo, filho de Antônio Pereira Christo.
Ambrósio Pascoal, filho de Miguel Pascoal.
Antônio Francisco, filho de Antônio Francisco.
Antônio Francisco da Silva, filho de Ludgero da Silva.
Armando Ribeiro Cardoso, filho de José Ribeiro Cardoso.
Artur Teixeira da Fouseca Bastos, filho de Adolfo Teixeira

Fonseca Bastos.
Avelino Bernardo de Oliveira, filho de Alfredo Bernardo de Oliveira.

Aires Fernandes Martins, filho de Teodomiro Fernando Martins.
Carlos Alves Gomes, filho de Agostinho Alves Gomes.
Carlos Bonacora, filho de Inocêncio Bonacora.
Carlos Freire, filho de Pedro Carlos dos Santos Freire.
Casimiro Claudiano dos Santos, filho de Francisco dos Santos.
Cassiano José da Silva, filho de Joana Maria da Conceição.
Custódio José de Melo, filho de Raimundo José de Melo.
Décio Ferreira dos Santos, filho de Etelvino Ferreira dos Santos.
Edgar Pacheco Vieira, filho de João Pacheco Vieira.
Eduardo Pereira de Mota, filho de Francisco Pereira Júnior.
Emílio Emiliano Neiva, filho de Emílio Neiva.
Ernesto Maffei, filho de Vicente Maffei.
Euclides Mariano da Silva, filho de Tomás Mariano da Silva.
Felipe, filho de Maurício Teixeira.
Felix Gomes da Costa, filho de Manuel Gomes Costa.
Francisco Alves da Costa Cezar Filho, filho de Manoel Alves da Costa Cezar.

Francisco Chaves de Araújo, filho de Amancio Chaves de Araújo.
Francisco Gecaluc de Assis Melo, filho de Francisco de Melo.
Franklin Caires, filho de Manoel Caires.
Gabriel de Lima Rosa, filho de João Rosa.
Galileu Nunes Nascimento, filho de Roserio Nunes Nascimento

Costa.
Guilherme Augusto Moreira, filho de Domingos Manuel Moreira.

Hugo Manuel de Andrade, filho de Sabino Manuel de Andrade.
Irineu Francisco de Souza, filho de Demétrio Francisco de Souza.
Isaías Dias Carneiro, filho de Carlos Dias Carneiro.
Jacobino Pascoal da Silva, filho de Josédino Pascoal da Silva.
Januário Francisco da Silva, filho de Raimundo Francisco da Silva.

Jarbas Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
João Augusto Nunes, filho de João Augusto Nunes.
João Batista de Almeida, filho de Emiliano Coutinho de Almeida.
João Casimiro, filho de Lúcio Casimiro.
João Cristóvão da Silva, filho de João Cristóvão da Silva.
João da Cruz Quarésma, filho de Cirilo Francisco Quarésma.
João Inácio de Souza, filho de Lourenço Inácio de Souza.
João José Pereira, filho de João José Pereira.
Joaquim Ananias de Moraes, filho de Antônio Lauro.
Joaquim de Matos, filho de Joaquim Matos de Carvalho.
Joaquim Rodrigues da Silva, filho de Manoel José da Silva.
Jocelino Otávio de Oliveira, filho de Luiz de Oliveira.
José Bernardino Viegas, filho de Bernardino da Conceição.
José Gíriaco Virães, filho de Manoel Odilon Virães.
José Ferreira Saraiva, filho de Alberto Ferreira Saraiva.
José Francisco de Lemos, filho de José dos Santos Lemos.
José Isidro dos Santos, filho de João Pires Ferreira.
José Luiz Moreira Lelis, filho de Pompeu Andrade Lelis.
José de Oliveira, filho de Porfírio Vitor de Oliveira.
José Peixoto de Amorim, filho de Maurício Peixoto de Amorim.
José Teixeira da Silva, filho de Joaquim Teixeira da Silva.
Leopoldino Pereira da Costa, filho de Ana Maria da Conceição.
Luciano Dias de Carvalho, filho de Amado Dias de Carvalho.
Luiz Navelli, filho de Vicente Navelli.
Manoel Ferreira Matos, filho de Manoel de Matos.
Manoel dos Reis, filho de Manoel Cuniska.
Manoel de Souza e Silva Filho, filho de Manoel de Souza e Silva.
Marcelino Nepomuceno da Silva, filho de João Nepomuceno da Silva.

Mariano Horácio Montes, filho de Horácio Montes.
Miguel Joaquim Sodré, filho de Joaquim Sodré.
Nelson Corrêa, filho de Alfredo Corrêa.
Otávio Vieira do Nascimento, filho de Antonio Vieira do Nascimento.

Olimpio Sampaio, filho de Domingos José de Abreu.
Oscar de Rezende, filho de Antonio José de Rezende.
Oscar da Silva Paiva, filho de Belmiro Cardoso de Paiva.
Patrocínio Corrêa, filho de Joaquim Ferreira.
Paulino Pereira Reis, filho de Juvenal Pereira Reis.
Pedro Paulo Pimenta, filho de Damasio José Pimenta.
Rubens do Nascimento, filho de Pedro do Nascimento.
Salvador Cantuaria Allevato, filho de Salvador Allevato.
Sebastião Cabelle, filho de Antonio Cabelle.
Sebastião de Souza e Silva, filho de José de Souza e Silva.
Severino Flores Pereira, filho de Bernardino Flores.
Simplicio Rodrigues de Carvalho, filho de Francisco Rodrigues de Carvalho.

Vitalino Ferreira dos Santos, filho de Ricardo Ferreira dos Santos.
Vaidemar Gomes de Aguiar, filho de Francisco Gomes de Aguiar.
Valdemar Julio de Castro, filho de Carlos Julio de Castro.
Washington França Machado, filho de Antonio Rezende de Moraes Machado.
Junta de Alistamento Militar, 21 de fevereiro de 1938. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *João de Assis Martins Sobrinho*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital, faz-se público, para conhecimento do interessado, que o mensageiro de 4ª classe desta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Aderbal Lindgren de Araújo, está faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos e, como tal, sujeito à pena de demissão, por abandono de emprego, de acordo com o art. 130, n. 6, do Regulamento em vigor, o que tudo consta do processo n. 43.996-DR-36.

E como não tenha sido possível encontrá-lo, por achar-se em lugar não sabido e ignorado, é o referido mensageiro de 4ª classe, Aderbal Lindgren de Araújo, convidado a comparecer perante a Comissão de inquérito administrativo abaixo assinada, afim de, no prazo máximo de 8 dias, a contar da primeira publicação deste edital, vir prestar as suas declarações naquele processo, e oferecer, em tempo oportuno, a defesa escrita que quiser fazer, pena de revelia, prosseguindo-se no processo até final, o devendo o presente edital publicar-se no *Diário Oficial da União*, tres vezes seguidamente.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 1938. — *Francisco Lira de Oliveira*, oficial administrativo da classe "H". — *Leno Silva*, escriptorário da classe "G". — *Raul Pereira*, escriptorário da classe "E".

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

Concorrência administrativa para fornecimento de material durante o corrente ano

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Diretoria do Material, até o dia 28 do mês corrente, as inscrições para fornecimento de artigos de consumo desta repartição, de acordo com o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 10 deste mês, à fls. 2.759.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1938. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1931.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, à página 23.390.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafo do Distrito Federal

Objetos com valor, caídos em refugo definitivo — 3º trimestre de 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, às páginas 1.730-1.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, foi prorrogado até o dia 2 de março próximo futuro, o prazo para inscrição ao concurso de habilitação, para o 1º ano desta escola.

O candidato deverá requerê-la ao diretor, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) Certificado de aprovação da 5ª série ginasial, de colégios oficiais ou sob inspeção oficial;

b) certificado de conclusão do Curso Complementar, grupo "Engenharia, Química, Arquitetura e Agronomia", para os candidatos que estão obrigados ao mesmo, de acordo com a lei;

- c) certidão de idade;
- d) atestado de vacina;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) tres retratos (tamanho 3 x 4).

As assinaturas firmadas nos documentos, inclusive no requerimento de inscrição, deverão ser reconhecidas por tabelião desta Capital.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1938. *Fernando Teixeira de Sousa*, pelo secretário.

Diretoria do Ensino Agrícola

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores catedráticos das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola: geologia, mineralogia e agrologia; 4ª — Química Analítica; 16ª — Zootecnia especializada: criação, alimentação e higiene.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a decisão do Conselho Técnico desta Escola, aprovada pelo Sr. Ministro da Agricultura, conforme despacho exarado no ofício n. 119, de 21 de fevereiro de 1938, desta Escola, ficam abertas a partir desta data e nos termos do art. 436 do Regulamento da Escola, pelo prazo de noventa dias (90) as inscrições para o concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores catedráticos das cadeiras: 3ª Geologia Agrícola: geologia, mineralogia e agrologia; 4ª Química Analítica e 16ª Zootecnia especializada: criação, alimentação e higiene.

De acordo com o artigo 435 do Regulamento, só poderão concorrer os agrônomos ou engenheiros agrônomos, exceção feita às 4ª e 16ª cadeiras que também poderão concorrer químicos industriais e veterinários, respectivamente.

A inscrição se fará mediante requerimento ao diretor da escola instruindo a sua petição com os seguintes documentos exigidos pelos artigos 438 e 478 do Regulamento:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) prova de identidade;
- c) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- d) diploma de sua profissão, assim como títulos abonadores de seus meritos, em original ou publica forma;
- e) breve memorial sobre sua atividade profissional e científica, acompanhada da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em tres vias, se possível;

f) prova de haver pago a taxa de (300\$000) trezentos mil réis. Conforme estatuem os artigos 439, 440 e 441 do Regulamento da Escola o concurso terá início oito dias após o encerramento da inscrição e consistirá da apreciação, por uma comissão examinadora nomeada pelo Sr. Ministro da Agricultura, por proposta do Conselho Técnico, de todos os elementos comprobatórios do merito do candidato, de prova escrita, prova oral didática e uma prova pratica.

Escola Nacional de Agronomia — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *Fernando Teixeira de Souza*, pelo secretário.

Serviço de Caça e Pesca

Convido o Sr. José Vicente Martinho a vir selar o memorial que apresentou ao Sr. ministro da Agricultura em dezembro último, de acordo com o que dispõe a lei vigente e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

Caso não seja atendido o presente edital, o processo será remetido, de acordo com a lei, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O APROVEITAMENTO E SUA TRANSFORMAÇÃO EM ADUBOS DO PESCADO E SEUS DETRITOS CONDENADOS NO ENTREPOSTO FEDERAL DE PESCA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicada na integra, no *Diário Oficial* do dia 16 de fevereiro corrente, às páginas 3.184-5.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, 17 de fevereiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Convido o Sr. João Costa para, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, comparecer na sede deste Departamento, 10º andar do edificio do Ministerio do Trabalho, afim de preencher formalidades exigidas no despacho proferido em seu requerimento de 31 de janeiro proximo passado. — *Victor de Magalhães Bastos*, oficial adm. K no imp. do diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. J. Viana — Praça Duque de Caxias n. 2 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.523-F/34 ou 20.274/34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letra b, do mencionado Regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à citada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Srs. Loureiro & Simões — Rua Álvaro de Miranda n. 201 A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.825-F/34 ou 16.843/37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letras a e b, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Giovanni — Rua do Rosario n. 81 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.600-F/34 ou 11.000/37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Srs. Caxias & Cia. — Rua Dr. Maciel n. 59 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.141-F/34 ou 17.048/37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16, letra c, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. José Rodrigues de Almeida — Avenida Rio Branco n. 138 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.141-F/34 ou 17.048/37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do disposto no art. 2º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Edson Barcelos — Rua Barata Ribeiro n. 216 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.127-F ou 31.995/34 que lhe impôs a multa de 200\$000

(duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.304, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. J. Candido — Rua Barão de Jaguaribe n. 322 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.620/35, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.304, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 1º, § 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. P. M. Correia — Rua Antônio Alexandrino n. 239 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.391/37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos arts. 1º e 32, letras a e b, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Eduardo V. Pederneras S. A. — Rua Copacabana n. 97 B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.277-F/34 ou 21.885/34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.304, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Srs. Carlos Poto & Caio Moacir — Rua Duvidier n. 12 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.271-F/34 ou 23.442/34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 23 do decreto n. 21.304, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Antônio Ferreira da Fonseca — Rua Antunes Maciel n. 112 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 17.62/37 ou 1.011-F/34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração dos arts. 1º e 16, letra c, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. J. Silva & Domingos — Avenida Suburbana n. 3.088 — Nesta.
Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 17.060/37 ou 585-F/34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letras a e b, do mencionado Regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Teixeira — Rua Luiz de Camões n. 93 — Nesta.
Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.368-F/34 ou 16.849/37, que lhe impôs a multa de réis 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16, letra c, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Benjamin & Cia. — Rua General Savaget n. 98 — Nesta.
Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.304-F/36 ou 16.718/37, que lhe impôs a multa de réis 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos arts. 1º, 31 e 32, letras a e b, do mencionado Regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Thies Liebert — Rua do Núncio n. 20 — Nesta.
Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.320/33, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no art. 17 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

CASINO BALNEARIO ATLANTICO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CASINO BALNEARIO ATLANTICO
S. A., REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1938

Aos vinte e cinco de fevereiro de 1938, reunidos na sede social do Casino Balneário Atlântico Sociedade Anônima, à Avenida Atlântica n. 1.080, nesta Capital Federal, às 14 horas, os acionistas inscritos no livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. José Vitorino da Rocha Pinto, presidente da sociedade, declarou aberta a sessão e, nos termos dos estatutos, pediu que fosse indicado um dos acionistas presentes para dirigir os trabalhos.

Por proposta do acionista Dr. Sílvio da Fontoura Rangel foi indicado e aceito por aclamação o acionista Dr. Luiz de Rossi, que assumindo a presidência e depois de agradecer a prova de consideração que lhe era dada, convidou para secretário o acionista Sr. Ernani Ribeiro Méier.

Em seguida, o presidente da assembléia deu conhecimento à reunião da matéria da ordem do dia, determinando ao Sr. secretário que procedesse à leitura do relatório apresentado pelo presidente da Sociedade, balanço anual e parecer do Conselho Fiscal.

Feita a leitura daqueles e do parecer do Conselho Fiscal concedido nos seguintes termos:

"Parecer do Conselho Fiscal — Srs. acionistas — Atendendo ao que dispõe o artigo 9º dos estatutos do Casino Balneário Atlântico S. A., os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, vêm pela presente declarar-vos que examinaram o balanço de 31 de dezembro de 1937, bem como as contas respectivas, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e verificado serem as mesmas a expressão da verdade, pelo que as recomendamos a vossa aprovação. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1938. — *Willy Strobel*. — *Sílvio da Fontoura Rangel*. — *Hugo Hamann*" e que, posto em discussão e votação, foi aprovado unanimemente, tendo se recusado de votar os diretores.

O acionista membro do Conselho Fiscal, Sr. Willy Strobel, pedindo a palavra, ponderou que, apesar de ter sido o contrato de arrendamento por cinco anos (5), referido no relatório autorizado pela assembléia geral ordinária do ano próximo passado, entendia que sobre ele se deveriam manifestar os senhores acionistas e, por isso, requeria que se submetesse o caso à discussão, afim de que a assembléia ratificasse ou não o referido contrato.

O Sr. presidente consultou os senhores acionistas e, nessa oportunidade, pediu a palavra o mesmo senhor Willy Strobel, que formulou requerimento para que fosse ratificado com a aprovação da assembléia o referido contrato. Posto em discussão esse requerimento, como ninguém tivesse pedido a palavra, foi encerrada e logo após aprovado unanimemente.

O Sr. presidente declarou então que, tendo a assembléia aprovado já as contas da diretoria, o balanço, com aprovação do parecer do Conselho Fiscal, e ratificado o contrato de arrendamento, restava apenas fazer a eleição anual do Conselho Fiscal e por isto, suspendia os trabalhos por quinze minutos, para que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reabertos os trabalhos e anunciada a eleição do Conselho Fiscal, apurou-se o seguinte resultado: para membros efetivos — Willy Strobel, Sílvio da Fontoura Rangel e Hugo Hamann; para suplentes — Ernani Ribeiro Méier, doutor Luiz de Rossi e Joaquim da Rocha Gomes, todos eleitos na ordem da respectiva votação.

Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente agradeceu a todos os presentes a colaboração e declarou encerrados os trabalhos, pedindo que os senhores acionistas aguardassem a lavratura da presente ata. Redigida esta e lida, foi aprovada, sendo assinada por todos que tomaram parte na assembléia. E eu, Ernani Ribeiro Méier, a lavrei como secretário e assino. — *Ernani Ribeiro Méier*. — *Willy Strobel*. — *Sílvio da Fontoura Rangel*. — *Art. Macedo*. — *Paulo Henrique da Rocha Gomes*. — *José Vitorino da Rocha Pinto*. — *Paulo da Rocha Gomes*. — *Joaquim da Rocha Gomes*. — *Dr. Luiz de Rossi*. — *José da Rocha Gomes*.

Casino Balneário Atlântico S. A. — J. V. da Rocha Gomes, presidente.

(C 1.530 — 26-2-38 — 91\$800)

EMPRESA DE PETRÓLEO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, na sede social à avenida Presidente Wilson número 118, 2º andar, salas 209-210, achando-se presentes acionistas representando 3.970 (três mil novecentos e setenta) ações, conforme se verifica pelo livro de presença, o Sr. presidente, Dr. Saul S. Bergalo, declarou haver número legal para o funcionamento da assembléia geral ordinária, convocada de acordo com as publicações feitas na imprensa, convidando para secretariar os trabalhos o Sr. Luiz Carlos Augusto Bergalo. Aberta a assembléia, mandou o Sr. presidente proceder à leitura das convocações feitas de acordo com os estatutos, bem como do relatório e balanço correspondentes ao ano de mil novecentos e trinta e sete e do parecer do conselho fiscal, devidamente publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, que, depois de verificados e discutidos, foram julgados conforme e aprovados unanimemente, tendo a diretoria se absterido de votar. A assembléia, ratificando os atos da diretoria até à presente data, resolveu que os honorários de cada diretor continuassem fixados em Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis) mensais. Pediu, então, a palavra o Sr. Dr. Heitor Bergalo, o qual, evocando a figura do Dr. Nilo Martins, que há tantos anos vinha colaborando com a Empresa, propôs que, antes de se proceder à eleição da nova diretoria, se lançasse na ata um voto de profundo pesar pelo passamento daquele ilustre advogado. A proposta foi unanimemente aprovada. Procedendo-se, então, à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e oito, foram eleitos, por maioria de votos, para diretores: Dr. Raul S. Bergalo, presidente, e Dr. Heitor S. Bergalo, gerente; para fiscais efetivos: senhores Domingos Demarchi, Dorval de O. Gomes e Eduardo Ferreira da Silva; e para fiscais suplentes: Drs. Júlio Bueno Horta Barbosa e Sílvio Maranhão, e senhor Torquato Guerreiro Peres, os quais foram desde logo havidos por empossados. Ergueu-se, por fim, o Sr. presidente que agradeceu a sua eleição e como não houvesse quem desejasse fazer uso da palavra, declarou encerrada a assembléia, mandando-se lavrar a presente ata em três vias, assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Dr. Raul Santiago Bergalo*. — *Heitor Santiago Bergalo*. — *P. p. Dr. Manuel Menezes Pinto*, *Luiz Carlos Augusto Bergalo*. — *Baldomero J. Ferreyro*. — *Luiz Carlos Augusto Bergalo*.
(C. 1.531 — 26-2-38 — 61\$200)

COMPANHIA CARIOCA DE ARMAZENS GERAIS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 3 DE MARÇO DE 1938

Senhores acionistas:

Em obediência a dispositivo legal, vos apresentamos o relatório da vida comercial de nossa companhia no exercício de 1937.

A nossa receita ainda não cobriu as nossas despesas, havendo um pequeno *deficit*, como vereis pelo balanço hoje publicado.

Para esse resultado, concorreram os seguintes fatos:

1º, a nefasta política cafeeira seguida pelo nosso país durante alguns anos, destruindo a produção antes que ela satisfizesse o seu objetivo lógico — o consumo, e assim, sacrificando o encadeamento de interesses entre o produtor e o consumidor;

2º, excesso do pessoal cuja dispensa importou em indenizações de acordo com as leis trabalhistas;

3º, o grande onus representado pelos juros sobre a vultosa importância despendida na construção de nossos armazens.

Esperamos, porém, que para o corrente ano tenhamos melhoria de situação.

A política cafeeira evoluiu e tende à liberdade, sendo já motivo de grande aumento de exportação; reduzimos as nossas despesas ao mínimo possível e propomos, para aliviar o serviço de juros, que o nosso capital, insuficiente, apesar de nosso fundo de reserva atingir à importância de 757:150\$070, seja elevado a mil contos de réis.

É conveniente que autorizéis a diretoria a promover o referido aumento e a reforma dos estatutos.

É com muita satisfação que vos informamos que a nossa companhia não tem, nem tem tido, débito algum na praça, fora do grupo a que se acha ligada por sua administração.

Deveis, senhores acionistas, eleger o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício e podeis dispor de nossa boa vontade para prestar-vos quaisquer esclarecimentos que julgais necessários.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *Felix Fonseca*. — *V. F. Fonseca*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Carioca de Armazens Gerais, abaixo assinados, são de parecer que os atos e contas da diretoria, no exercício de 1937, sejam aprovados.

Apreciando a proposta de elevação do capital e reforma dos estatutos, damos a nossa conformidade à proposta, visto reconhecermos que o capital da companhia é insuficiente e somos de parecer que seja a diretoria autorizada a promover a sua elevação e reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *José Pires Guimarães*. — *Hugo Lopes Pereira Coelho*. — *José Guarino*.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Imóveis	4.700:000\$000
Maquinismos	100:000\$000
Móveis e utensílios	10:275\$150
Juros e descontos	3:099\$100
Frete e impostos	111:425\$700
Pesagens	681\$300
Armazenagens	11:329\$200
Comissões	356\$400
Manipulações	1:525\$820
Frete e impostos apurar	73:847\$900
Contas correntes	6:947\$040
Ações caucionadas	20:000\$000
Lucros e perdas	55:123\$760
	2.094:614\$670

Passivo	
Capital	200:000\$000
Reservas	757:150\$970
Café por conta alheia	102:941\$500
Caução da diretoria	20:000\$000
Contas correntes	1.014:519\$200
	2.094:614\$670

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *Companhia Carioca de Armazens Gerais*. — *Felix Fonseca*, diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito	
Saldo anterior	47:019\$780
a Despesas gerais	131:508\$900
a Terno do Armazem	61:367\$300
a Juros e descontos	33:370\$300
a Pesagens	450\$700
	273:746\$980
Crédito	
de Armazenagens	187:259\$400
de Comissões	5:573\$000
de Manipulações	25:790\$820
Saldo que passa para 1938	55:123\$760
	273:746\$980

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Antonio Angeiras*, contador, interino.

(C-1.385-26-2-938-153\$000).

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Ano social de 1937

Srs. acionistas:

Novamente conforme o determinado em nossos estatutos, vimos ante vossa presença para vos pôr ao par do movimento do ano que termina e dos negócios de nossa Companhia.

Temos a satisfação de trazer ao vosso conhecimento que estamos vendo realizada a maior aspiração desta Companhia, que foi sempre ver tornar-se em realidade a ponte de ligação da Ilha do Governador ao Continente, e como é do domínio público, o Governo da República acaba de dar todas as providências para a ultimação de tão auspicioso melhoramento para a Ilha e muito especialmente para o Jardim Carioca.

As nossas vendas de terrenos no exercício de 1937, correspondem plenamente à nossa expectativa, e com os melhoramentos que o Governo vai fazer na Ilha do Governador, já em vias de execução, prevenimos melhores negócios para o ano que se inicia.

Os nossos trabalhos na Ilha continuam em franca atividade. Os sorteios de quitação de nossos prestamistas continuarão no ano próximo em vista de termos verificado ser um grande estímulo para a aquisição de lotes por parte dos compradores.

Não queremos terminar o relatório deste ano sem fazer menção especial aos senhores acionistas de que a situação da Companhia é ótima, visto que todo o seu patrimônio está livre de onus de qualquer espécie.

Congratulamo-nos com os senhores acionistas pela boa marcha dos negócios desta Companhia em consequência do que, vemos de ano para ano a melhoria crescente de vendas.

Submetemos à apreciação dos senhores acionistas o nosso balanço do exercício de 1937, o qual melhor esclarecerá a situação.

Para outros quaisquer informes estamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Vicente Ferreira da Ponte*, diretor presidente. — *J. Felinto Cavalcante*, diretor secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	Passivo
Capital	1.300:000\$000
Terrenos vendidos	5.756:519\$020
Obrigações a pagar	111:576\$000
Reservas	11:600\$000
Lucros e perdas	7:943\$250
Casa do Prazo Louvre	2:698\$100
Casa do Rádio Clube	5:612\$500
Cide ordem — Caução da Diretoria	28:000\$000
Imóveis	4.053:262\$790
Depósitos	399\$000
Depósito judicial	19:581\$000
Móveis e utensílios	17:000\$000
Semoventes	450\$000
Automóveis	40:000\$000
Títulos diversos	5:000\$000
Obrigações a receber	19:500\$000
Construções	90:391\$220
Liquidação Henrique Gonçalves Ferreira	7:802\$000
Caixa	27:573\$690
Contas correntes	97:838\$000
Contratos vendas terrenos	2.819:280\$270
Selos e estampilhas	77\$200
Cide ordem — Ações caucionadas	28:000\$000
	7.226:951\$870
	7.226:951\$870

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE EXERCÍCIOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937.

	Débito	Crédito
do saldo que passou do ano de 1936		3:340\$480
de eventuais		192\$800
de exploração da pedreira		497\$000
Imóveis:		
Informação verificada entre o total da receita e despesa, que se transfere para esta conta	380:000\$000	
a bonificações	15:877\$300	
a despesas judiciais	873\$600	
a despesas gerais	23:553\$130	
a despesas gerais, com a instalação da nova sede	10:665\$400	
a sorteios de quitação	21:114\$100	
a impostos	11:127\$200	
a comissões	85:650\$000	
a publicações e propaganda	60:007\$300	
a honorários da diretoria e empregados	108:250\$000	
a engenharia	13:006\$700	
a aluguéis	11:033\$300	
a imóveis e utensílios:		
Depreciação de 10 %	1:890\$000	
a automóveis:		
Depreciação de 20 %, visto tratar-se do caminhões de transporte de materiais e etc.	10:380\$000	
a saldo transferido para a conta de lucros e perdas	4:602\$250	
	384:030\$280	384:030\$280

Vicente Ferreira da Ponte, diretor presidente. — J. Felinto Cavalcante, diretor secretário. — Antony Machado, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVO AO ANO SOCIAL DE 1937

Os abaixo assinados, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Habitações e Terrenos Sociedade Anônima, tendo examinado detidamente o balanço de 31 de dezembro de 1937, relativo aos negócios sociais e às contas e atos dos senhores administradores referentes ao mesmo ano social, bem como o inventário e demais peças apresentadas, são de parecer que tudo se acha de perfeito acôrdo, e de conformidade com a lei, motivo pelo qual propõem a sua aprovação pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1938. — Dr. Sebastião Moreira de Azevedo. — João Baylonque. — José Martiniano Carneiro.

(C — 1.532 — 26-2-38 — 195\$800)

BANCO COMERCIAL DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVO- CADA PARA O DIA 3 DE MARÇO DE 1938

Srs. Acionistas:

O presente relatório, simplesmente em obediência a dispositivo legal, se refere ao exercício de 1937, e é para dizer, como nos antecedentes, que nossos negócios correm normalmente, como atestam os nossos balanços publicados no devido tempo, e que a nossa orientação continua a mesma — visar acima de tudo a solidez de nosso modesto estabelecimento bancário.

Cumpre-vos elegerdes o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Estamos ao vosso dispor para prestar-vos todos os esclarecimentos que julgais necessários.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — Felix Fonseca, presidente. — V. F. Fonseca, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal do Banco Comercial de Minas Gerais, são de parecer que o relatório, atos, contas da diretoria, assim como balanços, referentes ao exercício de 1937, estão aprovados.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — Dr. Benjamin Martins Pereira. — Henrique Lacerda Ferraz. — Joaquim Soares da Silva.

(C—1.384—26-2-1938—34\$700)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO HÍPICO BRASILEIRO

(Considerado de utilidade pública, decreto n. 5.465, de 21 de março de 1935)

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS DO CENTRO HÍPICO BRASILEIRO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, presentes os sócios, cujos nomes constam do livro de presença, reuniu a assembléa geral dos sócios do Centro Hípico Brasileiro, às dezessete horas, na sede social, por convocação do diretor-presidente. Assumindo a presidência, o Sr. Luiz Hermann Filho declarou aberta a sessão e pediu que a assembléa designasse um sócio para presidir-la. Foi aclamado o nome do Sr. Alfred Lindinger, que convidou para completar a mesa, os Srs. Drs. Aristóteles de Queirós e Guido de Bellens Bezzi. Pelo primeiro foram lidos os editais da primeira e segunda convocações, publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*: "De acôrdo com o que determinam os arts. 17, ns. 3 e 25 dos estatutos, convido os senhores sócios quíles com as suas obrigações, a reunirem, em assembléa geral ordinária, no próximo dia dez de fevereiro, às dezessete horas, em nossa sede, à avenida Pasteur, quinhentos e dezessete, para tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria e membros do conselho fiscal, bem como de qualquer assunto de interesse do centro. Nesta primeira convocação a assembléa só poderá funcionar si a ela comparecerem, pelo menos, dois terços dos sócios quítes, com exclusão dos membros da diretoria e do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — (Assinado) — Luiz Hermann Filho". e o segundo: "De acôrdo com o que determinam os arts. 17, ns. 3 e 25 dos estatutos, convido os senhores sócios quíles com as suas obrigações, a reunirem em assembléa geral, sessão ordinária, no próximo dia quatorze de fevereiro, às dezessete horas, em nossa sede, à avenida Pasteur, quinhentos e dezessete, para tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria e membros do conselho fiscal, bem como de qualquer assunto de interesse do centro. Ainda de acôrdo com os estatutos, essa reunião se verificará com qualquer número de sócios presentes. Rio, onze de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. (Assinado) — Luiz Hermann Filho". Disse o senhor presidente que, de seguida, ia mandar proceder à leitura do relatório da diretoria. Pediu a palavra o senhor Carlos Belmiro Rodrigues que pediu fosse dispensada a leitura, por ser o relatório do conhecimento de todos os presentes. As contas deixaram de ser discutidas por não virem acompanhadas do relatório, digo do parecer do conselho fiscal, que se encontra desfalcado de dois dos seus três membros efetivos: um por ter sido convocado para a diretoria e o outro por ausente. Determinou a assembléa que fossem convocados o componente ausente que, na impossibilidade de poder funcionar, por qualquer motivo, será substituído pelo Sr. Percy D. Levy e o Sr. Alfred Lindinger. Dessa forma deliberou a assembléa fosse prorrogado o mandato da atual diretoria até à reunião extraordinária da assembléa geral, que deverá ser convocada para o dia quinze de março próximo, quando tomará conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, bem como da modificação dos estatutos proposta pela atual diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, avaliação do patrimônio social, que deverá ser feita por três sócios ou não do centro, sendo pelo menos dois engenheiros, que podem ser escolhidos pela diretoria entre os funcionários do Domínio da União e da Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, eleição da diretoria para o biênio mil novecentos e trinta e oito-mil novecentos e trinta e nove e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e oito. Foi designada uma comissão composta dos Srs. José Mendes de Oliveira Castro, Guido Schwegler e Aristóteles de Queirós, este como relator, para apresentar o ante-projeto de reforma estatutária, a ser submetido à próxima reunião da assembléa geral. O conselho fiscal, que terá de oferecer parecer sobre as contas, ficou constituído dos Srs. Guido Schwegler, Alfred Lindinger e Luiz M. Snell e, na falta deste, o Sr. Percy D. Levy, suplente que se convocará. Por proposta do Sr. Aristóteles de Queirós, aprovada por unanimidade, foi aceito sócio benemérito o Sr. Dr. João Nogueira Penido, nosso digno consócio, por inestimáveis serviços prestados ao hipismo. A assembléa autorizou a diretoria a eliminar do quadro social todos os sócios que negaram a cumprir as determinações estatutárias, concedendo um prazo adicional de condescendência até o dia dez de março próximo a quantos queiram se aproveitar da anistia concedida pela diretoria, isto é, desde que entrem até aquela data para os cofres sociais com as mensalidades correspondentes ao ano de mil novecentos e trinta e sete aos meses vencidos do corrente ano; aos sócios contribuintes que adquirirem a jóia de qualquer sócio efetivo e tenham pago as mensalidades do ano de mil novecentos e trinta e sete e as dos meses do corrente ano, só lhes será cobrada a taxa de transferência. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, da qual, como primeiro secretário da mesa, lavrei esta ata que vai por mim, Aristóteles de Queirós, subscrita. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1938. — Aristóteles de Queirós. — Carlos Belmiro Rodrigues. — H. L. Kulkmann. — Paulo Goulart. — Luiz Hermann Filho. — Alfred Lindinger. — Armin von Minckwitz. — Percy D. Levy. — José Mendes de Oliveira Castro. — Guido de Bellens Bezzi. — Guido de Bellens Bezzi.

ANÚNCIOS

Luminosa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do art. 14 e seguintes dos Estatutos, são convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 2 de março próximo, às quinze horas na sede social, à rua de S. José n. 83, 3º andar, salas 301, 307 e 308.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.356 — 24-2-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

M. Saraiva — Penhores

PRAÇA TIRADENTES N. 74

Previne aos interessados que liquidou sua casa de empréstimos sob penhores no local acima, desde 27 de dezembro de 1935, estando à disposição dos interessados para qualquer reclamação, à rua do Rosário n. 118.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1938. — *M. Saraiva.*

(C—1.209—17-2-1938—91\$800—10 vezes).

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço

No escritório desta Empresa, à rua Visconde de Inhamitanga número 10-1º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.359 — 24-2-1938 — 25\$500 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas a comparecerem em sua sede, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, no próximo dia 2 de março, às 13 horas, afim de se reunirem em assembléia geral extraordinária, para homologar atos praticados pela Diretoria, de acordo com o § 6º do art. 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.296 — 25-2-1938 — 40\$800 — 3 vezes)

S. A. Companhia Industrial Matogrossense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua 1º de Março n. 51, no dia 17 de março próximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, aprovação do balanço e contas, eleição de nova diretoria para o biênio 1938/1939 e dos membros do conselho fiscal e suplentes, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.288 — 25-2-1938 — 40\$800 — 3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial (S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua 1º de Março, 51, no dia 15 de março próximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, aprovação do balanço e contas e eleição dos membros do Conselho fiscal e suplentes, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.287 — 25-2-1938 — 40\$800 — 3 vezes)

Line Material do Brasil, S. A.

De acordo com o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua São Francisco Xavier n. 697, os documentos a que se refere o mesmo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938 — *Line Material do Brasil, S. A., G. H. Geddes, diretor-gerente.*

(C 1.283 — 25-2-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *F. de Oliveira Passos, presidente.*

(C 1.274 — 25-2-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Rádio Ipanema S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social os documentos de que trata o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Francisco Xavier Filho, diretor-presidente.*

(C 1.458 — 25-2-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Aliança dos Servidores da União

São convocados todos os senhores sócios em pleno gozo dos direitos sociais, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 3 de março (quinta-feira), às 15 horas, à rua da Quitanda n. 95, 1º andar, para preenchimento de cargos vagos na diretoria e na comissão de contas. — *A diretoria.*

(C 1.437 — 25-2-1938 — 18\$400 — 2 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA SANTANA NS. 21 A 31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede social, à rua Santana ns. 21/31, no dia 28 de corrente mês, às 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório balanço e contas, referentes ao período financeiro terminado em 31 de dezembro de 1937, e parecer do conselho fiscal, e bem assim deliberarem sobre a parte dos lucros que cabem aos membros da diretoria, de acordo com os estatutos.

Nessa assembléia proceder-se-á também à eleição da diretoria e conselho fiscal para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.047 — 11-2-1938 — 62\$200 — 3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia ordinária, no dia 28 de março vindouro, às 15 1/2 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8, para exame e aprovação das contas do ano de 1937, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 19 de março próximo até a data da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *M. T. de Carvalho Britto, presidente.*

(C 1.360 — 24-2-1938 — 275\$400 — 15 vezes)

A Praça

Antônio Lourenço da Silva Júnior, único responsável pela firma A. Kimikil do Brasil, Limitada, declara que vendeu ao senhor Avellino Ubaldo Gomez, livre e desembaraçado de quaisquer onus, maquinismos, móveis e utensílios e demais bens que constituem o acervo da referida firma, convida a quem se julgar seu credor ou da referida firma, a apresentar as suas contas à rua do Senado n. 10, ao Sr. Aloísio Ferreira, para serem conferidas e pagas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — *Antonio Lourenço da Silva Junior.*

Reconheço a firma de Antonio Lourenço da Silva Junior.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Salviano, tabelião interno.*

(C 1.025 — 11-2-1938 — 56\$100 — 3 vezes)

Calçado Ouro S. A.

Levamos ao conhecimento dos senhores acionista, que se acham a sua disposição, na sede desta sociedade, à rua General Canabarro n. 73/85, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 792 — 15-2-1938 — 26\$500 — 3 vezes)

Declaração

A abaixo assinada, para os devidos efeitos, declara terem sido extraviadas quatro ações da Companhia Previdente de Seguros Terrestres e Marítimos, que lhe pertencem, de números 2.414, a 2.417, representadas pela cantelela número 111.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1938. — *Rosa Saturnino Marques Braga.*

Reconheço a firma Rosa Saturnino Marques Braga.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1938. — *Antonio Ferreira Leite,* substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 785 — 12-2-1938 — 43\$900 — 3 vezes)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta sociedade, à rua da Quitanda n. 147, loja, às 14 horas do dia 10 de março próximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao ano de 1937 e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede social desta companhia, até o dia 7 de março próximo futuro.

Os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, continuam à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.241 — 21-2-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Paisandú

Na sede social desta companhia, à avenida Rio Branco números 135/137, 1.º, sala 108, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.295 — 25-2-1938 — 7\$100)

Companhia Comércio e Navegação

Na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.527 — 26-2-1938 — 21\$400 — 3 vezes)

Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda.

Acham-se à disposição dos senhores quotistas os documentos a que se refere o parágrafo único do art. 20, dos estatutos vigentes. — *A diretoria.*

(C 1.528 — 26-2-1938 — 5\$100)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos**SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para comparecerem no dia 28, às 11 horas, afim de elegerem os diretores-presidente, Técnico e tesouraria, no Edifício Ouvidor, 8.º andar, salas 807 a 816.

(C 1.529 — 26-2-1938 — 9\$200)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas

Ficam à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, à avenida Rodrigues Alves n. 303/334, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 e seus parágrafos, do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.531 — 26-2-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

Controle Industrial e Financeiro S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à rua Marquês de São Vicente n. 430, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.533 — 26-2-1938 — 8\$200)

Vendas judiciais

O corretor José Willemsens Júnior, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 5 de março, 500 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Pedro Perestrelo da Câmara.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira,* síndico.

(C 1.535 — 26-2-1938 — 10\$200)

S. A. Irmãos Magalhães

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, rua 1.º de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.536 — 26-2-1938 — 21\$400 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais**RUA PEDRO ALVES N. 319**

Comunicamos aos senhores acionistas que ficam à sua disposição, na sede da companhia, à rua Pedro Alves n. 319, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.537 — 26-2-1938 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães**RIO DE JANEIRO**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 51, 1.º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.538 — 26-2-1938 — 22\$400 — 2 vezes)

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acôrdo com o art. 26 dos estatutos são convocados os senhores acionistas desta companhia, a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 16 horas do dia 15 de março, na sede, à avenida Graça Aranha n. 43, andares 6.º a 9.º, afim de discutirem e aprovarem as contas do ano, elegerem a diretoria, o conselho fiscal e os suplentes e tomarem conhecimento de outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.386 — 26-2-1938 — 15\$300)

Associação Beneficente Postal**ASSEMBLÉIA GERAL****Primeira convocação**

Nos termos dos arts. 68 e 71, § 1.º, dos estatutos em vigor, convocado, de ordem do senhor presidente, os senhores associados quites a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 17 horas do dia 7 de março próximo vidouro, na sede desta associação, à rua Paulo Bregaro n. 39, 1.º andar, sala 2, nesta Capital, afim de se proceder à eleição dos triênios (30) membros eletivos do conselho deliberativo desta associação, para o triênio 1938-1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Feliz Sampato,* 1.º secretário.

Nota — Caso não se reúna número legal, a segunda convocação fica marcada para o dia 12 de março, às 14 horas, no mesmo local, nos termos do art. 68, parágrafo único, dos estatutos.

(C 1.383 — 26-2-1938 — 22\$400)

Estamparia Colombo S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Mariz e Barros n. 344, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.282 — 26-2-1938 — 7\$100)

Dourado S. A.

Na sede desta sociedade, à rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.381 — 26-2-1938 — 9\$200)

Companhia Imobiliária Guarani S. A.

Na sede desta sociedade, à avenida Pedro II, n. 191, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.380 — 26-2-1938 — 9\$200)

Companhia Imobiliária Rio Comprido S. A.

Na sede desta sociedade, à rua Airtides Lobo n. 196, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.379 — 26-2-1938 — 9\$200)

Companhia Industrial Gemelli S. A.

Na sede desta sociedade, à rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.378 — 26-2-1938 — 7\$100)

Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.377 — 26-2-1938 — 7\$100)

Companhia Fôrça e Luz Minas Sul**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à praça Floriano n. 7, 9º andar, em assembleia geral ordinária, no dia 26 de março vindouro, às 16 horas, para leitura e aprovação do relatório, balanço e contas do ano de 1937 e eleição do conselho fiscal para o exercício corrente.

As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até à véspera da reunião.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.376 — 26-2-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua do Ouvidor n. 68, 1º andar, os documentos relacionados no mencionado decreto, relativos ao exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.374 — 26-2-1938 — 36\$700 — 2 vezes)

Companhia Fôrça e Luz de Nepomuceno**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados para a assembleia geral ordinária, a se realizar na sede social, às 15 horas do dia 26 de março vindouro e que terá por fim deliberar sobre o relatório, balanço e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de 1937 e eleger, bem assim, o conselho fiscal da companhia para o ano corrente.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.375 — 26-2-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Meinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua General Câmara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.373 — 26-2-1938 — 36\$700 — 2 vezes)

**Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres
"Indenizadora"**

AVENIDA RIO BRANCO N. 26-A — 6º ANDAR

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 26-A, 6º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.372 — 26-2-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Carbonífera Rio-Grandense

No escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 26, 2º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.371 — 26-2-1938 — 10\$200)

"A Fortaleza"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

Avisa-se aos senhores acionistas que estão à sua disposição, para serem examinados, na sede desta companhia, à rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, todos os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *Arthur Hortêncio Bastos, presidente.*

(C 1.370 — 26-2-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Vendas em leilão

O corretor José Nascimento Araújo, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 3 de março próximo, com limite de preço os títulos seguintes:

161 debentures da S. A. Fábrica de Sedas Santa Helena, de 200\$000, juros de 8 %;

120 ações da Companhia N. Tecidos Nova América;

5 ações da Companhia Petropolitana;

16 1/2 ações da Companhia de Tecidos Tijuca;

50 ações da Companhia C. Docas da Baía;

100 ações do Banco Fluminense.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.*

(C 1.369 — 26-2-1938 — 13\$300)

Vendas judiciais

O corretor José Nascimento Araújo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 8 de março próximo, 101 e dois terços ações da Companhia F. e T. Aliança (hoje Companhia Aliança Industrial), pertencentes ao espólio de D. Maria Ferreira de Castro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.*

(C 1.368 — 26-2-1938 — 11\$200)

S. A. Fábrica Brasileira do Lanifício de Petrópolis

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro 25 de fevereiro de 1938.

(C 1.367 — 26-2-1938 — 18\$400 — 3 vezes)

**Companhia de Propaganda, Administração e Comércio
(PROPAC)**

RUA GENERAL CAMARA N. 62 — 1º ANDAR

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 161, de 1890, art. 16º).

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.358 — 24-2-1938 — 40\$800 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pela Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice). 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro. 1932 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Iba da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000
Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000
Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadia (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional da). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropológico da Constituição, por A. Bercera. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 2\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 3\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 49

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Fevereiro de 1938

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PRÓXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 4 de março, a sessão semanal do Conselho de Recursos, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

RECURSOS

Ns. 1.857, 1.858, 1.859 e 1.860; processos ns. 19.774, 19.775, 19.776 e 19.777, de 1926, respectivamente. Marcas KALMINE, de Berna, ns. 75.234, 21.629, 60.793 e 53.678. — Caducidade — Recorrente, Paul Métadier; recorridos, Laboratórios Lutecia Ltda e o D. N. P. I. (reincluídos).

N. 1.873 — processo 1.995/36 — termo 41.775 — Título de estabelecimento LABORATÓRIO SUL AMERICANO — Recorrente, Teixeira, S. A.; recorridos, Eugênio Nast e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.894 — processo 13.654/36 — termo 17.062 — Modelo de utilidade: um novo modelo de caça-moscas e mosquitos — Depositante e recorrente, Villibaldi Rinaldo Dietrich; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.895 — processo 11.108/36 — termo 43.946 — Marca PIPE-RIODINA — Dep. e recorrente, Laboratório Paulista de Biologia, S. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.896 — processo 10.709/36 — termo 43.841 — Marca AURO-DIL — Dep. e recorrente, Fonseca Ribeiro & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.897 — processo 19.832/35 — termo 39.007 — Marca FLO-RIM — Dep. e recorrente, The Sydney Ross Co. Inc.; recorridos, Sociedade Anônima "Agenzia Generale Italiana Farmaceutici" e o D. N. P. I.

N. 1.898 — processo 24.035/34 — termo 34.343 — Marca NATA DE COLONIA — Dep. e recorrente, Alvarez & Caniné; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.899 — processo 17.062/36 — termo 45.471 — Marca IPANA — Dep. e recorrente, Bristol-Myers Co.; recorridos, Joaquim Ribeiro Branco e o D. N. P. I.

N. 1.900 — processo 14.331/36 — termo 44.746 — Título de estabelecimento PANAIR DO BRASIL, S. A. — Dep. e recorrente, Panair do Brasil, S. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.901 — processo 7.401/35 — termo 36.335 — Marca SUL-PAGAR — Dep. e recorrente, Novoterápica Italo Brasileira, G. de Mattia & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 23 de fevereiro de 1938

Registro de marcas

Casa Hélios Limitada — HELIOS — classe 16 (termo 39.867). — Registre-se.

Fiat Societá Anônima — FIAT — classe 8 (termo 44.067). — Registre-se.

Grandes Malletias de Exportação Schindler & Stein, S. A. — LION — classe 41 (termo 48.180). — Registre-se.

Antônio Lage & Comp. — PANTIGENIO — classe 3 (termo número 49.557). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Pierre Paul Placide Astier — ISFOL — classe 3 (termo 49.772). — Registre-se.

Companhia Haya Industrial — PETRÓLEO DE HAYA — classe a. 48 (termo 51.045). — Registre-se.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTI — classe n. 21 (termo 51.227). — Registre-se.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTI — classe n. 36 (termo 51.228). — Registre-se.

Fábio Bastos & Comp. — WESTFALIA — classe 39 (termo número 51.748). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Theodor Wolfgang Hacker — VESCROSTINA — classe 1 (termo n. 51.844). — Registre-se.

Theodor Wolfgang Hacker — NYTON — classe 1 (termo 51.845). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Giovanni Aprile & Companhia — BANDEIRANTE — classe 34 (termo 51.849). — Registre-se.

Casa Hélios Limitada — HELIOLIN — classe 1 (termo 51.850). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6, do decreto 16.264, de 1923.

C. Chiari — SETASGOM — classe 1 (termo 52.170). — Registre-se.

M. D. Maciel — ATLAS — classe 10 (termo 52.401). — Registre-se.

Renno & Bernardi Limitada — SIGMA — classe 41 (termo número 52.456). — Registre-se.

Américo Nicolatti — GALOPE — classe 41 (termo 52.650). — Registre-se.

Laboratórios Silya Araujo Roussel, S. A. — SPLENEPAPHYL — classe 3 (termo 52.787). — Registre-se.

Condor Oil & Paint — PARQUET — classe 1 (termo 52.966). — Indeferido, por infringir o art. 88, do decreto 16.264, de 1923.

Francisco José de Castro — COCHISAL — classe 2 (termo número 53.185). — Registre-se.

Arruda Rosa & Comp. — EUTANOL — classe 3 (termo 53.460). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Felipe B. Antielmo — CLIMAGYN — classe 3 (termo 53.517). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, por induzir confusão com a marca dos oponentes.

Frigorífico Wilson do Brasil — SALSICHA COCKTAIL — classe n. 41 (termo 53.531). — Registre-se.

Lohmann Aktiengesellschaft — LOMA — classe 10 (termo número 53.677). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Lazarus & Golowin — CRYSANTEMO — classe 48 (termo número 53.825). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Humberto Dorsa — VAPORUB — classe 3 (termo 53.907). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigências

F. Coelho & Levy (termo 54.111). — Revalidem os selos da petição inicial.

Ricardo Pernambuco (termo 52.896). — Prove que importa artigos reivindicados.

Diversos

Renato Palestino, Mammana & Comp., Ltda., (termo 53.966). — Aguarde-se solução do processo n. 10.717/36.

Rural Ltda. (termo 53.118). — Aguarde-se solução do termo n. 49.862.

Emília Palka (termo 50.452). — Aguarde-se solução do termo n. 47.452.

Ubaldo Massara & Comp., Ltda. (termo 51.299). — Aguarde-se solução do termo n. 46.084.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 23 de fevereiro de 1938

Exigência

Olympia Oil and Cake Company Limited e Philip Douglass Weston (termo 19.732). — Apresentem cópia, devidamente traduzida, do relatório depositado na Inglaterra.

Diversos

Thomas Nissen (3.704/38). — Junte-se ao processo e volte ao técnico.

Sociedade Anônima Litográfica e Mecânica "União Industrial" (3.614/30), Gutermaun & Co. (2675/38), The Westinghouse Air Brake Company (2.746 e 2.747/38), Westinghouse Air Brake Company (2.846/38), Harry Edward Gresham (2.946/38), Frederick Handley Page e Handley Page Limited (2.947/38), The Westinghouse Air Brake Company (3.117/38), The Dunlop Rubber Co., Ltd. (3.119 de 1938), The Brunswick Balbe-Collender Company (3.379/38), Cruett, Peabody & Co., Inc. (3.380/381 de 1938), Frosted Foods Company Inc. (3.705/06 de 1938), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (3.707/08, de 1938 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Vitalino Afonso Zenicola (termo 19.376). — Publiquem-se, preliminarmente, as novas reivindicações, e façam-se as devidas anotações sobre a alteração sofrida pelo título do invento.

Telefunken Gesellschaft für Drahtlose Telegraphie M.b.H. (termo 20.216). — Concedo o prazo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 23 de fevereiro de 1938

Exigências

Fábricas Germade Ltda. (termo 53.125). — Satisfazer a exigência constante da informação.

União Democrática Brasileira (26.243/37, junto ao termo número 53.988. — Apresente procuração.

Antônio Cid Domingues (termo 54.323), Alberto de Araujo & Comp. (termo 54.288) e Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, S. A., (termo 52.853). — Satisfazer a exigência do Arquivo.

América Foot-Ball Club (termo 54.071). — Apresente novos exemplares na forma regulamentar.

Jacques Durand (termo 51.301). — Pague a taxa de prorrogação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. L. Liscio & Comp., a comparecerem a este Departamento, afim de revalidarem o selo. (Dep. 15.759/37, junto ao termo 18.529).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem o art. 50, letra "b", 51 letra "a", do dec. 16.264 de 19-12-1923. — A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º, letra "b", do decreto 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 18.221 — Aktiebolaget Siefvert & Fornander.
- N. 18.503 — André Nunes & Filho.
- N. 18.542 — The Wayne Pump Company.
- N. 18.656 — Edmond François Maurice de Tastes.
- N. 18.721 — Max Kassler.
- N. 18.749 — Felten & Guillaume Carlswiek Eins Und Stahl Aktiengesellschaft.
- N. 18.856 — Alma Motor Company.
- N. 18.911 — Marconi's Wireless Telegraph Co. Ltd.
- N. 18.922 — Axel Sigurd Burmann.
- N. 18.923 — Rádio Corporation Of America.
- N. 18.965 — Rudolf Schulla.
- N. 19.010 — Dr. Leo Lowenstein.
- N. 19.045 — Studien-Und Verwertungsgesellschaft m.b.H.
- N. 19.103 — A Société Rhodiaseta, S. A.
- N. 18.138 — Ramon Casas Robert.
- N. 18.280 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft.
- N. 18.372 — Dr. Rudolf Kern.

- N. 18.616 — Standard Oil Company Of California.
- N. 18.765 — Eduardo Carú.
- N. 18.768 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft.
- N. 18.898 — Walter Eduardo de Oliveira Klausner.
- N. 18.937 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft.
- N. 18.980 — Solon Alexander Dameron.
- N. 19.102 — Corning Glass Works.
- N. 19.167 — João Lopes Ribeiro.
- N. 19.185 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil.
- N. 19.237 — Gicabro Chimoya.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, e dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

- N. 54.474 — Fromms Act Gummiwerke G.m.b.H., marca "FROMMS ACT", classe 10, (t. 49.052).
- N. 54.475 — Henrique Lupo, marca "LUPO H. 600", classe 36, (t. 49.563).
- N. 54.476 — S/A., Indústrias F. Matarazzo, marca "FARINHA SÃO BENTO", classe 41, (t. 50.058).
- N. 54.477 — Companhia Brasileira de Sedas "RHODIASETA", classe 49, (t. 50.759).
- N. 54.478 — Luiz Antônio Roxoroiz de Belford, título de estabelecimento "EDIFÍCIO GURUPY", classe 60, (t. 50.992).
- N. 54.479 — Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft, marca "MINERVA", classe 48, (t. 51.235).
- N. 54.480 — I. G. Farnenindustrie Aktiengesellschaft, marca "JGEPAI", classe 46, (t. 51.246).
- N. 54.481 — Empresa Industrial Agrícola Palmital Ltda., marca "SÃO FRANCISCO", classe 41, (t. 51.441).

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 17 de agosto de 1937 patentes de invenção, modelo de utilidade, modelo industrial e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Privilégio de invenção

24.725 — Lauro Girardeli e Antônio Gusman, por seu procurador José Rodrigues Mendes, para a invenção de "Uma nova válvula para fluidos". (Dep. 1.444, de 5/10/36). Na 1ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. (Termo 17.694).

24.726 — Reichsmonopolverwaltung für Brautwein, por seus procuradores Moraes Neto & Souza, para a invenção de "Um processo de e dispositivo para a desidratação dos alcools, por meio de destilação azeotrópica". (Dep. 11.616, de 6/10/32).

24.727 — Manufacture of Machines du Haut-Rhin S. A., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Máquina para a fabricação de recipientes, dos quais podem ser prensados à frio cartuchos e envólucros de projétil". (Dep. 14.142, de 31/8/34).

24.728 — Kelvinator Corporation, por seus procuradores Moraes Neto & Lima, para a invenção de "Aperfeiçoamentos num processo de condicionamento de ar e outros fluidos". (Dep. 14.457, de 8/11/34).

24.729 — British Insulated Cables Limited, The S. D. Syndicate Limited, Ernest Gordon Hartel, Francis Joseph Brislee e Reginald Blackburn, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em máquinas eletrolíticas de gravar". (Dep. 16.093, de 23/11/35).

24.730 — Dr. Aldo Begheli, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Um concreto especial à base de pozolana artificial especial e com a propriedade de ser estável, indecomponível e insensível às mudanças de temperatura, anti-derrapante, impermeável e acentuadamente luminoso, destinado à pavimentação e aplicação hidráulicas". (Dep. 16.198, de 17/12/35).

24.731 — William J. Plews, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção do "Aparelho para o tratamento explosivo de materiais". (Dep. 16.256, de 31/12/35).

24.732 — Adalbert V. Ledofsky e Josef Grabs, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Tecido flexível, permeável ao ar e processo e dispositivo para a sua fabricação". (Dep. 16.428, de 11/2/36).

24.733 — Sociedade Anônima dos Estabelecimentos Neu, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "Dispositivo de condicionamento do ar dos locais, e em particular dos locais industriais". (Dep. 16.432, de 12/2/36).

24.734 — Tubize Chatillon Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aparelhamento para a fiação de seda artificial com controle da velocidade". (Dep. 17.653, de 26/10/36).

24.735 — Leon Prata e Raimundo Batista Rios, por seus procuradores Stozembach & Comp., sucessores de Loerere & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos aquecedores a alcool, ou similares". (Dep. 16.719, de 15/4/36).

24.736 — Mauser Maschinenbau Gesellschaft mit Beschränkter Haftung, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em fechos anulares distensivos operados por alavanca". (Dep. 16.952, de 1/6/36).

24.737 — Rádio Corporation of America, por seu procurador Dr. Edmundo Dias de Moraes Neto, para a invenção de "Linha e circuito reguladores de frequências". (Dep. 16.956, de 2/6/36).

24.738 — Rádio Corporation of America, por seu procurador Dr. Edmundo Dias de Moraes Neto, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em condensadores elétricos". (Dep. 17.016, de 15/6/36).

24.739 — Mário Luiz Furini, por seu procurador Dr. Walter Gastão Buttler, para a invenção de "Aperfeiçoamento em quadros de malha ou liços para tecelagem". (Dep. 17.319, de 20/8/36).

24.740 — Alfred Mills Taylor, por seu procurador Dr. Edmundo Dias de Moraes Neto, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na transmissão de força elétrica". (Dep. 17.425, de 14/9/36).

24.741 — Anton Filip, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Uma nova disposição de tubo de escapeamento, especialmente para locomotivas a vapor". (Dep. 17.490, de 28/9/36).

24.742 — Drs. Walter Stubbs e Henry James Hoggan, por seu procurador Dr. Eduardo Dias de Moraes Neto, para a invenção de "Uma válvula de governo da corrente elétrica". (Dep. 17.707, de 5/11/36).

24.743 — N. V. Montan Export, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Uma ferramenta utilizável como pá e alvião ou análogo". (Dep. 17.801, de 25/11/36).

Modelo de utilidade

24.744 — José Luiz Pinto Pereira Martins, para patente de invenção, como modelo de utilidade "Uma caldeira destinada ao aquecimento d'água pelos raios solares e da eletricidade". (Dep. 18.130, de 22/1/37).

Modelo industrial

102 — Laminagem Nacional de Metais S. A., por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para patente de modelo industrial de "Um novo tipo de recipiente destinado a conter dois materiais diferentes". (Dep. 1.477, de 13/11/36). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. (Térmo 17.838).

103 — Mirurgia S. A., por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para patente de modelo industrial de "Um novo tipo de pote de brilhantina". (Dep. 17.110, de 3/7/36).

104 — Mirurgia S. A., por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para patente industrial de "Um novo tipo de frasco para loção ou similar". (Dep. 17.111, de 3/7/36).

105 — Mattar & Comp. Ltda., por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para patente de modelo industrial de "Desenho ornamental para aplicação em fitas". (Dep. 17.404, de 10/9/36).

106 — Bridgestone Tyre Co. Ltd., por seu procurador Sílvia de Abreu, para patente de modelo industrial de "Um modelo ou forma do rasto de um aro elástico para rodas de veículos". (Dep. 15.809, de 25/9/35).

Garantia de prioridade

461 — Dr. Gastão de Carvalho, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Uma máquina para votar e apurar os votos, por sua contagem imediata, sendo de natureza mecânica". (Dep. 18.494, de 20/4/37).

462 — Ismael Duarte Moreira, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Indicador luminoso de veículos, ruas e reclames em geral". (Dep. 18.550, de 4/5/37).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 20.262, de 21/2/38.

Gillette Safety Razor Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em aparelhos de barbear". Priv. Inv.

1 — Um aparelho de barbear, seco, compreendendo: uma peça de corte, estacionária, com face horizontal para tomar contacto com a pele e com face interna e vertical, também de corte, tendo a referida peça umas passagens transversais, para os cabelos, com fundo inclinado para cima e para dentro, de forma que os cabelos da barba

que entram eretos nestas passagens são dobrados sobre si mesmos logo que alcançam as extremidades internas das mesmas passagens, e uma peça alternante, com bordos cortantes que são movidos para além das citadas extremidades internas das passagens dos cabelos.

2 — O aparelho de acordo com o ponto 1, em que a peça de corte ou tesoura e a peça alternante cooperam afim de apresentarem uma área apreciável na face que entra em contacto com a pele, e um plano de contacto comum disposto substancialmente em perpendicular à referida face do contacto.

3 — O aparelho de acordo com o ponto 1, em que a peça alternante está montada de forma a deslizar em contacto com a face do corte da peça estacionária, e tem uma face externa curva e substancialmente macia que entra em contacto com a superfície que está sendo barbeada, tendo também, na sua parede lateral, uns entalhos que formam dentes de corte adaptados para operarem perpendicularmente à referida superfície.

4 — O aparelho de acordo com o ponto 3, compreendendo duas peças de corte ou de tesoura apresentando uma face, chata, que toma contacto com a pele provida em ranhuras transversais e paralelas que formam passagens para os cabelos, sendo essas ranhuras separadas por áreas planas mais largas do que as mesmas ranhuras.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 7 de maio de 1937, sob número 141.317.

Térmo 20.263, de 21/2/38.

International Standard Electric Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Indicador de chamadas atuado, desde equipamento identificador de linhas". (Priv. Inv.)

1 — Um sistema de centros de comunicação à distância caracterizados pelo equipamento identificador de aparelho automático e pelo equipamento associado à posição de uma telefonista o disposto a dar um sinal através de uma ligação a um equipamento identificador de assinante associado a um dos aparelhos de assinante que toma parte em uma ligação, o qual, em resultado do sinal, identifica o dito aparelho e transmite o dito número do aparelho à posição da telefonista onde ela o percebe.

2 — Um sistema de centros de comunicações à distância caracterizado por um equipamento identificador de aparelho telefónico automático e uma pluralidade de tipos diferentes de equipamento dispostos a serem associados a ligações através do dito sistema e dispostos de modo a chamarem e receberem as identidades dos aparelhos que tomam parte em ligações partidas do equipamento identificador do aparelho telefónico.

3 — Um sistema de centros de comunicação à distância caracterizado por um equipamento automático identificador de aparelho telefónico e por um equipamento determinador ou registrador de tarifas e um equipamento da telefonista, cada um deles disposto a ser ligado a uma ligação e a dar sinal a um equipamento identificador de aparelho telefónico ao qual é associado com um aparelho telefónico que toma parte na ligação e que em resultado de um sinal de qualquer tipo de equipamento identifica o aparelho telefónico e transmite a sua identidade ao dito equipamento a tarifas ou da telefonista.

4 — Um sistema de centros de comunicação à distância caracterizado por um equipamento automático de identificação do aparelho telefónico e por um equipamento de falsa chamada e um equipamento de telefonista, cada um deles disposto a ser ligado a uma ligação e a dar sinal a um equipamento identificador do aparelho, o qual é associado a um aparelho telefónico que toma parte em uma ligação e o qual em resultado de um sinal partido de qualquer tipo de equipamento, identifica o dito aparelho e transmite a sua identidade ao dito equipamento de falsa chamada ou equipamento da telefonista.

5 — Um sistema de centros de comunicação à distância de acordo com o ponto 1, caracterizado por um equipamento indicador de chamada que é associado ao dito equipamento de sinal e é disposto de modo a registrar e indicar a dita identidade do aparelho à telefonista.

6 — Um sistema de centros de comunicação à distância de acordo com os pontos 1 ou 5, caracterizado por um comutador de pedido da telefonista ou semelhante e circuitos comandados por comutadores para causar a transmissão de um sinal de pedido do equipamento identificador do aparelho telefónico.

7 — Um sistema de comunicação à distância de acordo com os pontos 1, 5 ou 6, caracterizado por um comutador de cancelamento da telefonista ou semelhante e circuitos comandados por comutadores para que o registro e indicação da identidade de um aparelho sejam cancelados.

8 — Um sistema de centros de comunicação à distância de acordo com os pontos 1, 5, 6 ou 7, caracterizado por circuitos de retenção comandados pela dita posição da telefonista para conservar

var uma ligação para uma linha de assinante após ter sido o aparelho retirado da ligação, de modo que a identidade do dito aparelho pode ser determinada depois de ter sido finda a comunicação.

9 — Um sistema de centros de comunicação à distância, de acordo com o ponto 3, caracterizado por um equipamento de falsa chamada o qual é também disposto a ser ligado a uma ligação e a dar sinal para um equipamento identificador de aparelho telefônico que é associado com um assinante que faz uma chamada e que toma parte na ligação e que em resultado de um sinal partido do dito equipamento de chamada falsa indentificará o dito aparelho telefônico e transmitirá a sua identidade ao dito equipamento de falsa chamada.

10 — Um sistema de centros de comunicação à distância substancialmente como foi descrito e ilustrado nas figs. 2, 3 e 4 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Bélgica, em 22 de fevereiro de 1937.

Térmo 20.264 de 21-2-38.

Langhein-Pfhanhauser-Werke Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo e dispositivo para a produção de precipitados de cobre para gravação sobre cilindros de impressão". Priv. Inv.

1) Processo para a produção de precipitados galvanicos de cobre para gravação sobre cilindros de impressão, por meio de um rôlo de ágata de movimento alternativo que rola sobre os cilindros em rotação, caracterizado pelo fato do rôlo poder se acomodar livre e automaticamente, não só quanto à sua aplicação sobre o cilindro como também quanto ao sentido da sua calandragem sobre o cilindro.

2) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do rôlo trabalhar sobre a geratriz mais alta do rôlo a ser cobrado.

3) Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato do rôlo ser lastrado por meio de pesos.

4) Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do rôlo ser lastrado com mais ou menos 10 kg., após decorrido mais ou menos um terço do período de tempo da cobreamento.

5) Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato da intensidade da corrente ser reduzida, mais ou menos 1/2 hora antes da terminação da cobreamento, a mais ou menos metade da intensidade original da corrente.

6) Processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato do rôlo ser ainda rolado algumas vezes — com um movimento de vai e vem — sobre o cilindro em rotação, após a interrupção da corrente, com um lastro maior de pesos.

7) Processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de se ligar a corrente em sentido inverso durante pouco tempo, após a cessação do depósito de cobre.

8) Processo de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de se aduzir líquido do banho sobre o cilindro, por traz do rôlo.

9) Processo de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato do deslocamento do rôlo de ágata no sentido do eixo do cilindro só representar — para cada uma rotação do cilindro — mais ou menos um terço da extensão ao longo da qual o rôlo descansa sobre o cilindro.

10) Processo de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato das arestas do cilindro serem brunidas com pedras perfiladas, de posição fixa.

11) Dispositivo para a execução do processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos dispositivos de articulação e de suporte do rôlo permitirem a livre e automática acomodação do mesmo em qualquer sentido.

12) Dispositivo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato do suporte do rôlo ser articulado em torno de um eixo 13 orientado normalmente em relação ao eixo do rôlo, situado tanto quanto possível no plano da superfície de contacto tangencial ao rôlo e girável por outro lado em torno de um eixo (10) perpendicular a esse plano.

13) Dispositivo de acordo com os pontos 11 e 12, caracterizado pelo fato do rôlo — com as suas peças de mancal e de guia — ser lateralmente basculável de sobre o cilindro.

14) Dispositivo de acordo com os pontos 1 a 13, caracterizado pelo fato do rôlo apresentar uma parte central cilíndrica — de mais ou menos 3 cm. de largura — e descair ligeiramente em forma de bôla, mais ou menos 2 cm. para cada lado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto número 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes da Suíça, em 22 de fevereiro de 1937, sob o n. 30.509.

Térmo 20.265 de 21-2-38.

Valéria Piacentini Cirelli — Bafia.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova composição para materiais de construção". Priv. Inv.

1) Uma nova composição para materiais de construção, que consiste na mistura íntima de cimento Portland ou outro, com fibras, borras, bagaços e outros refugos de plussava ou dos côcos comuns, e com uma liga adequada.

2) A nova composição de acordo com o ponto anterior, destinada particularmente à fabricação de telhas, tijolos, chapas, ladrilhos, tubos, revestimentos e similares, com exclusão substancial de areia e de telas de arame.

3) A nova composição de acordo com os pontos precedentes, em que a percentagem dos constituintes pôde variar de acordo com a espessura do material a fabricar, ou de acordo com a plasticidade e flexibilidade que se deseje dar ao mesmo material.

TERMOS ANTERIORES

Térmo 19.376 de 15-9-37.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho eletrolítico

Vitalino Afonso Zenicola — Belo Horizonte.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho eletrolítico nazo-auricular" para o tratamento da surdez e da sinusite maxilar e frontal.

I. "Um aparelho eletrolítico nazo-auricular para o tratamento da surdez e da sinusite maxilar e frontal", consistindo em um depósito d'água fervente, provido de um aquecedor elétrico apropriado, e que recebe de um recipiente de vidro graduado a quantidade necessária de substância medicamentosa, cujo vapor, regulado por válvulas, sai por um tubo que se bifurca, terminando um em uma bolsa de borracha que se aplica ao nariz e seguindo o outro até uma pequena caixa superior, que se aplica contra o ouvido, e na qual se alojam uma cigarra e um dispositivo com dois eletrodos que se apoiam na ocasião do tratamento, sobre a pele, na circunvizinhança do ouvido externo.

II. "Um aparelho eletrolítico nazo-auricular para o tratamento da surdez e da sinusite maxilar e frontal", como reivindicado no ponto anterior, em que a cigarra constituída por uma membrana movel acionada por dois eletro-ímãs, tem o seu funcionamento regulado pela intercalação, no circuito, de uma resistência com o respectivo cursor.

III. "Um aparelho eletrolítico nazo-auricular para o tratamento da surdez e da sinusite maxilar e frontal", como reivindicado nos pontos anteriores, em que dois eletrodos ou reostatos, terminados por pinos metálicos que se aplicam sobre a pele do paciente, recebem a energia eléctrica ao secundário de um transformador, sendo a variação da mesma produzida por intermedio de um reostato.

IV. "Um aparelho eletrolítico nazo-auricular para o tratamento da surdez e da sinusite maxilar e frontal", como reivindicado nos pontos anteriores, podendo ser fabricado com o material adequado e nas dimensões que forem convenientes: tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexos.

Térmo 19.845 de 3-12-37.

Companhia Ligerwood do Brasil — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Cortador de raspas ou fatias de mandiôcas".

1. Um cortador de raspas ou fatias de mandiôcas — compreendendo essencialmente: uma armação vertical; uma moêga inclinada, na parte superior da armação; uma rampa, por baixo da moêga; um eixo rotativo montado a mais ou menos meia altura da armação vertical e girando em mancais de rolamento, podendo ser acionado por um motor, manivela, ou outro meio adequado; um disco montado verticalmente no eixo e girando com ele; uma ou mais facas de corte, dispostas no disco e ligeiramente oblíquas; e uma contra-faca disposta na parte inferior e aberta moêga, acima da rampa supramencionada.

2. O cortador de acordo com o ponto 1, em que as facas de corte são amovíveis e podem ser ajustadas no seu disco de suporte, de maneira a cortarem raspas mais finas, ou mais grossas, na mandioca vinda da moêga.

3. O cortador de acordo com os pontos 1 e 2, em que as raspas cortadas pelas facas num dos lados do disco são despejadas no outro lado do mesmo disco.

4. O cortador de acordo com os pontos anteriores, em que as facas de corte se conjugam, para raspar ou cortar as mandiôcas com a contra-faca disposta na parte inferior da moêga.

5. O cortador de acordo com os pontos anteriores, em que a moêga pôde ser multipla, tendo neste caso um número de contra-facas correspondente.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 57.849, de 22-2-38
Luik & Kleiner Ltda. — Capital Federal



Classe 8 — Microscópios, lupas, aparelhos físicos e químicos, núvulos para história natural, esqueletos, animais empalhados, mapas, globos, quadros murais, bombas, balanças, epidiascópios e diapositivos.

Térmo n. 57.850, de 22-2-38
Luik & Kleiner Ltda. — Capital Federal

ELKA

Classe 8 — Balanças, estufas, centrifugadores, banhos-maria, alambiques, prensas, autoclaves, fornos, gasômetros, bombas, compressores, moinhos, suportes, potenciômetros e colorímetros.

Térmos ns. 57.851, 57.852 e 57.853, de 22-2-38
Lanston Monotype Machine Company — Estados Unidos da América

The Barrett

Classe 6 — Máquinas para todos os fins, excepto agrícolas, suas partes, peças e acessórios

Classe 8 — Instrumentos, aparelhos e petrechos didáticos e para fins úteis, suas partes, peças e acessórios

Classe 17 — Máquinas, especialmente de calcular, e suas partes e acessórios

Térmo n. 57.854, de 22-2-38
Rôo Rodrigues d'Oliveira — Capital Federal



Classe 41 — Sardinhas, em conservas de qualquer espécie

Térmos ns. 57.856 e 57.857, de 23-2-1938
Irmãos Arentz & Comp. — Capital Federal



Classe 11 — Facas, tesouras, garfos, facões, foices grandes e pequenas, ceifadeiras, machados, machadinhas, enxós, serras, serrotes, tesouras para tosquir, pias, brocas, raspadeiras, plainas, verrumas, punções, abridor de latas, canivetes, lâminas para navalhas, de segurança, navalhas, cutelos, formões, agulhas, suvelas, cortavidros, alfanges, trinchantes, grozas, corta arames, corta cravos e alicates vasadores

Classe 12 — Martelos, alicates, tornos, colheres de pedreiro, pás, ancinhos, colheres, gadanhos, chaves de tubo, chaves de parafusos, chaves inglesas, chaves de boca, torqueras, tenazes, correntes, argolas e elos de metal, parafusos, dobradiças, molas, ganchos de metal, arranca-pregos, ferros de soldar, espátulas, suportes para consolas, alças de metal, puxadores, ferrolhos, fechaduras, cabides de metal, rodízios para móveis, cantoneiras de metal, maçanetas de metal bigornas, tarrachas, alfinetes, colehetes, agulhas, anzóis, grampos, malhos, marretas, forjas portáteis, enxadas, cadeados, saca-rólas e quebra nozes

Térmo n. 57.858, de 23-2-1938

Manuel dos Santos — Capital Federal

Agua Hygienica

Sanitaria Sol

EMPOREGO Para lavagem das roupas brancas, toalhas, espelhos, cristais, louças, water-closet, etc. nas oficinas, typografias, laboratórios e potências e água ras, bem como desinfecção.

O seu emprego é recomendado a todas as lavagens, por em geral de preservativo contra todas as doenças contagiosas, já empregadas em diversos hospitais e casas de saúde sem prejudicar a roupa, tirando as manchas e clareando por mais encardida que esteja, sendo usado em diversos países com grande aceitação.

MODO DE USAR Para a lavagem da roupa: Passa-se a água sanitária sobre a roupa e depois do suor, depois lava-se tirando por completo o sabão. prepara-se uma tina, ou tanque, com uma litro de água sanitária e água misturada como gota de SOL, deita-se a roupa, peça por peça, e ficar coberta de água deixando-se de molho pelo espaço de 5 a 10 horas mais ou menos, podendo-se depositar imediatamente a água simples, e assim de-se para secar ao sol ou a sombra.

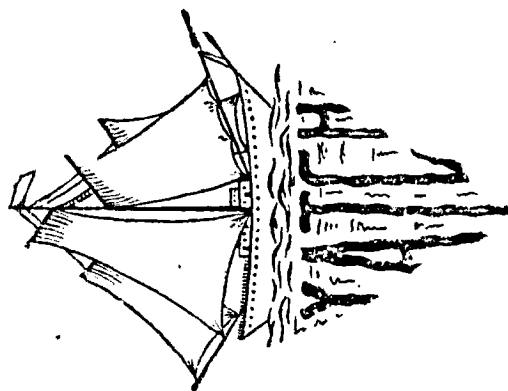
Para lavagem de louças, cristais, espelhos, etc., mistura-se 20 gotas de água para uma de SOL.

Para lavagem de casas, water-closet, etc. mistura-se 10 gotas de água para uma de Água Hygienica SOL.

BUA S. LUIZ GONZAGA, 661
TELEPHONE 28-3127

Classe 46 — Preparado para lavar e alvejar

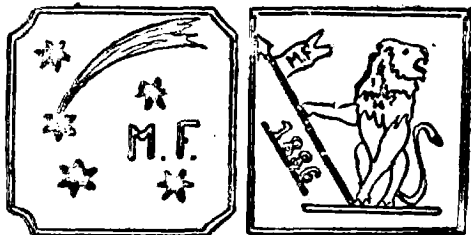
Térmo n. 57.859, de 23-2-1938
Fábrica Itana de Chapéus Ltda. — São Paulo



Classe 36 — Chapéus, cartolas, bonets, casquetes, boinas, gorros, parapuças

Térmos ns. 57.860 e 57.861, de 23-2-1938
Metalúrgica Fracalanza S. A. — São Paulo

fracalanza



Classe 12 — Artigos da classe
Classe 11 — Abridores de latas, canivetes, enchos, foices, raças, fa-
ções, garfos, lâminas, machados, machadinhas, navalhas, podões,
raspadeiras, serras, saca-rolhas, tesouras, terçados e trin-
chantes

Térmo n. 57.862, de 23-2-1938
Sociedade Anônima "Molinos Fênix" — Rosário de Santa Fé,
Argentina



GEORIOSA

Classe 41 — Farinhas em geral

Térmo n. 57.863, de 23-2-1938
Sociedade Anônima "Molinos Fênix" — Rosário de Santa Fé,
Argentina



Classe 41 — Farinhas em geral e demais artigos de moinho

Térmos ns. 57.864 e 57.865, de 23-2-1938
Aktiebolaget Doma — Domnavert — Suécia



Classe 12 — Pinças, pregos, parafusos de porca, parafusos, rebites,
porcas, ganchos, ferraduras, pregos de cabeça redonda, correntes
de toda espécie, obras de metal fundido para fins sanitários e de
construção, agulhas, moles para espartilhos, presilhas de metal,
recipientes e caldeiras de folha de metal

Classe 11 — Ferramentas, tais como: facas, navalhas, lâminas de segurança, lâmi-
nas para navalhas, serras e tesouras, touças, brocas, limas, cin-
zéis ou formões

Térmo n. 57.867, de 23-2-1938
Laboratório Guanabara Ltda. — Capital Federal

PANUTROL
LABORATORIO GUANABARA LTDA. DO RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos da classe

Térmo n. 57.869, de 23-2-1938
Moreira Fernandes & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Azeite de oliveira, azeitonas, arroz, banha, farinhas de
araruta, mandioca e trigo, conservas de carne, frutas, legumes,
mariscos e peixes defumados, doces ou salgadas, feijão, milho e
fubá, queijos e requeijão

Térmo n. 57.870, de 23-2-1938
Alexandre R. Coelho — Capital Federal

HEMCEANUS

PHARMACEUTICO
ALEXANDRE R. COELHO
RIO de JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico e medicinal

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTO

Térmo n. 57.847, de 22-2-38
Braga & Woolman, Ltda. — Capital Federal e filial em São Paulo
e em Santos



Classe 30 — Título

Térmo n. 57.848, de 22-2-38

Carrizena, Oliveira & Companhia — Capital Federal

A TACA DE OURO

Classes 11, 12, 14 e 15 — Título

Térmo n. 57.855, de 23-2-1938

Arlilton Lirio — Capital Federal



Classe 55 — Título

Térmo n. 57.866, de 23-2-1938

João Koifman & Comp. — Jundiaí — Estado de São Paulo



Classes 23, 26, 29, 32, 34, 36, 37, 40 — Título

Térmo n. 57.868, de 23-2-1938

J. Moreira da Rocha & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Título

TÉRMOS ANTERIORES

Térmo n. 47.285, de 21-10-1936

Clementina Soares Wendt — Capital Federal

"Deutsche Rio-Zeitung"

Classe 60 — Trabalhos tipográficos e litográficos do seu comércio, assim como um jornal de sua propriedade (Renovação)

Térmo n. 49.682, de 17-2-1937

Ferreira de Matos & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 38 — Papel pautado, papel para carta, papel para embrulhos, papel de seda, papel para desenho, papel assetinado, papel crepon, papel couchet, envelopes, cartolina, papel mata-borrão, blocos de papel, cadernos escolares, cadernos para desenhos

Térmo n. 50.615, de 1-4-1937

Crown Cork & Seal Company Inc. — Estados Unidos da América



Classe 58 — Discos e arruelas de cortiça (Renovação)

Térmo n. 51.635, de 21-5-1937

Indústrias Químicas Geronazzo — Sociedade Brasileira Limitada — São Paulo



Classe 1 — óleo sulfurado para tratamento de couros

Térmo n. 55.740, de 11-11-1937
Companhia Swift do Brasil S. A. — Rio de Janeiro



Classe 41 — Carnes e aves frescas, resfriadas ou congeladas; conservas de carnes, línguas, miúdos, aves, frutas, legumes, peixes, mariscos e moluscos, extrato de carne, doces em massa, gorduras e óleos animais e vegetais, banha, laticínios, salsicharia, produtos suínos em geral, frescos, salgados ou defumados, ovos e todos os sub-produtos de tais artigos.

Térmo n. 52.886, de 6-7-1937
Almeida Rabello & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Artigos de vestuário: Roupas sob medida e feita, sobretudo, capas, gravatas, suspensórios, cintos, ligas, camisetas, roupas de malha, meias, tricot e análogos, cache-cols, robes de chambre, pijamas, chapéus, bonets e análogos, e outros artigos de vestuário, não especificados em outras classes para uso pessoal

Preço do numero de hoje \$100

PRACA MARCHEAL ANORA — PONTA DO CALABOÇO

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL